

23
República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVII-87º DA REPÚBLICA-Nº 23.793

Belém - Sexta-feira, 23 de junho de 1978

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

Do Governo do Estado

ATA

Da Imprensa Oficial do Estado

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/78

Do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

AVISO

Do Ministério da Agricultura

ATAS

De Diversas Firmas

EDITAIS E NOTAS

Da Justiça do Trabalho

ACÓRDÃOS E RESOLUÇÕES

Do Tribunal de Contas do Estado

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

1 CADERNO

52 PÁGINAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Estado de Administração

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o artigo 91, item XIV da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.1969) e tendo em vista a aprovação da Assembléia Legislativa do Estado, contida no Decreto-Legislativo nº 29 78 de 12 de junho de 1978, Odo Lúvero Carneiro de Amorim para exercer o cargo de Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 1732 - Dia: 23.06.78)

Secretaria de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, Lucilda Leão Franco Coelho do cargo de Juiz de Direito do Interior, lotado na 2a. Vara da Comarca de Bragança.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 1718)

DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve exonerar Oscar Timóteo de Brito do cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado em Santarém Novo, Termo Judiciário da Comarca de Maracanã.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1978.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 1718)

DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1978
O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 35, parágrafo único, da Lei nº 3.346, de 17 de setembro de 1965, José Valveres de Oliveira para exercer o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado em Santarém Novo, Termo Judiciário da Comarca de Maracanã.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 1718)

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 35, parágrafo único, da Lei nº 3.346, de 17 de setembro de 1965, Neomizio Lobo Nobre para exercer o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado em Acará, Termo Judiciário da Comarca de Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 1718)

DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve tornar sem efeito, o decreto datado de 30.01.1978, que nomeou de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Jesus Lima Furtado para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Oficial de Administração - Padrão G, do Quadro Permanente, lotado no Sistema Penal do Estado do Pará da Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 1718)

DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve tornar sem efeito, o decreto datado de 06.03.1978, que nomeou, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Pedro Modesto Cordovil para



DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858
Diretoria de Administração: 226.1196
Diretoria de Documentação e Divulgação
226.0859
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. I: 222.0174

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.300,00

Semestral: Cr\$ 700,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 2.500,00

Semestral: Cr\$ 1.300,00

D.O número atrasado por ano, aumenta três cruzeiros.

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 30,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 5,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Oficial de Administração - Padrão G, do Quadro Permanente, lotado no Sistema Penal do Estado do Pará da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, criado pela Lei nº 4.730, de 30.06.1977.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 1718)

DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve tornar sem efeito o decreto datado de 30.01.1978, que nomeou, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Ricardo Fortes da Costa para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Oficial de Administração - Padrão G, do Quadro Permanente, lotado no Sistema Penal do Estado do Pará, da Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 1718)

DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve tornar sem efeito o decreto datado de 06.01.1978, que nomeou, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Nedaulino Viana da Silveira para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Professor Especializado em Educação Artística. Nível EEA-1, do Quadro Permanente, lotado no Sistema Penal do Estado do Pará da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, criado pela Lei nº 4.730, de 30.06.1977.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 1718)

Secretaria de Estado da Fazenda

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve tornar sem efeito o decreto datado de 17.04.1978, que nomeou, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combina-

do com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Lincoln Pimentel Fittipaldi para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Guarda Fiscal do Interior - nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. nº 1718)

Secretaria de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a João Bernardo da Cunha Morgado ocupante do cargo de Farmacêutico-GEP-ANSFa-611.2 - Classe "B", do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, no período de 25 de julho a 15 de agosto de 1978.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. nº 1718)

Secretaria de Estado de Educação

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, LEONOR GONÇALVES PEREIRA DE SOUZA, do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS
PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 1.718)

Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve exonerar RAIMUNDO BARBOSA FARIAS, do cargo em comissão de Comissário de Polícia do município de Oeiras do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Cel. Exérc. FLARYS GUEDES H. DE
ARAÚJO
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 1.718)

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve exonerar EUGÊNIO ALVES DAMASCENO, do cargo em comissão, de Comissário de Polícia da Vila de Curuá, município de Alenquer.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Cel. Exérc. FLARYS GUEDES H. DE
ARAÚJO
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 1.718)

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, LÁZARO DEODATO GOMES, do cargo em comissão, de Comissário de Polícia da Vila de Curuá - Lago Grande da Franca, município de Santarém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Cel. Exérc. FLARYS GUEDES H. DE
ARAÚJO
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 1.718)

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve nomear MIGUEL EDSON LOPES FIGUEIRA para exercer o cargo em comissão, de

Comissário de Polícia da Vila de Curuai - Lago Grande da Franca, município de Santarém.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Cel. Exérc. FLARYS GUEDES H. DE
ARAÚJO
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 1.718)

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1978

O Governador do Estado:
Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, OSMAR LISBOA DO ROSÁRIO para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Comissário de Polícia de 3ª classe - Símbolo MSP-3, do Quadro da Polícia Civil do Estado do Pará, da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Cel. Exérc. FLARYS GUEDES H. DE
ARAÚJO
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 1.718)

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1978

O Governador do Estado:
Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, WALMICK DUARTE DE MELO para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Comissário de Polícia de 3ª classe - Símbolo MSP-3, do Quadro da Polícia Civil do Estado do Pará, da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Cel. Exérc. FLARYS GUEDES H. DE
ARAÚJO
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 1.718)

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1978

O Governador do Estado:
Resolve nomear, de acordo com o art. 104,

§ 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA DANTAS AMORAS para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Comissário de Polícia de 3ª classe - Símbolo MSP-3, do Quadro da Polícia Civil do Estado do Pará da Secretaria de Estado de Segurança Pública.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Cel. Exérc. FLARYS GUEDES H. DE
ARAÚJO
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 1.718)

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1978

O Governador do Estado:
Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, BERTOLINO DE OLIVEIRA NETO para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Comissário de Polícia de 3ª classe - Símbolo - MSP-3, do Quadro da Polícia Civil do Estado do Pará, da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Cel. Exérc. FLARYS GUEDES H. DE
ARAÚJO
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 1.718)

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1978

O Governador do Estado:
Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, PEDRO MAIA DA SILVA FILHO para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Comissário de Polícia de 3ª classe - Símbolo MSP-3, do Quadro da Polícia Civil do Estado do Pará, da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Cel. Exérc. FLARYS GUEDES H. DE
ARAÚJO
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 1.718)

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ROBERTO MENDES FERREIRA para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Comissário de Polícia de 3ª classe - Símbolo MSP-3, do Quadro da Polícia Civil do Estado do Pará, da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Cel. Exérc. FLARYS GUEDES H. DE
ARAÚJO
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ALDO MARIO SOUZA VASCONCELOS para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Comissário de Polícia de 3ª classe - Símbolo MSP-3, do Quadro da Polícia Civil do Estado do Pará, da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Cel. Exérc. FLARYS GUEDES H. DE
ARAÚJO
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 1.718)

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, JOÃO SALVINO NETO para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Comissário de Polícia de 3ª classe - Símbolo MSP-3, do Quadro da Polícia Civil do Estado do Pará, da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Cel. Exérc. FLARYS GUEDES H. DE
ARAÚJO
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve nomear ATHOS GARCIA TREP-TOW para exercer o cargo de Delegado Substituto - Símbolo SSP-5, do Quadro da Polícia Civil do Estado do Pará da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Cel. Exérc. FLARYS GUEDES H. DE
ARAÚJO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 1.718)

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, DAGOBERTO JOSÉ DA SILVA para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrivão de Polícia de 3ª classe - Símbolo ESP-3, do Quadro da Polícia Civil do Estado do Pará da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Cel. Exérc. FLARYS GUEDES H. DE
ARAÚJO
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 1.718)

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, HÉLIO JOSÉ DE ARAÚJO para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrivão de Polícia de 3ª classe - Símbolo ESP-3, do Quadro da Polícia Civil do Estado do Pará da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Cel. Exérc. FLARYS GUEDES H. DE
ARAÚJO
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ANTONIO CARLOS DA SILVA para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Investigador de Polícia de 3ª classe - Símbolo ISP-3, do Quadro da Polícia Civil do Estado do Pará da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Cel. Exérc. FLARYS GUEDES H. DE
ARAÚJO
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 1.718)

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ARTUR BERNARDO DE BESSA DA CUNHA GONÇALVES para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Investigador de 3ª classe - Símbolo ISP-3, do Quadro da Polícia Civil do Estado do Pará da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Cel. Exérc. FLARYS GUEDES H. DE
ARAÚJO
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 1.718)

Secretaria de Estado de
Cultura, Desportos e
Turismo

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, LILIA MARIA BITAR para exercer o cargo em comissão de Técnico em Comunicação e Informática - Símbolo CC-3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Dr. OLAVO DE LYRA MAIA
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e
Turismo

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, SILVIA MARIA BITAR DE LIMA para exercer o cargo em comissão de Técnico em Comunicação e Informática - Símbolo CC-3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. OLAVO DE LYRA MAIA
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e
Turismo

(G. Reg. nº 1.718)

SECRETARIAS

SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETARIO

RESUMO DE PORTARIAS

513 - 28.04.78 - DISPENSAR, a pedido, a partir de 06.03.78, o servidor ELIOMAR DAS CHAGAS GOMES, matrícula nº 229.322, das funções de Escrevente Datilógrafo que o mesmo exerce nesta Secretaria de Saúde.

514 - 28.04.78 - DISPENSAR, a pedido, a partir de 01.03.78, a servidora IOLANDA PUREZA CARDOSO, mat. nº 235.875, das funções de Atendente que a mesma exerce nesta Secretaria de Saúde.

529 - 03.05.78 - DESIGNAR o dr. EDISON FERREIRA DE ASSUNÇÃO, Assistente do Assessor Jurídico da SESPA, para representar esta Secretaria, como proposto na Justiça do Trabalho (4ª JCJ) no processo em tramitação naquele Órgão, referente a GEORGINO DAMASCENO FILHO.

550 - 08.05.78 - DESIGNAR os servidores IVONE LIMA DANTAS e MARIA DE NAZARÉ PINHEIRO DE SOUZA, Enfermeiras, para formarem Comissão de Sindicância, sob a presidência da pri-

meira, a fim de apurar fatos referentes ao servidor EZEQUIEL FAVACHO PIMENTEL da Unidade Sanitária de Santarém-Novo.

552 - 08.05.78 - DESIGNAR os servidores DOUGLAS VICENTE NUNES MELO, Odontólogo e VICENTE PAULO DA SILVA, Administrador, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância a fim de apurar a denúncia apresentada contra o servidor FRANCISCO BENTES FILHO.

562 - 11.05.78 - DISPENSAR, a pedido, a partir de 16.04.78, a servidora DEOLINDA SOUZA GUEDES, mat. nº 236.538, das funções de Servente que a mesma exerce nesta Secretaria de Saúde.

563 - 11.05.78 - DISPENSAR, a pedido, a partir de 01.04.78, a servidora MARIA DO SOCORRO SOUZA GOMES, mat. nº 235.882, diarista instável, das funções de Lavadeira que a mesma exerce nesta Secretaria de Saúde.

564 - 11.05.78 - DISPENSAR, a pedido, a partir de 01.02.78, a servidora ANTONIA MOREIRA CASTELO, diarista instável, matrícula nº 236.255, das funções de Atendente que a mesma exerce nesta Secretaria de Saúde.

565 - 11.05.78 - DISPENSAR, a pedido, a partir de 01.04.78, a servidora MARIA ECILA MOURA SERRA, diarista instável, matrícula nº 237.526, das funções de Atendente que a mesma exerce nesta Secretaria de Saúde.

566 - 11.05.78 - DISPENSAR, a pedido, a partir de 01.05.78, a servidora RAIMUNDA PACHECO GOUVEA, mat. nº 234.838, diarista instável, das funções de Atendente que a mesma exerce nesta Secretaria de Saúde.

567 - 11.05.78 - DISPENSAR, a pedido, a partir de 01.02.78, o servidor PAULO DE PAIVA RAMOS, diarista instável, matrícula nº 235.297, das funções de Escrevente Datilógrafo que a mesma exerce nesta Secretaria de Saúde.

568 - 11.05.78 - DISPENSAR, a pedido, a partir de 01.04.78, o servidor JOSE PEDRO FILHO, diarista instável, matrícula nº 236.077, das funções de Vigia que o mesmo exerce nesta Secretaria de Saúde.

569 - 12.05.78 - DESIGNAR o dr. EDISON FERREIRA DE ASSUNÇÃO, Assistente do Assessor Jurídico da SESPA, para representar esta Secretaria como proposto na Justiça do Trabalho (2ª J.C.J.) no processo em tramitação naquele Órgão, referente a ORLANDINO DE SOUZA CARVALHO.

586 - 15.05.78 - DESIGNAR os servidores MARLENE DA COSTA BARROS, Farmacêutica, CARLOS ALBERTO DE MENDONÇA, Tecnólogo e JOÃO EVANGELISTA DE VILHENA, Tecnólogo, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, a fim de apurar os fatos com referência ao Hospital Juliano Moreira.

590 - 15.05.78 - ELOGIAR, pela presente, o procedimento do servidor ALBERTO MADUREIRA CRISTINO, Diretor do Departamento de Administração, sempre se houve com zelo, dedicação e probidade em suas funções, para que sua conduta sirva de exemplo e estímulo a outros funcionários.

593 - 15.05.78 - DISPENSAR, a pedido, a partir de 15 de maio de 1978, o servidor INACIO ROCHA, diarista instável, matrícula nº 201.980, das fun-

ções de Servente que o mesmo exerce nesta Secretaria de Saúde.

594 - 15.05.78 - ADMITIR, por necessidade do serviço público, INACIO ROCHA, para exercer como diarista a função de Atendente, referência II, no período de 15 de maio a 31 de dezembro de 1978, para prestar serviço no Dispensário de Tuberculose nº 5.

621 - 18.05.78 - DESIGNAR os servidores EDGAR GONDIM PEREIRA, Médico, GERSON EDSON FIGUEIREDO FILHO, Enfermeiro, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão a fim de procederem a investigação da propriedade do referido material de Portel.

625 - 18.05.78 - DISPENSAR, a pedido, a partir de 02 de maio de 1978, a servidora JOANA SILVA DOS SANTOS, Atendente, mat. nº 226.701, das funções que a mesma exerce nesta Secretaria de Saúde.

656 - 26.05.78 - DISPENSAR, a pedido, a partir de 02.05.78, a servidora ANA FERREIRA MIRANDA, Auxiliar de Enfermagem, mat. nº 240.526, das funções que a mesma exerce nesta Secretaria de Saúde.

658 - 26.05.78 - DISPENSAR, a pedido, a partir de 16 de maio de 1978, o servidor RAIMUNDO VIANA DE ANDRADE, diarista instável, matrícula nº 238.309, das funções de Auxiliar de Enfermagem que o mesmo exerce nesta Secretaria de Saúde.

659 - 26.05.78 - DISPENSAR, a pedido, a partir de 01.05.78, o servidor ANTONIO MENDES BARRA, diarista instável, mat. nº 235.490, das funções de Auxiliar de Laboratório que o mesmo exerce nesta Secretaria de Saúde.

660 - 26.05.78 - DISPENSAR, a pedido, a partir de 01.04.78, a servidora JUZENIRA SANTOS DA SILVA, diarista instável, mat. nº 238.126, das funções de Auxiliar de Praxiterapia que a mesma exerce nesta Secretaria de Saúde.

662 - 26.05.78 - DISPENSAR, a pedido, a partir de 01.04.78, o servidor BENEDITO CARDOSO RODRIGUES, mat. nº 237.887, das funções que o mesmo exerce nesta Secretaria de Saúde.

676 - 30.05.78 - DISPENSAR, a pedido, a partir de 01.03.78, o servidor JOÃO DOS SANTOS ANDRADE, mat. nº 235.638, das funções de Administrador que o mesmo exerce nesta Secretaria de Saúde.

667 - 30.05.78 - DISPENSAR, a pedido, a partir de 01.05.78, o servidor VALDEMAR SOARES BORGES, mat. nº 234.993, das funções de Operador de Raio-X que o mesmo exerce nesta Secretaria de Saúde.

694 - 31.05.78 - AUTORIZAR que seja feita a permuta solicitada pelos servidores Drs. PAULO GUILHERME GURJÃO DE CARVALHO, Médico Chefe da Unidade Sanitária de Bujarú para a Unidade Sanitária de Benevides e FRANCISCO JOSÉ DE SAMPAIO, Médico Chefe da Unidade Sanitária de Benevides para a Unidade Sanitária de Bujarú.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 20 de junho de 1978.

Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. - Reg. nº 4268 - Dia: 23/06/78).

FAZENDA**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 239 DE 19 DE JUNHO DE 1978

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14, do artigo 64, do Decreto nº 10.404 de 13.12.77,

R E S O L V E:

CONCEDER dispensa a funcionária Catarina das Graças Miranda Gomes, Técnica Fazendária N-25, da função de Assistente do Delegado Regional da Fazenda Estadual - 5a. Região Fiscal, símbolo FG-3, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 4275 - Dia: 23.06.78)

AGRICULTURA**GABINETE DO SECRETARIO**

PORTARIA Nº 299/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando o trabalho a ser realizado pelo Engº Agrº FABIANO PONTES FIDALGO, aos municípios de Acará, Bujarú, Maracanã e outros,

R E S O L V E:

CONCEDER suprimento através do Projeto 14.40104181112043 nos elementos 3.1.2.0., no valor de Cr\$ 5.000,00 (Cinco Mil Cruzeiros), e 3.1.3.1., no valor de Cr\$ 5.000,00 (Cinco Mil Cruzeiros), para ocorrer com despesas de combustíveis e serviços de terceiros naqueles municípios. No período de 19.06 a 19.07.78.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 19 de junho de 1978.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. - Reg. nº 4263 - Dia: 23/06/78).

PORTARIA Nº 300/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de disciplinar a execução dos trabalhos que estão sendo implantados no Município de Capitão Poço.

R E S O L V E:

DESIGNAR o Engenheiro Agrônomo ANTONIO PEREIRA VALENTE para exercer a função de Chefe do Posto Agrícola do Município de Capitão Poço e nessa qualidade responsável pela supervisão dos Projetos desenvolvidos por esta Secretaria no referido Município.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 16 de junho de 1978.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. - Reg. nº 4262 - Dia: 23/06/78).

PORTARIA Nº 301/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de disciplinar a execução dos trabalhos que estão sendo implantados no Posto Agrícola de Terra Alta Município de Curuçá;

R E S O L V E:

DESIGNAR o Engenheiro Agrônomo ALFREDO RONALDO DO CARMO para exercer a função de Chefe do Posto Agrícola de Terra Alta Município de Curuçá e nessa qualidade responsável pela supervisão dos Projetos desenvolvidos por esta Secretaria no referido Município.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 16 de junho de 1978.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. - Reg. nº 4261 - Dia: 23/06/78).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**Fundação do Bem Estar Social do Pará**

Termo Aditivo ao contrato de empreitada para a construção de uma Unidade de Atendimento do Pré-Escolar, nesta cidade

de Belém, Estado do Pará, que entre si fazem a Fundação do Bem estar Social do Pará e a firma ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LIMITADA.

Aos dezoito dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e oito, nesta cidade de Belém, capital do Es-

tado do Pará, na Rua Dr. Malcher, 27, compareceram a Fundação do Bem Estar Social do Pará, adiante designada FBESP, representada por seu Presidente, advogado FREDERICO COELHO DE SOUZA, brasileiro, casado, CPF 000264682 e a firma ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LIMITADA, a seguir denominada CONTRATADA, com sede nesta cidade na Av. Almirante Barroso - Alameda Moreira da Costa nº 3, representada por seu sócio, engenheiro ANTONIO FABIANO COELHO, brasileiro, casado, CPF 000342582, residente e domiciliado nesta cidade, para assinarem o presente termo aditivo ao contrato original firmado aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Ainda como complementação da Unidade de Atendimento ao Pré-Escolar, ora em construção nesta cidade, a FBESP contrata com a ENGEPLAN a pavimentação de uma área cimentada de 180,00 m², pelo valor total de Cr\$-55.010,50 (CINQUENTA E CINCO MIL, DEZ CRUZEIROS E CINQUENTA CENTAVOS), conforme discriminação a seguir: a) escavações - 12,50 m³ ao preço unitário de Cr\$-80,00, totalizando Cr\$-1.000,00; b) fundações - 12,50m³ ao preço unitário de Cr\$-775,00 totalizando Cr\$-9.687,50; c) baldrame - 7,50 m³ ao preço unitário de Cr\$-950,00 totalizando Cr\$-7.125,00; d) forma - 98,50 m² ao preço unitário de Cr\$-88,00 totalizando Cr\$-8.668,00; e) camada impermeabilizadora - 18,00 m³ ao preço unitário de Cr\$-775,00 totalizando Cr\$-13.950,00; f) cimentado queimado, com juntas de acapú, em quadros de 1,00 x 1,00 m; Cr\$-180,00 m² ao preço unitário de Cr\$-80,00 totalizando Cr\$-14.400,00.

CLÁUSULA SEGUNDA - O pagamento dessa complementação no valor acima referido de Cr\$-55.010,50 será atendido pela categoria de programação fixada para o exercício de 1978 a saber: 4803.15814862.0001 - Recursos do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor e a este se aplicam todas as cláusulas do contrato aditado não expressamente alteradas pelo presente.

CLÁUSULA QUARTA - Correrão a conta da FBESP todas as despesas decorrentes da publicação deste e o reconhecimento as assinaturas nele apostas.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o foro do contrato original, o desta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir as questões judiciais resultantes deste instrumento.

Assim, justos e contratados, mandaram datilografar o presente em seis (6) vias de igual teor e forma, as quais assinam na presença de duas (2) testemunhas abaixo, a tudo presentes para o lins de direito.

Belém, 19 de junho de 1978.

Dr. FREDERICO COELHO DE SOUZA

Diretor Presidente

ANTONIO FABIANO COELHO

p/ Contratada

TESTEMUNHAS:

Nadir Gonçalves de Oliveira

Francisca de Paula Araújo Parente

Este termo aditivo foi registrado em livro próprio as fls. 93 e 94.

Nadir Gonçalves de Oliveira
Secretária

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º Ofício de Notas

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 21 de junho de 1978.

Carlos N. A. Ribeiro

Tab. Substituto

(Ext. - Reg. nº 4273 - Dia: 23/06/78).

Clínica de Reumatismo e Fisioterapia do Pará Ltda.

Contrato Social da Sociedade Civil por quotas de responsabilidade limitada, denominada CLÍNICA DE REUMATISMO E FISIOTERAPIA DO PARÁ LTDA.

Os abaixo assinados, Ronaldo Monteiro Costa, brasileiro, casado, médico, CPF. nº 020.809.582-91, CRM nº 1828, domiciliado e residente nesta cidade à Trav. Barão do Triunfo 3259 e José Guilherme da Silva Tabosa, brasileiro, casado, médico, CPF nº 032.971.522-49, CRM nº 1119, domiciliado e residente nesta cidade à Av. Presidente Vargas, 351/ aptº 908, resolvem constituir uma Sociedade Civil por quotas de responsabilidade limitada, que será regida pelas condições contidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: A Sociedade girará sob a denominação Social de "CLÍNICA DE REUMATISMO E FISIOTERAPIA DO PARÁ LTDA", e terá sua Sede Social à Trav. Lomas Valentinas, 843, nesta cidade de Belém, Estado do Pará.

SEGUNDA: O Capital Social será de trezentos mil cruzeiros (Cr\$- 300.000,00) divididos em Trezentas (300) quotas de hum mil cruzeiros cada, pertencendo cento e cinquenta (150) quotas ao sócio Ronaldo Monteiro Costa e cento e cinquenta (150) quotas ao sócio José Guilherme da Silva Tabosa. O sócio Ronaldo Monteiro Costa, integralizará em moeda corrente deste país, no ato da assinatura do presente contrato 100 (cem) quotas no valor de Cr\$-100.000,00 (cem mil cruzeiros) ficando as 50 (cincoenta) quotas restantes no valor de Cr\$-50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros) para ser integralizadas no prazo de dois anos e o sócio José Guilherme da Silva Tabosa também integralizará em moeda corrente deste país, no ato da assinatura do presente contrato 100 (cem) quotas no valor de Cr\$-100.000,00 (Cem mil cruzeiros) ficando as 50 (cincoenta) quotas restantes no valor de Cr\$-50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros) para ser integralizadas no prazo de dois anos.

TERCEIRA: A Sociedade terá como objetivo os serviços de atendimento ambulatorial de doenças Osteo-Articulares e tratamento Fisioterápico.

QUARTA: O prazo de duração da presente Sociedade será por tempo indeterminado.

QUINTA: A Sociedade será administrada por ambos os sócios, que responderão, ativa e passivamente, Judicial e extrajudicialmente, em conjunto ou separadamente, tomando as

deliberações que forem necessárias. Os referidos sócios assinarão conforme abaixo:

RONALDO MONTEIRO COSTA
JOSÉ GUILHERME DA SILVA TABOSA

SEXTA: Fica vedado aos sócios, em nome da Sociedade fazer uso da mesma em avais, fianças, endossos ou saques de favor, bem como, usá-la em qualquer negócio alheio aos objetivos da mesma.

SÉTIMA: Fica expressamente proibida a transferência no todo ou em parte, de quotas sociais de um sócio a terceiros, sem o expreso consentimento do outro sócio.

OITAVA: Em caso de retirada de um dos sócios, o retirante deverá comunicar sua decisão com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias; findo este prazo, será levantado um balanço geral e aos sócios atribuídos os valores de seus créditos ou haveres, na proporção de suas cotas no Capital Social.

NONA: Aos Sócios que desempenharem suas funções na sociedade, será fixada, mensalmente, uma retirada a título de Pro-Labore, obedecendo, no entanto, os limites permitidos pela legislação do Imposto de Renda em vigor.

DÉCIMA: O exercício social será encerrado anualmente em 31.12 (doze), quando será levantado o Balanço Geral, cujo resultado (lucro ou prejuízo), será dividido proporcionalmente aos sócios, ou retidos para posterior deliberação, tais como Integralização de Capital ou Aumento do mesmo.

DÉCIMA PRIMEIRA: O início de atividades será a 01 de Julho de 1978.

E, por estarem assim justos e de acordo assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Belém (Pa), 20 de junho de 1978.

RONALDO MONTEIRO COSTA
CRM nº 1828 - CPF. nº 020.809.582-91
JOSÉ GUILHERME DA SILVA TABOSA
CPF. nº 032.971.522-49 - CRM nº 1119

TESTEMUNHAS:

Rui Monteiro Costa
Liege Celina Miranda Costa

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 3 (três) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.
Belém, 21 de junho de 1978.

Wolter Robilotta
Tab. Substituto

CARTÓRIO CHERMONT
1º Ofício

Reconheço a firma supra uma (1).
Belém, 21 de junho de 1978.
Em testemunho R.S. da verdade.

Raimundo Sena
Escrevente Autorizado
(Ext. Reg. nº 4274 - Dia: 23.06.78)

Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM -

PROCESSO Nº 02507/77

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 159/77-SUDAM, FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM E O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "INFRA-ESTRUTURA DE APOIO ÀS CULTURAS PRODUTORAS DE ÓLEOS ESSENCIAIS", CONSTANTE DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA DO NORDESTE PARAENSE - PRONORPAR.

A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, doravante denominada simplesmente SUDAM, neste ato representada pelo Superintendente Dr. HUGO DE ALMEIDA e o Governo do Estado do Pará, através de sua Secretaria de Estado de Agricultura, daqui por diante denominado ESTADO, neste ato representado pelo Governador Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES, resolveram, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 159/77-SUDAM, Convênio este aprovado em 21.10.77, através Resolução nº 3159 do Conselho Deliberativo da SUDAM.

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Na conformidade do disposto na cláusula oitava do Convênio originário, acordam as partes em alterar o Plano de Aplicação que se encontra anexo àquele Convênio, consubstanciando-se referida alteração no incluso documento que integra e complementa o presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: - Decorre da alteração referida na cláusula anterior, a substituição da correspondente Ficha Técnica do Projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: - Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do Convênio originário, não contrariadas pelas do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA: - A validade deste Termo Aditivo está condicionada à sua aprovação pelo Conselho Deliberativo da SUDAM, em harmonia com o que preceitua o art. 14, alínea "e" da Lei nº 5.173/66, com a nova redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 5.374/67.

E, por assim estarem de acordo, foi lavrado o presente Instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado em 5 (cinco) vias pelas partes e pelas testemunhas indicadas.

Belém, 17 de maio de 1978.

Dr. HUGO DE ALMEIDA
Superintendente da SUDAM

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado do Pará

TESTEMUNHAS:

Angela da Silva Nazaré
Janete Farias Casseb

ANEXO AO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 159/77-SUDAM, FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM E O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI/PARÁ, PARA APLICAÇÃO DA IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 1.800.000,00 (HUM MILHÃO E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS), SENDO Cr\$ 900.000,00 (NOVECENTOS MIL CRUZEIROS) DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ E Cr\$ 900.000,00 (NOVECENTOS MIL CRUZEIROS) DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA DO NORDESTE PARAENSE - PRONORPAR, DESTINADO AO PROJETO "INFRA-ESTRUTURA DE APOIO ÀS CULTURAS PRODUTORAS DE ÓLEOS ESSENCIAIS", DE ACORDO COM A FICHA TÉCNICA CONSTANTE DO PROCESSO Nº 02507/77.

-PLANO DE APLICAÇÃO

- Recursos destinados ao Governo do Estado do Pará/Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI/Pará, a fim de dar prosseguimento às atividades pertinentes ao Projeto "Infra-estrutura de Apoio às Culturas Produtoras de Óleos Essenciais-constante do PRONORPAR.

-Remuneração de Serviços Técnicos, inclusive encargos sociais	330.000,00
-Aquisição Material de Consumo	614.600,00
-Despesas com Serviços de Terceiros ..	221.400,00
-Encargos Diversos	135.000,00
-Obras Públicas	320.000,00
-Equipamentos e Instalações	87.379,18
-Material Permanente	91.620,82

T O T A L: Cr\$ 1.800.000,00

(Ext. - Reg. nº 4264 - Dia: 23/06/78).

Departamento de Trânsito do Estado do Pará

DETRAN-PARÁ

CGC. Nº 04822060/0001

A V I S O

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, avisa aos interessados que se encontra afixado na porta da sala onde funciona o Serviço de Material, o Edital da Tomada de Preços nº 12/78-DA/S.Ma., para aquisição do seguinte:

- Placas redondas, de 0,50 cm de diâmetro;
- Placas oitavadas, de 0,80 cm x 0,80 cm;
- Placas retangulares, de 1,00 m x 0,67 cm;
- Placas retangulares, de 0,30 cm x 0,67 cm; e
- Placas quadradas, de 0,50 cm x 0,50 cm.

Belém, 20 de junho de 1978.

A Comissão

(Ext. - Reg. nº 4265 - Dia: 23/06/78).

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

HOMOLOGAÇÃO PROFERIDA PELO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, NO PROCESSO Nº 2928 - SEVOP - 13.06.78, REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 05/78 PARA CONSTRUÇÃO DE UM TRAPICHE DE MADEIRA EM MONTE ALEGRE - ESTADO DO PARÁ.

R E S U M O:

De acordo com o mapa demonstrativo se habilitaram à licitação as seguintes firmas: R. S. MACEDO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, CONSTRUTORA SARÉ LTDA. e ESTACÓN ENGENHARIA S/A.

Em face do parecer da Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações, constante da Ata do dia 12.06.78, foi considerada vencedora a proposta da firma CONSTRUTORA SARÉ LTDA., em virtude de ser mais vantajosa para a SEVOP, tendo o titular desta Secretaria proferido o seguinte despacho:

- 1 - Homologo a presente licitação
 - 2 - Publique-se
- Em 15.06.1978

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. - Reg. nº 4269 - Dia: 23/06/78).

Termo de Contrato

ERRATA

A publicação:

Termo de Contrato de Locação do Imóvel situado na Rua Padre Prudêncio, nº 226 ângulo com a Rua Ó de Almeida, composto de 3 (três) lojas, 3 (três) sobrelojas e 2 (dois) andares, na cidade de Belém-Pará, para sede da 2ª Coordenadoria Regional da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca - (SUDEPE), inserida no "D.O." nº 23.779, de 3 de junho de 1978, saiu com incorreções.

Onde se Lê:

À pág. 12, 1ª coluna:
dispensada a licitação nos termos do artigo 126, § 2º letra C, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967,.....

A pág. 12, 2ª coluna:
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO - O prazo da locação será de 12 (doze) meses....

LEIA-SE O CORRETO:

À pág. 12, 1ª coluna:
dispensada a licitação nos termos do artigo 126, do § 2º letra G, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967,...

À pág. 12, 2ª Coluna:
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO - O prazo da locação será de 36 (trinta e seis) meses...

Conservando-se na íntegra os demais dizeres.

(Ext. Dia: 23.06.78)

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

EXTRATO DE CONVÊNIO CONVENIO SEPLAN Nº 034/78 (FUNDEPARA-FNDU/ESTADO)

PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Prefeitura Municipal de Vizeu.

OBJETO: Colaboração financeira do Governo do Estado para os Projetos "Conclusão do Mercado Municipal no Distrito de Açaiteua" e "Construção do Mercado Municipal no Distrito de Alto Bonito".

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 25.00 - 25.01-FUNDEPARA - 03.04.183.1053-4374.04 - Outras Contribuições.

VALOR: Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros).

VIGENCIA: Exercício financeiro de 1978.

EMPENHO: Nº 038/78. DATA: 16/junho/1978

DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 1978.

ASSINATURAS: Pela SEPLAN: FERNANDO COUTINHO JORGE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela Prefeitura: CARLOS CARDOSO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Vizeu.

TESTEMUNHAS: Eugênio Frazão e Deise Maria Socio de Medeiros.

Visto:

Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

(Ext. - Reg. nº 4277 - Dia: 23/06/78).

EXTRATO DE CONVÊNIO CONVENIO SEPLAN Nº 012/78 (FUNDEPARA-FNDU/ESTADO)

PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

OBJETO: Atendimento das despesas com o Projeto de "Aparelhamento do Departamento de Trânsito do Estado do Pará".

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 25.00 - 25.01-FUNDEPARA - 03.40.183.1053-4374.04 - Diversas - Outras Contribuições.

VALOR: Cr\$ 3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros).

VIGENCIA: Exercício financeiro de 1978.

EMPENHO: Nº 017/78. DATA: 05/junho/1978

DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 1978.

ASSINATURAS: Pela SEPLAN: FERNANDO COUTINHO JORGE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Pelo DETRAN: PAULO SERGIO BASTOS ANDRADE, Diretor do DETRAN

TESTEMUNHAS: Paulo Emílio Alves Miranda e Deise Maria Socio de Medeiros.

Visto:

Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

(Ext. - Reg. nº 4277 - Dia: 23/06/78).

Fundação Educacional do Estado do Pará

EDITAL 07 78

De ordem do Sr. Superintendente Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará, notifico pelo presente Edital Waldenira Bandeira Ferreira, ocupante do cargo de Professora lotada na Escola Estadual de 2º grau Alvaro Adolfo da Silveira na cidade de Santarém Pará, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial do Estado a reassumir seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos Termos do Art. 36 combinado com o Art. 186 item II Art. 205 da Lei nº 749 de 24.12.53 (ESTATUTO). E para que não se alegue ignorância o presente Edital será Publicado no Diário Oficial do Estado (03) vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Serviço de Pessoal da Fundação Educacional do Estado do Pará Belém, 06 de junho de 1978.

HELY ROSA DE MELLO ALVES
 Chefe do Serviço de Pessoal da FEP
 VISTO:

Prof. Francisco Antonio Bonifácio Guzzo
 Superintendente Geral da FEP

(Ext. Reg. nº 4103 - Dias: 16, 20 e 23/06/78)

Secretaria de Estado da Fazenda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 67 DE 20 DE JUNHO DE 1978
 O Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 31 de 06.01.78,

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com os Arts. 98, 105 e 107 Licença para Tratamento de Saúde,

Licença para Assistir Pessoa da Família e Licença Gestante, conforme Laudos e Attestados Médicos expedidos pela Junta Inspeção de Saúde da SESP, aos funcionários desta Secre-

taria, de acordo com a relação anexa.

Prof. JOSÉ MARIA CHAVES DA COSTA
Diretor do Departamento de Administração
Geral da SEFA.

Nº ORDEM	N O M E S	LOCALI- ZAÇÃO	FUNDA- MENTA- ÇÃO 749 1953	REF. NIVEL OU PADRÃO	Nº DO PRO- CESSO	Nº DO LAUDO MÉDICO	PERÍODO DE LICENÇA			
							DIAS	INICIO	TERMINO	PORTARIA PRORRO- GADA
01	Martinho Gonçalves da Silva	1ª Reg. Fis.	98	Ref. I	2375	1593	52	24.04.78	14.06.78	
02	Terezinha de Jesus Moura Veiga	Serv. Pess.	105	Ref. XIII	2463	1715	30	31.05.78	29.06.78	
03	Olinda de Almeida Coutinho	4ª Reg. Fis.	107	P - G	1653	Atestado	90	22.05.78	22.08.78	
04	Antonio Amorim de Oliveira	1ª Reg. Fis.	98	Ref. I	2319	1584	120	02.05.78	29.08.78	50 DAG
05	Rosalina Ruth Franco de Castro	CH-GAB	98	N - 3	2462	1724	60	02.06.78	31.07.78	56 DAG

(Ext. Reg. nº 4275 - Dia: 23.06.78)

Secretaria de Estado da Fazenda

EDITAIS E AVISOS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
GERAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11.78-CL

OBJETO: Programa de Desenvolvimento de
Integração Fisco/Contribuinte.

DIA: 30 de junho de 1978

HORÁRIO: 9:30 (nove e trinta) horas

LOCAL: Sala de Reuniões da Secretaria de
Estado da Fazenda

EDITAL: Acha-se afixado no quadro de
aviso desta Secretaria, na Rua Gaspar Viana, nº
125.

Belém-Pá, 22 de junho de 1978.

ANTONIO KLINGER DE SOUSA

Presidente da CL

(Ext. Reg. nº 4276 - Dia: 23.06.78)

Conselho Regional dos Corretores de Imóveis

5ª REGIÃO

EDITAL

O Conselho Regional dos Corretores de
Imóveis - 5ª Região (Goiás), através de seu
Delegado Sr. Urubatan D' Oliveira, com o seu
escritório sito à Avenida Nazaré, 253 - Altos em
atendimento ao que determina o § 2º do artigo 2º da
Lei nº 4.116 de 27 de agosto de 1962, fixa o prazo de 30
(trinta) dias a contar da publicação deste, no Diário
Oficial do Estado do Pará, para qualquer impug-
nação com referência aos senhores EDSON BAP-
TISTA DE OLIVEIRA DANTAS e HUGO CHER-
MONT MEIRELLES, que os impeça de exercer as

suas atividades de Corretor Imobiliário nas pra-
ças dos Estados do Pará e Maranhão.

a) JOSÉ ARANTES COSTA

Presidente do CRECI - 5ª Região

a) URUBATAN D' OLIVEIRA

Delegado Regional

(G. Reg. nº 1724 - Dia 23.06.78)

Ministério da Agricultura

DIRETORIA ESTADUAL NO PARÁ

A V I S O

Nº 09/78

A Comissão de Licitação, constituída pela
Portaria nº 03 de 05.01.78, do Sr. Diretor Estadual
do Ministério da Agricultura no Pará, torna
público para conhecimento dos interessados, que
às 9:00 (nove) horas do dia 10.07.78, receberá
propostas de firmas habilitadas preliminarmente
(§ 2º dos artigos 127 e 131 do Decreto Lei 200 / 67), para
fornecimento de materiais: Máquinas e Aparelhos
para diversas utilizações, máquinas e Aparelhos
para escritório; Equipamentos hospitalares e
para Laboratórios Técnicos e Científicos, Produ-
tos Químicos, Biológicos, Farmacêuticos e Odon-
tológicos, Artigos e Materiais para Higiene, etc.,
de acordo com o Edital afixado na sede deste
Órgão, situado à Rua Padre Prudêncio nº 220, nesta
cidade, onde serão prestados os esclarecimentos
necessários.

Belém, 26 de junho de 1978

ROQUE LOPES DA SILVA

Presidente da Comissão

VISTO:

LAUDELINO PINTO SOARES

Diretor Estadual DEMA/Pa

(Ext. Reg. nº 4278 - Dia 23.06.78)

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/78 - IPASEP
A Comissão da Tomada de Preços nº 11/78 - IPASEP, designada pela Portaria nº 250 de..... 20.06.78, do Sr. Presidente, torna público para conhecimento dos interessados, que se reunirá no 2º andar do Prédio do IPASEP, em Belém, às 10 horas do dia 30 de junho de 1978, quando receberá propostas de Firms regularmente cadastradas na Secretaria de Estado de Administração - SEAD, para aquisição de material permanente deste Instituto.

O Edital de Tomada de Preços nº 11/78 - IPASEP, se encontra afixado no hall de entrada do Departamento de Administração do IPASEP e os interessados poderão obter os esclarecimentos necessários do Serviço de Material, localizado no 5º andar de nosso edifício, situado à Rua Senador Manoel Barata nº 50.

Belém, 20 de junho de 1978.

Presidente da Comissão

VISTO:

a) Ilegível
Presidente
(Ext. Reg. nº 4284 - Dia 23.06.78)

Imprensa Oficial do Estado

ATA DA COMISSÃO JULGADORA DO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº ...
003 78 DE 04.04.78, REALIZADA NO DIA
19 DE ABRIL DE 1978, PARA APRECIAR
PROPOSTAS ENVIADAS POR FIR-
MAS CONCORRENTES.

VISTO:

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor Presidente da I.O.E.

(G. Reg. nº 1722 - Dia: 23.06.78)

Às 16:00 (dezesesseis) horas do dia 19 (dezenove) de abril de 1978 (hum mil novecentos e setenta e oito), no prédio onde funciona a Assessoria Jurídica, reuniram-se os funcionários desta autarquia Sr. Holderman da Silva Rodrigues, Diretor Administrativo; Conceição Iria da Silva Wariss, Assessor de Pessoal e Alcebiades Lima de Carvalho, Armazenista, para em obediência a determinações do Sr. Diretor Presidente, através da Portaria nº 036 de 04.04.78, publicada no DIÁRIO OFICIAL de 05.04.78 nº 23.739 e sob a presidência do primeiro apreciarem e julgarem as propostas das firmas concorrentes. Iniciando-se os trabalhos, o Sr. Presidente convidou para secretariá-lo a Srta. Conceição Iria da Silva Wariss e como membro o Sr. Alcebiades Lima de Carvalho, solicitando que o secretário lesse o Edital de Tomada de Preços nº 003/78 de 04.04.78, para o arrendamento do Restaurante e Lanchonete da I.O.E., publicado no Diário Oficial dos dias 05, 11 e 19.04.78. Entretanto a comissão de licitação verificou não haver sido apresentada nenhuma proposta para apreciação, razão porque, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim CONCEIÇÃO IRIA DA SILVA WARISS, que SECRETARIEI os trabalhos, bem como, pelo presidente da Comissão de Licitação, Sr. Holderman da Silva Rodrigues e Alcebiades Lima de Carvalho - Membro, cujo visto será apostado pelo Sr. Diretor Presidente, que tudo ficou ciente para ulteriores de direitos.

Belém, 19 de abril de 1978

HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação
CONCEIÇÃO IRIA DA SILVA WARISS
Secretário
ALCEBIADES LIMA DE CARVALHO
Membro

ANÚNCIOS

A. M. Fidalgo S.A. - Materiais de Construção

C.G.C. - 04.895.165/0001-20

Ata de Assembléia Geral Ordinária da A. M. Fidalgo S/A - Materiais de Construção, realizada no dia 28 de abril de 1978.

Aos vinte e oito (28) dias do mês de abril de mil, novecentos e setenta e oito (1978), às nove (9) horas, na sede social, sita na Trav. 9 de Janeiro, 1403, nesta cidade, com a presença de

acionistas, representando a totalidade do Capital Social, realizou-se a Assembléia Geral Ordinária da A. M. Fidalgo S/A - Materiais de Construção. Dando inicio aos trabalhos, o Sr. Antonio Maria da Silva Fidalgo, Diretor Presidente, convidou a mim, Mário Raymundo Vita Fidalgo, para secretariá-lo. Em seguida, por solicitação do Sr. Presidente procedi à leitura do Edital de Convocação, publicado no "Diário Oficial do Estado" e no jornal "O Estado do Pará", nos dias, e de abril corrente, do seguinte teor: A. M. FIDALGO S.A. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. C.G.C. nº 04895165/0001-20. ASSEMBLÉIA GERAL. CONVOCAÇÃO. Convi-

damos os Senhores Acionistas desta Sociedade a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, que se realizará na sede social, na Travessa 9 de Janeiro nº 1.403, nesta cidade, no dia 28 (vinte e oito) de abril corrente, às 9 (nove) horas, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Apreciação e julgamento das Contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1977; b) Fixação dos honorários dos Membros da Diretoria para o exercício de 1978; e, c) O que ocorrer. Belém, Pará, 18 de abril de 1978. a) Antonio Maria da Silva Fidalgo. CPF. 000486662-20. Diretor Presidente. Em prosseguimento, foi lido o expediente, constante do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas, referentes ao exercício de 1977. Passando à ordem do dia, o Sr. Presidente submeteu à discussão as Contas da Diretoria referentes a 1977 e como ninguém se manifestasse, foram postas em votação, sendo aprovadas por unanimidade, abstendo-se de votar os impedidos. Ainda por unanimidade, foi aprovado que o saldo do lucro líquido apurado em 1977, de Setecentos e setenta mil, novecentos e trinta e cinco cruzeiros e quarenta e cinco centavos (Cr\$-770.935,45), existente sob o título "Saldo à Disposição da Assembléia Geral", seja aplicado do seguinte modo: Duzentos e quarenta mil cruzeiros (Cr\$-240.000,00) para Dividendos a serem distribuídos aos Acionistas; Oitenta e um mil, cento e cinquenta e um cruzeiros e dez centavos (Cr\$-81.151,10), para a Comissão da Diretoria e os restantes, quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e quatro cruzeiros e trinta e cinco centavos (Cr\$-449.784,35), para a Conta Lucros Suspensos. Em prosseguimento, o Sr. Presidente anunciou estar em pauta a fixação dos honorários mensais dos Membros da Diretoria para o exercício de 1978. Depois de bastante apreciação o assunto, foram aprovados por unanimidade, os honorários mensais de quinze mil cruzeiros (Cr\$-15.000,00), para cada Diretor. Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais se manifestasse o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, determinando a lavratura desta Ata, a qual depois de lida e conferida, foi aprovada e assinada por todos os presentes, sendo às onze (11) horas, encerrada a sessão. aa) Mário Raymundo Vita Fidalgo - Secretário e Antonio Maria da Silva Fidalgo - Presidente. Belém, Pará, 28 de Abril de 1978. aa) Antonio Maria da Silva Fidalgo, Maria Josefa Vita Fidalgo, Mário Raymundo Vita Fidalgo, Maria Oneide Fidalgo Bastos, José Domingos Vilanova de Bastos, Vera de Carvalho Fidalgo, p.p. de Maria René Fidalgo Chady - Antonio Maria da Silva Fidalgo, p.p. de Carlos Alberto Sadala Chady, Antonio Maria da Silva Fidalgo.

Está conforme o original transcrito no Livro Próprio.

Belém, Pará, 28 de abril de 1978.
MÁRIO RAYMUNDO VITA FIDALGO
CPF. 000486662-20 - Secretário

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço a firma supra de Mário Raymundo Vita Fidalgo.

Belém, 28 de abril de 1978.

Em testemunho R.S. da verdade.

Raimundo Sena
Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 30.05.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 713/78, a 1ª via da presente Ata de A. M. Fidalgo S/A. - Materiais de Construção.

Belém, 30 de maio de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Arthur Cláudio de Oliveira Mello

Presidente, em exercício, da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 4259 - Dia: 23.06.78)

SISTEMA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
SINAC

Centrais de Abastecimento do Pará S/A - CEASA/PA

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Centrais de Abastecimento do Pará S/A - CEASA/PA., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 30 de junho de 1978, às 17:00 horas, em sua Sede Social, na Alameda CEASA Km-4, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem de assuntos:

a) Alterações no Estatuto Social.

b) O que ocorrer.

Belém, 21 de junho de 1978.

Bel. JOÃO MARIA FREIRE DE

VASCONCELLOS CHAVES

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 4271 - Dias: 22, 23, 24.06.78)

NORTUBO S.A. Tubos e Perfilados

C.G.C.(MF) - 04.939.971/0001-52

INSC. ESTADUAL - 15.005.955-8

CAPITAL AUTORIZADO: CR\$ 25.000.000,00

CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 16.552.641,00

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convocados os Senhores Acionistas de NORTUBO S.A. TUBOS E PERFILADOS

a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 30.06.78, às 10:00 horas, na sede social da empresa na Rodovia BR/316 - Km. 1, Município de Ananindeua, Pará, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- 1 - Aumento do Capital Autorizado;
- 2 - Distribuição de reservas de Capital;
- 3 - Outros assuntos de interesse social.

Ananindeua (Pa), 21 de junho de 1978.

SEBASTIÃO FERREIRA CHAVES
Pres. do Conselho de Administração

(Ext. - Reg. nº 4267 - Dias: 22, 23 e 24/06/78).

Tubos Plásticos da Amazônia S/A - TUPLAMA

C.G.C. (M.F.): 04.934.220/0001-43

INSC. ESTADUAL: 15.005.956-6

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 13.000.000,00

CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 6.579.679,00

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

C O N V O C A Ç Ã O

Pelo presente ficam convocados os Senhores Acionistas de TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S/A - TUPLAMA -, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 30.06.78, às 15:00 horas, na sede social da empresa, na Rodovia BR/316 - Km. 2,5, Município de Ananindeua, Para, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- 1 - Aumento do Capital Autorizado;
- 2 - Distribuição de reservas de Capital;
- 3 - Outros assuntos de interesse social.

Ananindeua (Pa), 21 de junho de 1978

SEBASTIÃO FERREIRA CHAVES
Pres. do Conselho de Administração

(Ext. - Reg. nº 4266 - Dias: 22, 23 e 24/06/78).

Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A. - FACEPA

C.G.C. 04909479/0001-34

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os Srs. Acionistas para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se na sede social à Av. Dr. Freitas nº 536 nesta cidade, no dia 1º de julho vindouro às 09:00 horas,

para deliberar sobre a seguinte pauta:

a) Aumento do Capital Social com a incorporação dos valores da Correção Monetária Especial do Ativo Imobilizado;

b) Elevação do Capital Autorizado, para Cr\$ 200.000.000,00;

c) Alteração dos Estatutos Sociais da Empresa no seu Artigo 6º, relativo ao Capital Social;

d) O que ocorrer.

Belém, 23 de junho de 1978

ANTONIO GEORGES FARAH

Diretor

MÁRIO ANTONIO ARANHA MEIRELLES

Diretor

(T. nº 02939 - Reg. nº 4287 - Dias: 23, 24 e 27.6.78)

POLIPLAST S.A. - Plásticos da Amazônia

C.G.C. (MF) Nº 04.897.146/0001-32

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE POLIPLAST S.A. PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA, REALIZADA EM 02.06.78.

Aos dois dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e oito, às nove horas, na sede social da Empresa, na Rodovia BR-316, Km 2,8, no município de Ananindeua, Estado do Pará, reuniram-se extraordinariamente os acionistas de POLIPLAST S/A. - Plásticos da Amazônia, presentes, conforme consta do Livro de Presença de Acionistas, acionistas representativos de mais de 2/3 (dois terços) do capital votante, a fim de apreciar a pauta constante do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado, nas edições de 24, 25 e 27 de maio e no jornal "A Província do Pará", edições de 24, 25 e 26 do mesmo mês. Os acionistas presentes aclamaram como presidente a secretária da reunião, o acionista engenheiro Carlos Acauassú Nunes e a acionista Dirce da Conceição Jucá de Azevedo Guapindaia, respectivamente. Tendo sido dispensada a leitura do edital de convocação, o presidente solicitou à secretária a leitura da proposta da diretoria, o que foi feito nos seguintes termos: "Proposta da Diretoria: Senhores Acionistas. Em cumprimento aos dispositivos legais, temos satisfação em submeter à apreciação de V. Sas. o seguinte: Aumento de Capital da Empresa, através da incorporação de Reserva para Aumento de Capital, na forma da Lei 5.174/66, relativa ao Balanço de 31.12.76, aprovado em A.G.O de 15.04.77, no montante de Cr\$-1.125.772,40 (hum milhão, cento e vinte e cinco mil, setecentos e setenta e dois cruzeiros e quarenta centavos). Em assim sendo, distribuir-se-iam bonificações aos Senhores Acionistas, calculadas proporcionalmente ao capital integralizado até 31.12.76. Por impossibilidade de rateio, permaneceria em reserva, a quantia de

Cr\$-6,40 (seis cruzeiros e quarenta centavos), sendo distribuído, como bonificações, o total de Cr\$-1.125.766,00 (hum milhão, cento e vinte cinco mil, setecentos e sessenta e seis cruzeiros). Referidas bonificações seriam acrescidas às classes de ações nas seguintes proporções: Ações Ordinárias: 258.539 (duzentas e cinquenta e oito mil, quinhentas e trinta e nove) ações; Ações Preferenciais Classe "A": 32.438 (trinta e duas mil, quatrocentas e trinta e oito) ações; Ações Preferenciais Classe "B": 168.181 (cento e sessenta e oito mil, cento e oitenta e uma) ações; Ações Preferenciais Classe "C": 37.085 (trinta e sete mil, e oitenta e cinco) ações; Ações Preferenciais Classe "D": 2.223 (duas mil, duzentas e vinte e três) ações; Ações Preferenciais Classe "E": 627.300 (seiscentas e vinte e sete mil, e trezentas) ações; Ações Preferenciais Classe "F": NIHIL, todas do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Em consequência, haveria alteração no Estatuto da Empresa, em seu Art. 4º, Capítulo II - Capital e Ações, que passaria a ter a seguinte redação: O Capital Social é de Cr\$-44.257.966,00 (Quarenta e quatro milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e seis cruzeiros), dividido em 10.323.885 (dez milhões, trezentas e vinte e três mil, oitocentas e oitenta e cinco) Ações Ordinárias; 995.262 (novecentas e noventa e cinco mil, duzentas e sessenta e duas) Ações Preferenciais classe "A"; 3.982.847 (três milhões, novecentas e oitenta e duas mil, oitocentas e quarenta e sete) Ações Preferenciais Classe "B"; 878.257 (oitocentas e setenta e oito mil, duzentas e cinquenta e sete) Ações Preferenciais Classe "C"; 52.667 (cinquenta e duas mil, seiscentas e sessenta e sete) Ações Preferenciais Classe "D"; 14.855.672 (quatorze milhões, oitocentas e cinquenta e cinco mil, seiscentas e setenta e duas) Ações Preferenciais Classe "E" e 13.169.376 (treze milhões cento e sessenta e nove mil, trezentas e setenta e seis) Ações Preferenciais Classe "F", todas do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, todas nominativas ou endossáveis, respeitados os prazos legais específicos de intransferibilidade. Era o que tínhamos a propor. Belém, (PA), 01 de junho de 1.978. Assinam: Carlos Acatauassú Nunes - Diretor Superintendente, CPF nº 000.314.022-91; Carlos Moacyr de Azevedo Guapindaia - Diretor Superintendente, CPF. nº 000.407.622-20; Fernando Acatauassú Nunes - Diretor Comercial, CPF nº 000.242.282-49 e Fernando Guapindaia Netto - Diretor Industrial, CPF. nº 022.108.197-68. Colocada em discussão referida proposta, após o pronunciamento de alguns acionistas e esclarecimentos prestados pela diretoria e pelo presidente da reunião, foi a mesma colocada em votação e aprovada por unanimidade, ficando então o Artigo 4º, Capítulo II - Capital e Ações, do Estatuto, com a redação constante da proposta da diretoria ora aprovada. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião, para a lavratura desta Ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida e aprovada em todos os seus termos, sendo em seguida assinada pelos presentes, sendo a reu-

nião dada por encerrada pelo Sr. Presidente. Assinam. Carlos Acatauassú Nunes, Dirce da Conceição Jucá de Azevedo Guapindaia, Carlos Moacyr de Azevedo Guapindaia, Fernando Acatauassú Nunes, Maria Cleyde Tobias Acatauassú Nunes, Argemiro Lassance Tobias, Cyro Barata Jucá. Confere com o original.

CARLOS ACATAUASSÚ NUNES
Presidente - CPF. nº 000.314.022-91
DIRCE DA CONCEIÇÃO JUCÁ DE AZEVEDO
GUAPINDAIA
Secretária CPF. nº 000.407.622-20

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
6º Ofício de Notas

Reconheço as assinaturas supra de Carlos Acatauassú Nunes, Dirce da Conceição Jucá de Azevedo Guapindaia.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.
Belém, 13 de junho de 1978.

Carlos N. A. Ribeiro
Tab. Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em em 19.06.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 883-78 a 1ª via da presente Ata de Poliplast S/A., Plásticos da Amazônia.

Belém, 19 de junho de 1978.

a) Ilegível p/

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Arthur Cláudio de Oliveira Mello

Presidente, em exercício, da JUCEPA

(T. nº 02934 Reg. nº 4251 - Dia: 23.06.78)

Martini, Importadora de Móveis, S. A.

CGC nº 04.914.784 / 0001-14

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 19 DE AGOSTO DE 1977

Às quinze horas do dia dezenove de agosto de mil novecentos e setenta e sete, em nossa sede social, à Rua 13 de Maio nº 261/5, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os Acionistas de MARTINI, IMPORTADORA DE MÓVEIS, S. A., portadores de ações representativas de mais de dois terços (2/3) do capital social, em atenção ao Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 11, 12 e 13 do mês em curso. Verificado pelo "Livro de Presenças" que havia número legal, foi composta a mesa dos trabalhos, tendo assumido a presidência o Sr.

Hugo Martini que convidou a mim, Luiz Otávio Vasconcelos Martini, para secretariá-lo. Inicialmente foi lido o citado Edital de Convocação e a seguir, a Proposta da Diretoria, nos seguintes termos: "PROPOSTA DA DIRETORIA — Senhores Acionistas: Esta Diretoria submete à apreciação de V. Sas. as seguintes proposições as quais reputamos de grande importância para a vida da sociedade: 1) aumento do nosso capital social de Cr\$-4.207.500,00 para Cr\$-5.469.750,00, com a utilização de Reservas constantes do nosso Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1976; 2) adequação dos nossos Estatutos sociais à nova Lei das sociedades anônimas. Para a concretização do primeiro item, a sociedade terá que emitir mais um milhão, duzentas e sessenta e duas mil e duzentas e cinquenta (1.262.250) ações ordinárias nominativas do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, o que representa um aumento de trinta por cento (30%) sobre o capital já existente. Se aprovada esta proposição, a posição de cada acionista em relação ao capital da sociedade é a seguinte: HUGO MARTINI, 2.449.855 ações; GUILHERMINA DE VASCONCELOS MARTINI, 1.219.752 ações; OLÍVIA MARTINI DULTRA, 522.906 ações; JÚLIO SALAZAR MARTINI, 522.906 ações; LUIZA MARTINI SIMÕES, 522.906 ações; FLORA MARTINI SANTOS, 196.099 ações; JOÃO BATISTA MOREIRA, 18.232; ANTÔNIO HUGO VASCONCELOS MARTINI, 5.698 ações; MARIA CELI MARTINI DE SOUZA, 5.698 ações; LUIS OTÁVIO DE VASCONCELOS MARTINI, 5.698 ações, totalizando - 5.469.750 ações. Quanto ao segundo item, apresentamos a V. Sas. o seguinte esboço de Estatuto: "MARTINI, IMPORTADORA DE MÓVEIS, S. A. CGC nº 04.914.784 / 0001-14 ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DOS ESTABELECIMENTOS, DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO: DENOMINAÇÃO 1º — MARTINI, IMPORTADORA DE MÓVEIS, S. A., sociedade anônima de capital fechado, será regida pelas Leis em vigor e pelo presente Estatuto Social. ARTIGO 2º a sociedade tem a sua sede à Rua 13 de Maio nºs. 261 / 5, em Belém,

Capital do Estado do Pará. ESTABELECIMENTOS — ARTIGO 3º a critério da Diretoria, a sociedade poderá instalar, manter, e extinguir filiais, entrepostos, armazéns, depósitos e escritórios em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as prescrições e exigências legais pertinentes, destacando, inclusive, os capitais de cada filial. OBJETO SOCIAL — ARTIGO 4º — O objeto social consiste na compra e venda de móveis em geral, podendo estender as suas atividades a outros ramos, desde que sejam lícitos. DURAÇÃO — ARTIGO 5º — A Sociedade terá duração por tempo indeterminado, encerrando suas atividades com a observância das disposições legais e estatutárias. CAPÍTULO II — DO CAPITAL SOCIAL DAS AÇÕES — DO CAPITAL SOCIAL — ARTIGO 6º - o capital social totalmente subscrito e integralizado é de Cinco milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil setecentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$-5.469.750,00) representa-

do por Cinco milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta (5.469.750) ações ordinárias nominativas do valor nominal de Hum cruzeiro (Cr\$-1,00) cada uma. AÇÕES — NATUREZA E FORMA — ARTIGO 7º — As ações são todas ordinárias nominativas, entretanto, é de livre critério dos seus possuidores, requerer a qualquer tempo, a sua conversão de sua forma em outra, prevista em Lei, e, posteriormente, a reversão, tantas vezes quantas desejarem, correndo por conta dos mesmos o custo dos respectivos serviços administrativos. AÇÕES — CERTIFICADOS — ARTIGO 8º - Os papéis representativos das ações poderão assumir forma UNA ou MÚLTIPLA, intitulado-se cada um deles, "Certificados de Ações", cetero todos os requisitos legalmente exigidos e deverão ser invariavelmente assinados por dois diretores. AÇÕES — DIREITO DE VOTO — ARTIGO 9º - Cada ação nominativa confere ao seu possuidor o direito a um voto nas Assembléias Gerais. CAPÍTULO III — DAS RESERVAS, DOS DIVIDENDOS E DAS PARTICIPAÇÕES DOS DIRETORES, DESTINAÇÃO DE SALDOS REMANESCENTES. DAS RESERVAS — ARTIGO 10 - Encerrado cada exercício social e sempre que for apurado lucro, do mesmo será deduzido cinco por cento (5%) para a constituição de Reserva Legal, até o limite de vinte por cento (20%) do capital social, cuja finalidade é assegurar a integridade do Capital Social e somente poderá ser utilizado para compensar prejuízos ou aumentar o capital. ARTIGO 11 - Outras reservas poderão ser criadas, por iniciativa da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal e aprovadas em Assembléia Geral. DIVIDENDOS — ARTIGO 12 - Do lucro apurado em cada exercício social, vinte e cinco por cento (25%)

no mínimo serão obrigatoriamente destinados aos acionistas, como Dividendos, na proporção das ações que os mesmos possuírem, podendo esse montante ser ajustado para mais, na importância necessária à divisão cômoda pelo número de ações. PARÁGRAFO ÚNICO — Os dividendos serão contabilizados como "Dividendo a Pagar", entretanto, a importância de que trata este artigo, poderá ser paga aos acionistas em três (03) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, trinta (30) dias contados da data da Assembléia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício encerrado. PARTICIPAÇÃO DOS DIRETORES — ARTIGO 13 - Do lucro apurado em cada exercício, depois de destacada a "reserva legal", destinar-se-á vinte por cento (20%) do líquido remanescente para gratificar os diretores da sociedade, que poderá ser creditado aos mesmos, em conta corrente, para retiradas parceladas à medida que haja disponibilidades. DESTINAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE — ARTIGO 14 - O saldo que remanescer, depois das deduções previstas nos artigos anteriores, terá sua destinação decidida pela Assembléia Geral Ordinária, podendo a mesma Assembléia deliberar sobre: a) Aplicações julgadas de interesse social, ouvido o Conselho Fiscal; b) elevação da percentagem dos dividendos a distribuir; c) apropriações totais ou parciais para a conta "Reserva para Aumento de Capital" — CAPÍTULO IV — DA ASSEMBLÉIA

GERAL — CONVOCAÇÃO — INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO — ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA — ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO — ARTIGO 15 - A Assembléia Geral será convocada, normalmente, pelo Diretor - Presidente e nos demais casos previstos em Lei, por qualquer diretor, pelo Conselho Fiscal quando em funcionamento, ou por acionista ou grupo de acionistas, observadas as exigências e condições legalmente impostas. **PARÁGRAFO ÚNICO** — a convocação da Assembléia será feita através de publicação de três (03) Editais pela imprensa local, observadas as exigências legais. **INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO — ARTIGO 16** - A Assembléia Geral será sempre instalada na Edifício sede da sociedade, em primeira ou em segunda convocação, com a observância do "quorum" legalmente exigido. **ARTIGO 17** - Os acionistas presentes à Assembléia Geral, antes de sua abertura, deverão assinar o "Livro de Presenças", depois de haverem provado sua qualidade de acionista pelas formas legalmente permissíveis. **ARTIGO 18** — A Assembléia Geral será presidida pelo Diretor Presidente da sociedade, ou por um acionista, Diretor ou não, escolhido pelos presentes, e este por sua vez, escolherá o seu secretário para a composição da mesa. **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA — ARTIGO 19** - A Assembléia Geral Ordinária terá as atribuições previstas na Lei e realizar-se a dentro do primeiro quadrimestre subsequente ao encerramento do exercício social. **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — ARTIGO 20** - sempre que necessário, a Assembléia Geral poderá ser instalada em caráter extraordinário, uma ou várias vezes, em cada exercício para decisões que não sejam as mesmas tratadas em Assembléia Geral Ordinária. **CAPÍTULO V — DA ADMINISTRAÇÃO — COMPOSIÇÃO — GESTÃO — REMUNERAÇÃO — COMPETÊNCIA DOS DIRETORES. COMPOSIÇÃO — ARTIGO 21** - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de quatro (04) diretores residente no País, acionistas ou não, a saber: Diretor Presidente; Diretor Vice-Presidente; Diretor de Finanças e Diretor Secretário. **GESTÃO — ARTIGO 22** - A Diretoria terá o seu mandato fixado pelo período de dois (02) anos, expirando-se na primeira data da Assembléia Geral Ordinária segundo ano subsequente ao de sua eleição e os diretores podem ser reeleitos, isolada ou conjuntamente. **PARÁGRAFO 1º** - se, eventualmente, um diretor for destituído, a própria Assembléia Geral que tomar essa decisão, elegerá seu substituto, o qual permanecerá no cargo até o término do mandato da Diretoria. **PARÁGRAFO 2º** - no caso do afastamento de um diretor, por sua livre e espontânea vontade, o Diretor Presidente providenciará a distribuição de suas funções entre os demais diretores até a próxima assembléia geral. **PARÁGRAFO 3º** - Quando mais de um diretor se afastar, por livre e espontânea vontade, dos respectivos cargos, o Diretor Presidente ou os demais Diretores convocarão a assembléia geral para a eleição de

seus substitutos, tomando a providência dessa convocação dentro de cinco (05) dias contados da data do afastamento do segundo Diretor. **REMUNERAÇÃO. ARTIGO 23** - A Assembléia Geral que eleger a Diretoria fixará os honorários mensais devidos a cada um dos diretores, ajustando-se esses valores a cada doze (12) meses, por ocasião da outra Assembléia Geral. **COMPETÊNCIA DOS DIRETORES — ARTIGO 24** - compete a todos os diretores, a representação da sociedade, ativa e passivamente, de acordo com o seguinte critério: a) isoladamente, a cada um, nos assuntos diretamente relacionados com as suas áreas de desempenho; b) conjuntamente com outro ou com outros diretores, quando o assunto envolvido se relacionar diretamente com duas ou mais áreas de direção da sociedade; c) individualmente ou conjuntamente, nos casos em que o diretor presidente designar um ou mais diretores. **COMPETÊNCIA DO DIRETOR PRESIDENTE : ARTIGO 25** - O Diretor Presidente é competente para: a) convocar ordinária ou extraordinariamente, a assembléia geral; b) presidir as reuniões da Diretoria; c) fixar a política da empresa em toda a sua extensão, notadamente no que tange ao mercado, às finanças, ao relacionamento com o Público, com as autoridades, com os clientes, com os fornecedores e com os empregados, observando as recomendações, porventura, formuladas pela assembléia geral; d) nomear mandatários em nome da sociedade; e) movimentar as contas nas instituições financeiras; f) assinatura de cheques; g) a emissão, o aceite, e o saque de notas promissórias, Letras de câmbio e outros títulos de crédito; h) contratar empréstimos e financiamentos a curto e a longo prazos, notadamente com o Banco do Brasil, S. A., Banco da Amazônia, S. A. e Banco do Estado do Pará, S. A. observando o disposto na letra " c", do artigo 29. i) caucionar e descontar títulos; j) quitar e assinar recibos em geral; k) assinar termos de responsabilidade relativos à importação, exportação e outros atos; l) assinar contratos de venda e compra de compromissos de venda, de compra e de hipoteca de imóveis; m) substituir, acumulando funções, o diretor vice-presidente; **COMPETÊNCIA DO DIRETOR — VICE — PRESIDENTE — ARTIGO 26** - Compete ao Diretor Vice-Presidente: a) a execução da política de compras da sociedade; b) a abertura de entrepostos, depósitos, armazens e outros estabelecimentos relacionados com a aquisição de mercadorias; c) controle geral do estoque; d) substituir, acumulando funções, o diretor presidente. **COMPETÊNCIA DO DIRETOR DE FINANÇAS — ARTIGO 27** - compete ao Diretor de Finanças: a) a execução da política financeira da sociedade; b) a direção dos departamentos de contabilidade, tesouraria, crédito e cobrança, pagamentos e relações bancárias; c) a execução da política de mercado; d) a direção dos estabelecimentos de vendas; e) as vendas, de um modo geral; f) a nomeação de representantes; g) substituir acumulando funções, o diretor secretário. **COMPETÊNCIA DO DIRE-**

TOR SECRETÁRIO — ARTIGO 28 - compete ao diretor-secretário: a) participar de todas as assembleias gerais, anotando todas as ocorrências para a lavratura das respectivas atas, que serão pelo mesmo autenticadas para efeito de publicação; b) organizar o arquivo geral da sociedade; c) redigir e expedir a correspondência geral da sociedade; d) substituir, acumulando funções, o diretor de finanças. **DA COMPETÊNCIA DOS DIRETORES EM CONJUNTO — ARTIGO 29** - Compete à Diretoria, mediante decisão tomada em reunião, por maioria de votos, ou, no caso de empate, entendendo-se válida a deliberação em cujo lado se achar o Diretor Presidente; a) a compra e a venda de imóveis, depois de cotejados os valores de mercado; b) fechamento de estabelecimentos; c) contratação de dívidas a prazos, superiores a dois (02) anos. **CAPÍTULO VI — DO CONSELHO FISCAL — COMPOSIÇÃO — COMPETÊNCIA — ELEIÇÃO E FUNCIONAMENTO — REMUNERAÇÃO — COMPOSIÇÃO — ARTIGO 30** - O Conselho Fiscal compõe-se de três (03) membros efetivos e de três (03) suplentes, residentes no País, podendo ser ou não acionistas, todos qualificados sob as exigências legais. **COMPETÊNCIA. ARTIGO 31** - Aos membros do Conselho Fiscal competem as atribuições que lhe são conferidas por Lei. **ELEIÇÃO E FUNCIONAMENTO — ARTIGO 32** - O Conselho Fiscal funcionará em caráter permanente e o seu mandato expirar-se-á na data da seguinte assembleia geral ordinária. **REMUNERAÇÃO — ARTIGO 33** - A Assembleia Geral Ordinária que eger o Conselho Fiscal na forma do Artigo 32, fixará os honorários mensais devidos a cada membro efetivo quando no exercício das suas funções, com a observância das restrições legais. **PARÁGRAFO ÚNICO** — Quando o membro efetivo estiver afastado das suas funções, os respectivos honorários serão atribuídos ao seu suplente que o estiver substituindo. **CAPÍTULO VII — DO EXERCÍCIO SOCIAL — ARTIGO 34** - O exercício social está compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas, para os fins legais e estatutários, as seguintes demonstrações financeiras: a) Balanço Patrimonial; b) Demonstração de Lucros ou prejuízos acumulados; c) demonstração de resultados do exercício e d) demonstração das origens e aplicações de recursos. **CAPÍTULO VIII — DA LIQUIDAÇÃO — ARTIGO 35** - A sociedade entrará em liquidação nos casos e pelo modo estabelecido em Lei. **PARÁGRAFO ÚNICO** — Ressalvada a hipótese de liquidação judicial, será nomeado um liquidante pela própria diretoria, podendo ser ou acionista. **CAPÍTULO IX — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS — ARTIGO 36** - Os casos omissos ao presente Estatuto serão regidos pela legislação em vigor." - Estas, senhores acionistas, são as nossas proposições, para as quais pedimos a vossa atenção. Belém, 25 de agosto de 1977. a) Hugo Martini, pela Diretoria. Terminada a leitura do Estatuto em esboço, o presidente colocou o assunto em discussão, quando foi

verificado que todos os acionistas se declararam favoráveis às proposições apresentadas pela Diretoria, aprovando-as sem restrições. A seguir o Presidente, usando da palavra, confirmou totalmente os termos da proposta da Diretoria, antes, aprovada pelo Conselho Fiscal em parecer lavrado no livro competente, consistente no aumento do capital social para Cr\$-5.469.750,00 e também a adequação do Estatuto Social aos moldes da Lei nº 6.404, de 15.12.76. Assim sendo, anunciou que a sociedade continuará com a Diretoria eleita em Assembleia Geral Ordinária realizada na devida época, até a próxima assembleia de abril de 1978, quando será procedida nova eleição. Continuando, o presidente disse que a diretoria atual está assim constituída: Diretor Presidente, Hugo Martini; Diretor Vice-Presidente, Antônio Hugo de Vasconcelos Martini; Diretor de Finanças, Luiz Otávio Vasconcelos Martini e Diretora Secretária, Guilhermina de Vasconcelos Martini. O Conselho Fiscal está constituído dos seguintes: Efetivos: Dr. Oswaldo Sabino de Freitas, Dr. Geraldo Ferreira Lima Filho e Maria de Nazaré Aveiro Leite. Suplentes: Dr. Flávio Roberto Soares de Oliveira, José Olavo Rebelo Lamarão e Odoval Longuinhos de Miranda. Para encerrar, o Presidente agradeceu a presença de todos e ordenou a lavratura da presente Ata, a qual, depois de lida e aprovada vai por todos assinada. Belém, Pa. 19 de agosto de 1977. aa) Hugo Martini, Guilhermina de Vasconcelos Martini, Olivia Martini Dultra, Júlio Salazar Martini, Luiza Martini Simões, João Batista Moreira, Antônio Hugo de Vasconcelos Martini, Maria Celi Martini de Souza e Luiz Otávio Vasconcelos Martini.

Confere com o original transcrito no livro competente da Sociedade.

LUIZ OTÁVIO VASCONCELOS MARTINI
Secretário

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 19 de fevereiro de 1978.

WOLTER ROBILOTTA
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 20.02.78 foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 225-78 a 1ª via da presente Ata de Martini Importadora de Móveis, S. A..

Belém, 20 de fevereiro de 1978.

a) Ilegível

P/ ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ARTHUR CLÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO
Presidente, em exercício, da JUCEPA
(Ext. Reg. nº 4282 - Dia 23.06.78)

Martini, Importadora de Móveis, S.A.

CGC nº 04 914 784/0001-14

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 1978.

Às nove horas do dia dez de maio de mil novecentos e setenta e oito, em nossa sede social à Rua 13 de Maio n.ºs 261/5, em Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se os acionistas de MARTINI, IMPORTADORA DE MÓVEIS, S.A., portadores de ações representativas de mais de dois terços do capital social, para, em assembléia geral ordinária, deliberarem sobre a ordem do dia do edital de convocação publicado no "Diário Oficial do Estado" e no jornal "A Província do Pará", nos dias 29 e 30/4 e 2/5 de 1978. Verificado pelo "Livro de Presenças" que havia número legal, foi composta a mesa dos trabalhos presidida pelo acionista Hugo Martini, que convidou a mim, Luiz Otávio de Vasconcelos Martini, para secretariá-lo. Inicialmente, foi lido o supracitado Edital de Convocação e à seguir, o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral e Demonstração de Lucros e Perdas, acompanhados do Parecer favorável do Conselho Fiscal da sociedade. O assunto foi colocado em discussão e como ninguém se manifestou, o presidente submeteu o mesmo à votação, tendo se verificado a aprovação unânime de todas as contas da diretoria, relativas ao ano de 1977, com a seguinte proposição apresentada pelo acionista João Batista Moreira: o lucro líquido do exercício, no valor de Cr\$ 1.002.002,35 contabilizado como "Lucros Suspensos" terá a seguinte destinação: "Dividendos a Pagar", 25%, Cr\$ 250.500,00 "Gratificação à Diretoria", 20%, Cr\$ 200.400,00 e o remanescente, no valor de Cr\$ 551.102,35, apropriar à "Reserva para aumento de Capital". A seguir foi procedida a eleição da diretoria e do Conselho Fiscal da sociedade, cujo resultado foi o seguinte: DIRETORIA, para o período de MAI/78 a ABR/80: Diretor-presidente, HUGO MARTINI; Diretor Vice-Presidente, ANTONIO HUGO VASCONCELOS MARTINI; Diretor de Finanças, LUIZ OTÁVIO DE VASCONCELOS MARTINI e Diretor-secretário, GUILHERMINA DE VASCONCELOS MARTINI, todos reeleitos - CONSELHO FISCAL, para o período de MAI/78 à ABR/79: Membros efetivos: Dr. Oswaldo Sabino de Freitas, Dr. Geraldo Ferreira Lima e contadora Maria de Nazaré Aveiro Leite, todos reeleitos, residentes e domiciliados em Belém, Pa. SUPLENTE: - José Olavo Rebelo Lamarão, reeleito, e José Fernando Paes de Vasconcelos e Michiko Fujii, eleitos, também, residentes e domiciliados em Belém, Pa.. Foram fixados os seguintes honorários para a diretoria Cr\$ 16.000,00 para o diretor-presidente; Cr\$ 9.000,00 para o vice-presidente; Cr\$ 7.000,00 para o diretor de finanças e Cr\$ 4.000,00 para o diretor-secretário. Para os membros efetivos do Conselho Fiscal foram fixados os honorários mensais de Cr\$ 900,00, para cada um. Terminada a ordem do

dia o presidente concedeu a palavra aos presentes e como ninguém quis se manifestar, deu por encerrada esta sessão de assembléia geral, tendo antes, agradecido a presença de todos, tendo, a seguir, ordenado a lavratura desta ATA, a qual depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada, dela se extraindo quatro (4) vias de igual teor e forma, para os fins legais. Belém, 10 de maio de 1978. aa) HUGO MARTINI, LUIZ OTÁVIO DE VASCONCELOS MARTINI, GUILHERMINA DE VASCONCELOS MARTINI, OLIVIA MARTINI DUTRA, JÚLIO SALAZAR MARTINI, LUIZA MARTINI SIMÕES, JOÃO BATISTA MOREIRA, ANTONIO HUGO VASCONCELOS MARTINI, MARIA CELI MARTINI DE SOUZA.

LAVRADO NO LIVRO COMPETENTE, O ORIGINAL DA PRESENTE ATA, POR MIM CONFERIDO.

LUIZ OTÁVIO DE VASCONCELOS MARTINI
Secretário

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3.º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo uma assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.
Belém, 30 de maio de 1978.

WOLTER ROBILOTTA
Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 15/06/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n.º 874/78, a 1.ª via da presente Ata de Martini Importadora de Móveis S/A.
Belém, 15 de junho de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ARTHUR CLÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO
Presidente, em exercício, da JUCEPA

(Ext. Reg. n.º 4283 - Dia: 23/06/78)

CARTÕES DE VISITA

**Confeccionamos
vários modelos**

**Serviços Gráficos da
IMPRESA OFICIAL**

Cervejaria Paraense S/A CERPASA

C. G. C. N° 04.894.085/0001-50

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas da Cervejaria Paraense S/A — CERPASA - para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 30 de junho de 1978, às 10 horas, na sede social à Rodovia Arthur Bernardes, s/n°, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aumento do capital social de Cr\$-..... 117.833.081,00 para Cr\$-156.774.441,00, mediante: incorporação ao capital dos saldos disponíveis nas contas Manutenção do Capital de Giro, Fundo para Aumento de Capital e Lucros em Suspensão, totalizando Cr\$-38.941.360,00;

b) Resgate total das ações preferenciais, nominativas, classe única, na forma do artº 10 do Estatuto Social.

c) Alteração estatutária;

d) Outros assuntos de interesse social.

Belém (Pa), 19 de junho de 1978.

a) BENJAMIN MARQUES

Diretor Presidente

(Ext. Reg. n° 4221 - Dias 21, 22 e 23.06.78)

Almeida Prado Comercial e Pecuária S/A

C. G. C. M. F. N° 04.806.543/0001-51

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. Acionistas da ALMEIDA PRADO COMERCIAL E PECUÁRIA S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 04 de julho de 1978, às 10:00 horas, na sede social à Rua XV de Novembro, n° 226 - 14º andar - c/ 1.401, na cidade de Belém, Estado do Pará a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

A) Aumento do Capital Social através de subscrição de Ações Ordinárias e preferenciais classe "D", com alteração do Art. 5º dos Estatutos Sociais;

B) Assuntos afins e outros de interesse social.

Belém, 14 de junho de 1978.

Dr. JOAQUIM ANTÔNIO DE ALMEIDA PRADO

Diretor Presidente

(Ext. Reg. n° 4222 - Dias 21, 22 e 23.06.78)

IMAÇO S/A — Indústria, Comércio e Representações de Móveis de Aço

C. G. C. — M. F. - 04.972.980/0002-26

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Acionistas de IMAÇO S/A — Indústria, Comércio e Representações de Móveis de Aço, para no dia 29 de junho de 1978, às

10:00 horas em primeira e 11:00 horas em segunda convocação, se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a fim de tomarem conhecimento, discutirem e deliberarem sobre as seguintes matérias:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

a) Relatório da Diretoria - Balanço Geral com Demonstrativo de Resultado do exercício encerrado em 31.12.77, parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício retro-referido;

b) Eleição da nova Diretoria;

c) Fixação dos honorários da Diretoria para o exercício em curso;

d) O que ocorrer.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) Reforma dos Estatutos Sociais, enquadrando-o ao Decreto Lei n° 6.404/76;

b) Desativação da Filial do Rio de Janeiro;

c) Mudança do escritório de vendas, da Av. Governador José Malcher, n° 848 para as novas instalações do setor administrativo, na BR 316 Km 6, Ananindeua - Pará.

d) O que ocorrer.

As Assembléias em pauta serão levadas a efeito na sala de reuniões da Diretoria, na fábrica, à Rodovia BR —316 Km 6.

Belém (PA), 13 de junho de 1978.

HÉLIO COUTO DE OLIVEIRA

Diretor Presidente

(T. n° 02926 - Reg. n° 4228 - Dias 21, 22 e 23.06.78)

Decor-Luxe, Decoração de Luxe Ind. e Com. S/A.

C.G.C. 05.635.768/0001-55

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

--- C O N V O C A Ç Ã O ---

Nos termos da Legislação em vigor e em cumprimento ao que determina o Artigo 124 da Lei das Sociedades Anônimas, convocamos os Senhores Acionistas de Decor-Luxe, Decoração de Luxo Ind. e Com. S/A para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de junho de 1978, às 14:30 horas, em sua sede social, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:-

I - Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1977.

II - Outros assuntos de interesse da sociedade.

Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na Sede Social da Empresa, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Belém, 14 de junho de 1978

LAURO MONTEIRO

Presidente

(Ext. Reg. n° 4236 - Dias 21, 22 e 23.06.78)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente Desembargador EDGARD VIANNA

Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE JUNHO DE 1978
- TERÇA-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUIZES

1ª VARA

Proc.: Nº 570/76.

BUSCA E APREENSAO

Aut.: Companhia Itaú de Investimento, Crédito e Financiamento.

Adv.: Antonio Fernando Rocha.

Réu: Orivaldo Correa Castelo Branco de Lima.

Desp.: Vistos, etc... Ante o exposto, e atendendo o que mais consta dos autos, julgo procedente esta ação e em consequência, reintegro o autor na posse do veículo apreendido, podendo ser tomada todas as providências constante do Decreto-Lei 911, restituindo entretanto o saldo se houver ao réu, o qual ficará sujeito as custas do processo e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da causa. P. I. R..

Proc.: Nº 630/75.

EXECUÇÃO

Execq.: Henrique Tavares da Silva.

Adva.: Izabel Osório.

Exec.: Alvaro Peixoto de Oliveira.

Adv.: José Maria do Nascimento.

Desp.: Diga o autor.

PETIÇÃO DE: Olívia Coelho de Medeiros, por seu Advogado, Dr. Moacir Moraes Filho, nos autos do Processo de Arrolamento dos bens deixados por falecimento de Aida de Vasconcellos Coelho, requerendo a expedição do Alvará, para a venda do bem deixado pela de-cujus.

Desp.: N. A. Digam os interessados.

PETIÇÃO DE: Produtos de Acabamento S/A., por seu Advogado, Dr. Renato João Barbosa Lima, nos autos cíveis de Ação de Execução que move contra Expansão, Projetos e Construção Ltda., expondo e requerendo o reforço de penhora de acordo com o art. 686, II do C. P. Civil.

Desp.: N. A. Conclusos.

2ª VARA

Proc.: Nº 211/78.

INVENTARIO

Invt.: Francisco Maria Soares Carrapatoso.

Adv.: Paolo Ricci.

Inyda.: Maria Isabel Silva Carrapatoso.

Desp.: Deliro o pedido retro do representante da Fazenda Pública, determinando a avaliação dos bens imóveis inventariados pelo avaliador do Juízo, a quem couber a distribuição. Expeça-se o competente mandado.

3ª VARA

Proc.: Nº 344/76.

ORDINARIA

Aut.: Fernando Américo Medeiros Brasil.

Adv.: Jayme Bentes.

Réu: Banco Real S/A..

Adv.: Egdio Salles.

Desp.: D. A. Digam os interessados sobre a conta.

Proc.: Nº ...

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravte.: Fernando Américo Medeiros Brasil.

Adv.: Jayme Bentes.

Agvdo.: Banco Real S/A..

Adv.: Egdio Salles e Fernando Gonçalves.

5ª VARA

Proc.: Nº 187/78.

NUNCIACAO DE OBRA NOVA

Nuncia.: Jandira Barreto Barreiros.

Adv.: Ophir Cavalcante.

Nmd.: Antonio Santos.

Adv.: Laurênio Miranda da Rocha.

Desp.: Tendo reassumido no dia 15, minhas funções, tornou sem efeito o despacho supra, para designar o dia 23 (vinte e três), às 11 (onze) horas, renovando-se as diligências.

Proc.: nº 261/78

BUSCA E APREENSAO

Autor: Ford, Administração e Consórcios Ltda..

Adv.: Vanilson Ferreira Hesketh.

Réu: Militão Solino Pessoa.

Desp.: Aprenda-se, deposite-se e cite-se.

5ª VARA

Proc.: Nº 260/78.

EXECUTIVA HIPOTECARIA

Aut.: Socilar - Crédito Imobiliário S/A..

Adv.: Milton Augusto de Brito Nobre.

Réus: Olavo Guimarães Ferreira e s/mulher.

Desp.: Comprove-se a notificação do devedor.

6ª VARA

Proc.: Nº 262/78.

EXECUÇÃO

Execq.: Construtora e Comércio de Roupas Cima Ltda..

Adv.: Augusto Roberto Klautau de Araújo.

Exec.: Lançamento Jovem Ltda..

Desp.: Cite-se.

7ª VARA

PETIÇÃO DE: Construtora Medeiros Ltda., por seu Advogado, Dr. Américo Lins da Silva Leal, nos autos da Ação de Execução movida por Banco Bamerindus do Brasil S/A., requerendo a juntada nos autos do mencionado instrumento de procuração.

Desp.: N. A. Conclusos.

Proc.: Nº 221/74.

DESQUITE LITIGIOSO

Aut.: Moacyr da Costa Gadelha.

Adv.: Eduardo Lassance de Carvalho.

Ré: Oscarina Adelaide Ferreira Gadelha.

Adv.: José Araújo Figueiredo.

Desp.: Renove-se as diligências, para o dia 26 de julho, às 10:00 horas.

9ª VARA

PETIÇÃO DE: Banco da Amazônia S/A. - BASA, por seu Advogado, Dr. Laércio de Almeida Laredo, no Processo de Execução que move contra Indústrias Paraense de Vassouras Ltda. - IPAVA, requerendo a intimação do advogado do Executado a devolver dos autos supra identificados ao mencionado cartório.

Desp.: N. A. Informe o Escrivão.

RESENHA DE 20 DE JUNHO DE 1978

CARTÓRIO TRINDADE FILHO

8ª VARA

Proc.: Nº 2163 - Desquite.

A - Maria Estela Handerson Rocha e Carlos Bornele Rocha.

Adv. - Dr. Milton Chagas.

Despacho: Indeliro a pretenção liminar, por falta de amparo legal, fale o Rep. do M. Público.

Proc.: Nº 2841 - Rescisão de Contrato - 1ª Vara.

A - João Mendes Nepomuceno.

Adv. - Dr. Haroldo Gilherne P. da Silva.

R - Cadmo Bastos Melo e s/mulher.

Adv. - Dr. Ademar Kato.

Despacho - Diga a parte contrária sobre a documentação juntada nos autos.

Proc.: Nº 3311 - Cominatória - 1ª Vara.

A - Carlos Alberto Pantoja.

Adv. - Dr. Pádua Costa.

R - Dário Caetano Maciel Pantoja.
Despacho - Para a audiência de conciliação, designo o dia 25 de julho de 1978, às 11:00 horas.

Proc.: Nº 2857 - Busca e Apreensão - 1ª Vara.

A - Ford, Administração e C. Ltda..

Adv. - Dr. Vanilson Hesketh.

R - Eduardo Velasquez.

Adv. - Dr. Miracy Cruz.

Despacho - Renovem-se as providências para o dia 26 de julho de 1978, às 11:00 horas.

Proc.: Nº 3270 - Falência - 3ª Vara.

A - Finta Coral S/A..

Adv. - Dr. Natanael Leitão.

R - Encoterpa - Eng. e Terraplenagem Ltda..

Despacho - Cumpra-se o disposto no § 4º do artigo 11, Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945, a tudo obedecidas as formalidades legais.

Proc.: Nº 2137 - Declaratória - 3ª Vara.

A - Antonio Bedran José Bechara.

Adv. - Dr. Ademar Kato.

R - José Pinheiro da Rosa.

Adv. - Dr. Aluizio Meira.

Despacho - Digam os interessados sobre a conta.

Proc.: Nº 3398 - Justificação Judicial - 6ª Vara.

A - Nair Guimarães Moraes.

Adv. - Rafael Lucas Filho.

R - Sr. Dr. Diretor da Imprensa Oficial do Estado.

Despacho - Para a audiência de justificação, designo o dia 1º de agosto próximo, às 11:00 horas, ciente o representante legal da requerida, o MM. Público, aos quais se intime.

Proc.: Nº 922 - Desquite Litigioso - 7ª Vara.

A - Aristeu Ferreira Brandão.

Adv. - Dr. Pedro Crispino.

R - Raimunda Santana Monteiro Brandão.

Despacho - Cumpra-se a parte final do despacho de fls. 76. Enumerem-se as fls. dos autos e colham-se as assinaturas que faltam.

Proc.: Nº 3158 - Obrigação a Fazer.

A - Congregação das Filhas da Imaculada Conceição.

Adv. - Dr. Rosomiro Arrais.

R - Santos, Indústria e Comércio Ltda..

Adv. - Dr. Reynaldo Couto.

Despacho - Declaro extinta a ação. Arquivem-se os autos com as cautelas legais.

Proc.: Nº 2919 - Despejo - 8ª Vara.

A - Luiz Otávio V. de Mendonça.

Adv. - Dr. Humberto Mendonça.

R - Ercilia Pereira de Lima.

Adv. - Dr. Moura Palha.

Despacho - Encaminhe-se os autos a superior instância com as cautelas legais.

Proc.: Nº 2745 - Execução.

A - SINAL S/A..

Adva. - Dra. Maria Conceição Souza.

R - Rubens Alves da Silva.

Despacho - A Conta.

Proc.: Nº 3230 - Separação Judicial.

A - José Hiram Soares.

Adv. - Dr. João Roberto C. de Macedo.

R - Idinali Genu Soares.

Adv. - Dr. Egidio Salles.

Despacho - Fale o R. do M. Público.

CARTORIO DO SETIMO OFICIO
RESENHA DO DIA 20.06.78

PRIMEIRA VARA

DESPEJO

Autor: José Medeiros Vieira (Adv.: Joaquim Vasconcelos).

Réu: Oscar Amorim Borges (Adv.: Antonio Sampaio).

Despacho: "Diga o autor: Belém, 20.06.78. a) Romão Amocdo Neto".

SEGUNDA VARA

MEDIDA CAUTELAR

Autor: Bomfrio, Com. e Rep. Ltda. (Adv.: Wilson Ribeiro).

Ré: Belauto - Belém Automóveis S/A. (Adv.:).

Despacho na contestação: "N. A. Conclusos. Belém, 20.06.78. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

QUARTA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Raimundo Nery Brandão (Adv.: Carlos Adalberto Chady).

Réu: Juvenal Farias (Adv.: Pedro Pereira da Silva).

Despacho no acordo: "N. A. A Conta. Belém, 20.06.78. a)

Italzira Rodrigues".

DESPEJO

Autora: Maria de Lourdes Andrade da Silva (Adv.: Edgar Contente).

Réus: Domingos Valente Machado e Procópio Bittencourt Neto) (Adv.: Carlos Ferro e Silva).

Despacho no requerimento de desistência: "N. A. A Conta. Belém, 20.06.78. a) Italzira Rodrigues".

OITAVA VARA

ORDINARIA

Requerente: Manoel Mendes Santana (Adv.: João José Maroja).

Requerido: Hildegardo Bentes Fortunato (Adv.: Abel Guimarães).

Despacho: "Fale a parte contrária. Belém, 19.06.78. a) Clímenie Pontes".

ORDINARIA

Autor: Helder Chagas de Faria Moreira (Adv.: Vinicius Hesketh).

Réus: Francisco de Assis Ribeiro Barata e Jorge Ribeiro Barata (Adv.: Ass. Judiciária).

Despacho: "Nada há a sanear. Para a instrução designo o dia 25 de agosto, às 10:30 horas. Intimem-se. Belém, 19.06.78. a) Clímenie Pontes".

NONA VARA

BUSCA E APREENSAO

Autora: Finasa, Crédito, Financiamento S/A. (Adv.: Carlos Potiguar).

Ré: Maria Cristina Castro Negrão.

Despacho no requerimento da autora, desistindo da ação: "N. A. Conclusos. Belém, 20.06.78. a) Maria Lúcia Gomes dos Santos".

DECIMA VARA

VISTORIA

Autora: Mariadas Neves Seixas (Adv.: Arnaldo Moraes).

Réus: Francisco Arcanjo da Silva e Alfredo Carvalho Mendes.

Sentença: "Homologo por sentença, para que produza os efeitos de direito, o pedido de fls. 1 e 2. Aguarde-se em cartório, a propositura da ação principal. Belém, 19.06.78. a) Izabel Negrinhos Leão".

Therzinhá Gueiros

Esc. Vitalícia

RESENHA DO CARTORIO DO OITAVO OFICIO
DO CIVEL E COMERCIO
BELEM, 20 DE JUNHO DE 1978

AÇÃO: - Despejo - 1ª Vara - Nº 085/75.

Autora: Cléa Correa de Almeida Fáciola (Adv.: Dr. Nathanael Leitão).

Ré: Maria Augusta Pernambuco Azevedo (Adv.: Dr. Osvaldo Trindade).

Despacho: Recebo a apelação nos seus devidos e legais efeitos. Dê-se vistas à parte contrária (apelado).

AÇÃO: - Renovatória - 2ª Vara - Nº 142/76.

Autor: Miranda e Silva (Adv.: Dr. Simão Salim).

Réu: Antonio Abrantes Correia Gouveia (Adva.: Dra. Maria dos Anjos Serra Freire).

Despacho: Contados e preparados, à conclusão.

AÇÃO: - Executiva Hipotecária - 2ª Vara - Nº 546/77.

Autora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo (Adv.: Dr. Laudomício Ferreira).

Réu: Waldemar Daniel de Souza (Adv.: Dr.).

Despacho: Defiro a expedição do mandado de desocupação compulsória, reservando-me para ordenar as medidas de segurança pedidas, com requisição de força, para o caso de ser confluente a resistência dos réus ao cumprimento da medida judicial, lavrado, que deve ser, o competente auto.

AÇÃO: - Reparação de Danos - 2ª Vara - Nº 044/78.

Autora: Ciapesc - Companhia Amazônica de Pesca (Adv.: Dr. Carlos Balbino).

Ré: Euro Piratas - Serviços de Assistência Marítima Ltda. (Adv.: Dr. José Achilles Pires dos Santos Lima).

Despacho: Sobre o documento de fls. 205, informe o Sr. Escrivão do Feito, se foi trazido aos autos pela autora com a manifestação de fls. 191/204.

AÇÃO: - Despejo Por Falta de Pagamento - 3ª Vara - Nº 234/78.

Autor: Ruy Augusto de Bastos Meira (Adv.: Dr. Arnaldo Meira).

Réu: Nivaldo Vianna Frasso (Adv.: Dr. Pedro Lima).
Despacho: Digam os interessados sobre a conta.

AÇÃO: - Despejo - 3ª Vara - Nº 102/78.

Autor: Moacyr Grasciani (Adva.: Dra. Maria Conceição Souza).

Réu: Irmãos Linhares Ltda. (Adv.: Dr. Fernando Otávio Mercês).

Despacho: Diga a parte interessada (autor).

AÇÃO: - Despejo - 3ª Vara - Nº 171/78.

Autor: Octávio Carlo Chase (Adv.: Dr. Ubirajara Ferreira e Silva).

Réu: Flávio de Oliveira Bentes (Adva.: Dra. Nessima Simão Tuma).

Despacho: Em provas.

AÇÃO: - Notificação - 3ª Vara - Nº 090/78.

Requerente: Acácio de Jesus Felício Sobral (Adv.: dr. Wilson M. de Figueiredo).

Requerido: Raimundo da Costa Garcês (Adv.: Dr.).

Despacho: Digam os interessados sobre a conta.

AÇÃO: - Notificação - 3ª Vara - Nº 222/78.

Requerente: Maria de Nazaré Escórcio Barbosa (Adv.: Dr. Moacyr Pamplona).

Requerido: José Vieira Barbosa (Adva.: Dra. Nilda Santos Baptista).

Despacho: Contados e preparados, voltem conclusos.

AÇÃO: - Execução - 3ª Vara - Nº 329/74.

Autor: Banco da Amazônia S/A. - BASA (Adv.: Dr. Carlos Raimundo Luzio Afonso).

Réus: Cerâmica Nova Ltda. e outros (Adv.: Dr. Haroldo Maués).

Despacho: Digam os interessados, tendo em vista o certificado pelo Sr. Escrivão às fls. 156 dos autos.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício Privativo de Orlãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará.

Dr. Romão Amocedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Orlãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos.

1ª VARA - Arrolamento - Sobrepartilha - Eduardo Braga Pereira Motta - Despacho "Diga o Ministério Público" - Advogados Drs. Adilson Galvão Verçosa e Luiz Roberto Meira.

1ª VARA - Inventário - Secundino Lopes Portella - Despacho "Deliro o pedido de folhas 223" - Advogado Dr. Egidio Machado Salles.

3ª VARA - Inventário - Francisco Antonio Correa Soares e outros - Carta Precatória devolvida da Comarca de Amapá, Território Federal do Amapá - Despacho "J. aos autos" - Advogados Drs. Alberto Barros Júnior e Felcylene Guimarães C. de Melo.

3ª VARA - Interdição - Antonio Alberto Greijal - Requerimento do 1º Curador Geral - Despacho "A. voltem conclusos".

3ª VARA - Inventário - Francisco Xavier da Veiga Cabral e outros - Despacho "Tendo em vista os pareceres de folhas 273, 274, 274 verso e 275, em decorrência dos pedidos de folhas 271, 272 e 273, dos autos, expeçam-se os alvarás na forma da lei, obedecidas as formalidades e cautelas legais em direito admitidas" - Advogados: Drs. José Tomás Maroja, Egidio Machado Salles e Leonam Cruz.

3ª VARA - Interdição - Francisco Raimundo Neto - Despacho "Designo o dia 06 de julho de 1978, às 10:30 horas para realização da audiência, cientes as partes" - Advogado defensor do paciente, Dr. João Júlio da Fonseca.

1ª VARA - Inventário - Victor Rocha de Matos Cardoso - Ofício oriundo do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - Despacho "N. A. Cumpra-se a determinação do Exmo. Sr. Desembargador" - Advogados Drs. Cecil Augusto de Bastos Meira e Abel Guimarães.

3ª VARA - Interdição - Felipe Sanchez Leão - Despacho "Digam os interessados sobre os documentos de folhas 6 a 9 dos autos" - Advogado Dr. Leoncio José Leão.

Belém, 20 de junho de 1978.

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I.O.E., às 10:00 horas do dia 22 de junho de 1978.

(Ext. Reg. Nº 4281)

EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Afuá

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor Florêncio Nabór Athayde Leite, Pretor do Termo Judiciário de Anajás, no exercício do cargo de Juiz de Direito da Comarca de Afuá, Estado do Pará, etc...

FAZ saber a todos quantos o presente Edital de praça e eventual Leilão, com o prazo de trinta (30) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que no dia vinte e nove (29) do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito, às dez (10) horas da manhã, à porta do prédio do Fórum local, nesta cidade e Comarca de Afuá, Sede do Juízo de Direito, o Oficial de Justiça levará a público o pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer, igual ou acima da avaliação Cr\$ 109.750,00 (cento e nove mil setecentos e cinquenta cruzeiros) o seguinte bem, penhorado ao executado Manoel da Silva Matias, na Ação de Execução que lhe move o Banco do Brasil S.A., Agência de Belém do Pará, a saber: mil e quinhentas toras de madeiras marca andiroba, medindo oitocentos e setenta e oito metros cúbicos, no valor de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) por metro. Caso não apareça licitante, desde já designo o dia trinta (30) do mesmo mês, às dez horas, no referido lugar, para a

Praça Pública a quem mais der. Dos Autos não consta recurso pendente de decisão e os bens estão livres e desimpedidos de quaisquer ônus. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o Doutor Juiz em exercício expedir o presente para publicação uma (1) vez pela Imprensa Oficial do Estado e duas (2) vezes em jornal diário de Belém do Pará, afixando-se no lugar de costume. Pela presente fica intimado o executado da designação supra, no caso de não localização para intimação pessoal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Afuá, aos vinte e nove dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e oito. Cartório do Primeiro Ofício. Eu, Oldemar Coelho, Tabelião de Notas, datilografei e subscrevi.

Dr. FLORÊNCIO NABÓR ATHAYDE LEITE

Juiz de Direito em exercício

(Ext. Reg. nº 4067 - Dia: 23.06.78)

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório na Rua Senador Manoel Barata Nº 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os títulos abaixo relacionados: Transporte Terraplenagem Ltda. - DP - Cr\$ 134.325,00 - F. M. Pereira & Cia. - DP - Cr\$ 7.200,00 - Wilson Gomes

de Oliveira - DP - Cr\$ 3.076,66 - M. Guerra - DP - Cr\$ 1.300,00 - João Parente Vidal - CEP - Cr\$... 3.637,34 - Saldo - João Pereira Lima - CEP - Cr\$ 1.883,99 - Saldo - Antônio Pereira Brito - DP - Cr\$ 6.149,00 - Corimbo-Flores Naturais Art. Dec. Conf. Ltda. - DP - Cr\$ 2.966,60 - Frindal Frig. Ind. Coml. Madeireira Amazônia Ltda. - DP - Cr\$ 31.893,25 - Reformadora de Baterias S. Cristóvão Ltda. - DP - Cr\$ 2.383,00 - M. Q. Santos & Cia. Ltda. - DP - Cr\$ 20.000,00 - Distrib. Souza Ltda. - DP - Cr\$ 4.385,60 - Pimenta E Irmãos - DP - Cr\$ 5.450,00 - pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro no prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 20 de junho de 1978

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS
MOURA PALHA
- II OFÍCIO -
NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA
Oficial

(T. nº 02938 - Reg. nº 4270 - Dia: 23/06/78)

Corregedoria Geral da Justiça

DE ACORDO COM A PORTARIA Nº IX
RESENHA Nº 12/78

1 - RECLAMAÇÃO Nº 50/78

RECLAMANTE: MARIA RUTH SALLES
RECLAMADO: DR. JUIZ DÉ DIREITO DA

4a. VARA DESTA CAPITAL

DECISÓRIO: "MARIA RUTH SALLES, reclama contra o dr. Juiz da 4ª Vara Cível da Capital, alegando: que é ré em uma ação de imissão de posse, juntamente com Emanuel de Souza Lobato e Benedito Fernandes Melo, tendo sido a ação julgada procedente, dela tendo recorrido apenas o co-réu Emanuel, tendo sido a apelação recebida apenas no efeito devolutivo; que em face do recebimento apenas em um dos efeitos houve reclamação, que foi julgada procedente. (Omisses) ... A reclamação, todavia, é improcedente, pois segundo o art. 509 do Cód. de Processo, "O recurso interposto por um dos litisconsortes a todos aproveita, salvo se distintos ou opostos os seus interesses". (Omisses)... Ante o exposto, julgo a presente reclamação improcedente. Belém, 05/06/78. a) Des. Nelson Amorim - Corregedor Geral";

2 - RECLAMAÇÃO Nº 216/75

RECLAMANTE: NILO RUFINO INDÚSTRIA E COMÉRCIO
RECLAMADO: JUIZO DE DIREITO DE NOVA TIMBOTEUA

DECISÓRIO: "Nilo Rufino Indústria e Comércio, interpôs a presente reclamação, contra ato do magistrado reclamado que revogou decisão que havia consideração cumprida a concórdia e lhe decretou a falência (Omisses)... Ora, no caso, o dr. Juiz já prolatou uma

sentença decretando a falência da reclamante e desta sentença, evidentemente, cabe recurso, não podendo ser reformada através de reclamação correicional. (Omisses)... Ante o exposto, não tomo conhecimento do pedido, por ser incabível na espécie. Belém, 12/06/78. a) Des. Nelson Amorim - Corregedor Geral";

3 - RECLAMAÇÃO Nº 54/78

RECLAMANTE: MASSA FALIDA INDÚSTRIA DE MADEIRAS PARA MÓVEIS BANGU S/A.

RECLAMADA: JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA IZABEL DO PARÁ

DECISÓRIO: "MASSA FALIDA INDÚSTRIA DE MADEIRAS PARA MÓVEIS BANGU S/A., reclama contra ato da Dra. Juíza da comarca de Santa Izabel do Pará, em virtude de haver recebido uma ação de busca e apreensão, como ação autônoma, interposta por Fernando José Diniz Starling contra a própria empresa falida; Reclama ainda por haver a magistrada deferido a medida liminarmente, retirando de seu poder grande quantidade de madeira pertencente a terceiro e em quantidade superior à constante do mandado. Alega ainda não haver sido citada devidamente e que parte da madeira já foi transacionada para Fortaleza. (Omisses)... A procedência da reclamação é patente. Estando a empresa com falência decretada, quem representa a Massa Falida é o síndico. Assim sendo, qualquer ação deveria ser interposta contra a Massa Falida, representada na pessoa do Síndico e não contra a empresa como o foi, conforme se vê do art. 12, inciso II do C.P.C. A parte, portanto, é ilegítima. (Omisses)... Ante o exposto julgo a reclamação procedente para tornar sem efeito a busca e apreensão decretada, devendo a madeira retornar ao estabelecimento da reclamante. Belém, 12/06/78. a) Des. Nelson Amorim - Corregedor Geral";

4 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 58/78

REQUERENTE: CIMENTOS DO BRASIL S/A. - CIBRASA

REQUERIDO: JUIZO DE DIREITO DE TUCURUI

DECISÓRIO: "Cimentos do Brasil S/A. - CIBRASA solicita a esta Corregedoria, que determine a remessa de um processo de concessão de Alvará judicial de autorização de venda de bem de menores, requerido por Liberaci Gomes de Andrade perante o Juízo de Tucuruí, para a comarca mais próxima, dotada de magistrado no gozo das garantias constitucionais. (Omisses)... Que em face da notória incompetência do sr. Juiz Suplente e também da dra. Pretora, ora no exercício de Juíza de Direito da comarca, solicitou que o processo fosse chamado à ordem para anular o alvará, e fosse remetido à comarca mais próxima, não tendo sido atendido. (Omisses)... Ante o exposto, defiro o pedido, para cassar o alvará expedido e determinar que os autos sejam remetidos à comarca de Abaetetuba, a mais próxima dotada de Juiz concursado, a fim de que, com a indispensável interferência do RMP, seja apurada a conveniência da venda e decidido como for de direito e de maneira que melhor consulta aos superiores interesses dos

menores. Belém, 19/06/78. a) Des. Nelson Amorim - Corregedor Geral”;

5 - RECLAMAÇÃO Nº 46/78

RECLAMANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RECLAMADO: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA PENAL

DECISÓRIO: “O Ministério Público do Estado, por sua 1ª Promotoria, interpôs a presente reclamação contra despacho do Exmo. Sr. Doutor Juiz de Direito da 2ª Vara Penal desta comarca, em virtude de ter - sem haver recorrido de ofício, conforme exigência do art. 7º da Lei nº 1.521, de 26.12.51 - rejeitado denúncia formulada contra Ronaldo Guimarães Levinsohn, Cláudio Lobo Jardim, Sérgio Lobo Jardim, Reynaldo Luiz Agra Lopes e Geraldo da Silva Barros, como incurso nas penas do art. 65 e § 1º da Lei 4.591, de 26.12.64, com as modificações introduzidas pela Lei 4.591/65. (Omisses)... E em que pese estar exuberantemente provada a infração prevista no dispositivo supracitado, o digno magistrado reclamado, fez vista grossa para 785 fls. constantes nos três volumes, onde consta o laudo pericial acima aludido e centenas de outros documentos comprobatórios da infração apontada. Não quis ver o digno Juiz reclamado, “como incucar a prática de ação delituosa aos denunciados, não encontrando, em consequência tipicidade no fato narrado”, concluindo seu despacho rejeitando a denúncia. (Omisses).. Ante o exposto e levando em conta, que embora constem dos autos fortíssimas provas, da ocorrência do crime capitulado no art. 65 e § 1º da Lei 4.591/64, esta Corregedoria Geral não pode impor ao Exmo. Senhor Juiz o seu ponto de vista pessoal, obrigando-o a aceitar a denúncia; Considerando, todavia, que pode e deve corrigir erros de ofício por eles praticado; E levando em conta ainda, que deixando o digno magistrado reclamado de recorrer ex ofício de seu despacho, cometeu, em verdade, erro passível de ser corrigido através de reclamação correicional, defiro a reclamação para determinar ao Exmo. Juiz reclamado que faça os autos subirem à consideração do E. Tribunal de Justiça do Estado, em grau de recurso de ofício, ex vi do art. 7º da Lei 1.5291/51. Belém, 20 de junho de 1978. a) Des. Nelson Amorim - Corregedor Geral”.

Belém, 21 de junho de 1978

Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES
AMORIM

Corregedor Geral da Justiça

(Ext. Reg. nº 4280 - Dia: 23/06/78)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER JUDICIÁRIO

Repartição Criminal

EDITAL

A Doutora Inácia Nazaré Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor

Jayme Nunes Lamarão, 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado Jorge Ferreira Nogueira, brasileiro, casado, com 20 anos de idade, motorista profissional residente na Pass. Paulo Cícero nº 592, bairro do Guamá, como incurso nas penas do artigo 129 § 6º (lesões corporais culposas) do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 16 de junho de 1978.
Eu, Raimundo Gomes da Silva, escrivão, o subcreví.

Dra. INÁCIA NAZARÉ SALGADO FRIAS
2ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 1.719)

EDITAL

A Doutora INÁCIA NAZARÉ SALGADO FRIAS, 2ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Jayme Nunes Lamarão, 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado Moisés da Luz Neves, brasileiro, casado, motorista profissional, residente nesta Cidade na Rua Ajax D'Oliveira, nº 198, Benguí, como incurso nas penas do artigo 129 § 6º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a partir da publicação deste a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 14 de junho de 1978.
Eu, Raimundo Gomes da Silva, escrivão, o subcreví.

Dra. INÁCIA NAZARÉ SALGADO FRIAS
2ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 1.719)

Repartição Criminal

EDITAL

A Doutora INÁCIA NAZARÉ SALGADO FRIAS, 2ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Antonio da Silva Medeiros, 4º Promotor Público da Capital, foi denunciada Maria das Dores Palheta da Cruz, paraense, solteira, de 28 anos de idade, doméstica residente na 09 de

Janeiro nº 3649, bairro da Cremação, como incurso nas penas do artigo 129 (lesões corporais leves) do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a partir da publicação deste a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 16 de junho de 1978.
Eu, Raimundo Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.

Dra. INÁCIA NAZARÉ SALGADO FRIAS
2ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 1.719)

E D I T A L

A Doutora INÁCIA SALGADO FRIAS, 2ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Antonio da Silva Medeiros, 4º Promotor Público da Capital, foi denunciado João Pompeu das Neves de qualificação ignorada, constando residir na Trav. Monte Alegre nº 858, como incurso nas penas do artigo 129, parte geral do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 14 de junho de 1978.
Eu, Raimundo Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.

Dra. INÁCIA NAZARÉ SALGADO FRIAS
2ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 1.719)

E D I T A L

A Doutora INÁCIA NAZARÉ SALGADO FRIAS, 2ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que

pelo doutor Antonio da Silva Medeiros, 4º Promotor Público da Capital, foi denunciado Kimo Matsunaga, japonês, solteiro, de 31 anos de idade, motorista, residente no Km. 02 da Estrada Capanema-Bragança, como incurso nas penas do artigo 129, §§ 6º e 7º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a partir da publicação deste a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 14 de junho de 1978.
Eu, Raimundo Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.

Dra. INÁCIA NAZARÉ SALGADO FRIAS
2ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 1.719)

E D I T A L

A Doutora INÁCIA NAZARÉ SALGADO FRIAS, 2ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Jayme Nunes Lamarão, 3º Promotor Público da Capital, foram denunciadas Rosa Maria do Espírito Santo e Maria de Nazaré Lima Ferreira, (Rosa), brasileira, solteira com 21 anos de idade, doméstica, residente na Rua 03 de Maio nº 72, bairro da Cremação. (Maria) brasileira, solteira, com 27 anos de idade, doméstica, residente na Rua 03 de Maio nº 72, bairro da Cremação, como incursas nas penas do artigo 129 caput, combinado com o art. 25 do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontradas para serem citadas pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste a fim de serem interrogadas pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 16 de junho de 1978.
Eu, Raimundo Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.

Dra. INÁCIA NAZARÉ SALGADO FRIAS
2ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 1.719)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA,

COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 17 de julho de 1978, às 14:15 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para o bem penhorado na execução movida por Adalberto Lopes da Silva, contra CIFRA - Empreendimentos Comerciais Ltda., bem esse encontrado à Travessa Rosa Moreira, nºs 141/145,

e que é o seguinte: - Um (01) terreno edificado, localizado na Travessa Rosa Moreira, coletado sob os números 141 e 145, com 8,90 de frente, tendo mais ou menos de fundos, uma lateral de 56 metros e outra de 36, possuindo no mesmo duas (02) casas, sendo que a coletada sob o nº 141, tem 4,10 de frente, com fachada de alvenaria e, as paredes internas e laterais, de madeira porém, a cozinha, sanitários, são construídos em alvenaria, toda coberta de telhas de barro, forrada e piso em madeira, sendo que o piso da cozinha e do sanitário, são de ladrilhos de São Caetano e, a outra casa, coletada sob o nº 145, possui 4,80 de frente, é toda de alvenaria, com laje de cimento armado e, telhas de Brasilite a sua cobertura, o piso em cimento, possuindo sala, dois quartos, copa-cozinha e sanitários. - Avaliadas em Cr\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Cruzeiros), sendo: Cr\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Cruzeiros), para a casa e o terreno coletados sob o nº 141. - Cr\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros), para a casa e terreno coletados sob o nº 145. Tudo no importe de Cr\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrenatar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 15 de junho de 1978. Eu, Descartes Araújo, Téc. Jud. 021.6, datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefê de Secretaria, subscrevo.

ANTONINO EDSON BOTELHO CORDOVID
Juiz do Trabalho Substituto

PROCESSO Nº 3ª JCJ-971/78

EXEQUENTE: Adalberto Lopes da Silva.

EXECUTADA: Cifra - Empreendimentos Comerciais Ltda..

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada a Cifra - Empreendimentos Comerciais Ltda., com endereço incerto e não sabido, para ciência de que foi designado o dia dezessete (17) do mês de julho próximo, às 14:15 (quatorze horas e quinze minutos), para realização da praça, referente ao bem penhorado no processo nº 3ª JCJ-971/77, em que são partes Adalberto Lopes da Silva e Cifra - Empreendimentos Comerciais Ltda., exequente e executada, respectivamente, constante do seguinte: Um (01) terreno localizado na Travessa Rosa Moreira, no qual possui duas casas coletadas sob os nºs 141 e 145, avaliadas em Cr\$ 180.000,00.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 15 de junho de 1978.

MARIA DAS MERCÊS PEREIRA
Chefê de Secretaria

PROCESSO Nº 3ª JCJ-027/78 E ANEXO

RECLAMANTES: Edna Maria Rodrigues dos Santos e outra.

RECLAMADA: Holambra - Transportes, Comércio e Representações Ltda.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa Holambra - Transportes, Comércio e Representações Ltda., com endereço incerto e não sabido, reclamada no processo nº 3ª JCJ-27/78 e anexo, em que Edna Maria Rodrigues dos Santos e outra, são reclamantes, para ciência da sentença proferida por esta Junta do seguinte teor: RESOLVE a 3ª JCJ de Belém, sem divergência de votos, julgar a presente reclamação totalmente procedente para condenar a reclamada Holambra - Transportes, Comércio e Representações Ltda., a pagar à reclamante Edna Maria Rodrigues dos Santos, a quantia líquida de Cr\$ 4.416,58, a título de aviso prévio, férias proporcionais, gratificações natalinas proporcionais de 77 e 78, além de FGTS, salário retido em dobro, estas duas últimas em quantias ilíquidas, a serem apuradas em liquidação de sentença, após a decisão transitado em julgado, a secretaria procederá à retificação e baixa na CTPS da reclamante. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$ 384,00.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 15 de junho de 1978.

MARIA DAS MERCÊS PEREIRA
Chefê de Secretaria

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

(COM PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica Citada Comércio e Indústria Primavera Ltda., com endereço incerto e não sabido, para pagar, no prazo de quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de Cr\$ 5.711,83 (Cinco Mil, Setecentos e Quarenta e Um Cruzeiros e Oitenta e Três Centavos), correspondente ao Principal e às custas devidas nos autos do Processo nº 4ª JCJ-1.506/77, em que são partes Maria da Paz Fonseca Pereira contra Comércio e Indústria Primavera Ltda.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo mencionado, fica, desde já, ciente de que será realizada a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos quinze dias do mês de junho de 1978. Eu, Evarinta de La-Rocque Coelho, Técnica Judiciária, TRT-8ª-AJ-021.7, lavrei e datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora da Secretaria, subscrevi.

HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da

Presidência da 4ª JCJ de Belém

(G. - Reg. nº 1716).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(COM PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA, Ubirajara Santos Leite - Representações e Comércio, com endereço incerto e ignorado, de que pela Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, foram elaborados os cálculos, a seguir resumidos, referentes ao Processo nº 4ª-JCJ-109/78, em que é Reclamada, e Reclamante Carlos José de Souza:

FGTS	Cr\$	1.272,00
10% do FGTS	Cr\$	127,20
JUROS E C. MONETÁRIA DO FGTS e 10% ..		133,38
PARCELAS LÍQUIDAS	Cr\$	4.218,75
CORREÇÃO MONETÁRIA	Cr\$	206,71
JUROS DE MORA	Cr\$	20,04

VALOR A SER PAG. AO RTE.	Cr\$	5.978,08
CUSTAS PROCESSUAIS	Cr\$	467,21

TOTAL A SER DEP. P/RDA.	Cr\$	6.445,29
------------------------------	------	----------

(SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO CRUZEIROS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

Secretaria da 4ª JCJ de Belém, 15 de junho de 1978. Eu, Evarinta de La-Rocque Coelho, Técnica Judiciária, lavrei e datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora da Secretaria, subscrevi.

HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da

Presidência da 4ª JCJ de Belém

(G. - Reg. nº 1716).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Com Prazo de 05 Dias)

O Dr. HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz Saber que, pelo presente EDITAL, fica notificado, para os devidos fins, Germano Montay, reclamado no Processo 4ª JCJ-477/78, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que tem o

prazo de dez (10) dias para contestar os artigos de liquidação apresentados no referido Processo, pelo reclamante Vital Ferreira das Neves.

Secretaria da 4ª JCJ de Belém, 19 de junho de 1978. Eu, Evarista de La-Rocque Coelho, Técnica Judiciária, TRT-8ª, lavrei e datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora da Secretaria, subscrevi.

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO

Juiz do Trabalho Substituto,
no exercício da Presidência
da 4ª JCJ de Belém

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA,
COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz Saber, a todos quanto o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 31 de julho de 1978, às 13:00 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por Ana-Lúcia Marvão da Silva, contra Paramóveis Comercial Ltda., bem esse encontrado à Travessa D. Pedro I, 750 (Depósito do TRT da 8ª Região), e que é o seguinte: - Uma (01) máquina de somar elétrica, marca "Burrougs", nº J-249596.021, volts. 110/127, C/S 50/60, no estado. - Valor Atribuído: Cr\$ 2.000,00 (Dois Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 14 de junho de 1978. Eu, Ruth da Conceição Oliveira, Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, Maria Valquíria Costa Norat, Encarregada do Setor de Execução, em Substituição, subscrevo.

JOSÉ CLÁUDIO MONTEIRO DE BRITO
Presidente da 6ª JCJ de Belém
(G. Reg. Nº 1710)

EDITAL DE PRAÇA,
COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz Saber, a todos quanto o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 24 de julho de 1978, às 13:00 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por Maria Graciete Branches, contra Escritório de Serviços Contábeis e Assessoria Ltda., bens esses encontrados à Travessa D. Pedro I, 750, (Depósito do TRT da 8ª Região) e que são os seguintes:
- Uma (01) máquina datilográfica, manual, marca "Olivetti Linca 98", nº 1063542, 4 espaços, rolo 210 cms., no estado. - Valor Atribuído: Cr\$ 2.000,00 (Dois Mil Cruzeiros);

- Uma (01) máquina datilográfica, elétrica, marca "Olivetti Tekne 3", nº 399704, 4 espaços, rolo 240 cms., no estado. - Valor Atribuído: Cr\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 14 de junho de 1978. Eu, Ruth Oliveira, Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, Maria Valquíria Costa Norat, Encarregada do Setor de Execução, em Substituição, subscrevo.

JOSÉ CLÁUDIO MONTEIRO DE BRITO
Juiz do Trabalho
Presidente da 6ª JCJ de Belém

Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

NOTA Nº 165/78

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 118/78, oriundo da MM 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém e correspondente ao Processo nº 2ª JCJ - 1190/77, em que são partes: Benedito de Jesus Garcia, exequente e Município de Belém - Dep. de Agricultura, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

" I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$-3.717,11 (Três mil, setecentos e dezessete cruzeiros e onze centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III — Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 08 de junho de 1978.

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Vice - Presidente, no exercício da Presidência"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias do mês de junho de 1978.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual do TRT

(G. Reg. nº 1626)

NOTA Nº 166/78

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 119/78, oriundo da MM 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém e correspondente ao Processo nº 2ª JCJ - 813/77, em que são partes: João Miranda Farias, exequente e Município de Belém - Dep. de Limp. Pública, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

" I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$-5.490,31 (Cinco mil, quatrocentos e noventa cruzeiros e trinta e hum centavos), para cumprimento da sentença proferida pela MM 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III — Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 08 de junho de 1978.

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Vice - Presidente, no exercício da Presidência"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias do mês de junho de 1978.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual do TRT

(G. Reg. nº 1626)

NOTA Nº 167/78

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 122/78, oriundo da MM Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal e correspondente ao Processo nº 425/77, em que são partes: Maria das Graças Souza Viana, exequente e Município de Santa Izabel do Pará, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

" I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Santa Izabel do Pará, a importância de Cr\$-6.880,81 (Seis mil, oitocentos e oitenta cruzeiros e oitenta e hum centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal.

III — Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 08 de junho de 1978.

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias do mês de junho de 1978.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual do TRT

(G. Reg. n.º 1626)

NOTA N.º 168/78

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP N.º 125/78, oriundo da MM. 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém e correspondente ao Processo n.º 1.ª JCJ-115/77 em que são partes: Graciliano Alves da Conceição, exequente e Município de Belém - Agência M. de Icoaraci, o Exmo Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

" I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$-3.183,29 (Três mil, cento e oitenta e três cruzeiros e vinte e nove centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III — Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 08 de junho de 1978.

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região aos oito dias do mês de junho de 1978.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual do TRT

(G. Reg. n.º 1626)

NOTA N.º 169/78

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP N.º 128/78, oriundo da MM. 3.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém e correspondente ao Processo n.º 80/77, em que são partes: Enio Elleres, exequente e Município de Soure, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

" I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Soure, a importância de Cr\$ 9.640,40 (Nove Mil, Seiscentos e Quarenta Cruzeiros e Quarenta Centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 3.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III — Cumpram-se o art. 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 08 de junho de 1978.

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias do mês de junho de 1978.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual do TRT

NOTA N.º 170/78

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP N.º 120/78, oriundo da MM. 3.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém e correspondente ao Processo n.º 3.ª JCJ-174/77,

em que são partes: Maria Matutina Carneiro Souza e outro, exequentes e Município de Belém - Ag. Municipal de Icoaraci, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

" I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 5.743,18 (Cinco Mil, Setecentos e Quarenta e Três Cruzeiros e Deztoito Centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 3.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III — Cumpram-se o art. 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 08 de junho de 1978.

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Vice-Presidente, no exercício da Presidência"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos nove dias do mês de junho de 1978.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual do TRT

(G. - Reg. n.º 1632).

NOTA N.º 171/78

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP N.º 121/78, oriundo da MM. 6.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém e correspondente ao Processo n.º 6.ª JCJ-1001/77, em que são partes: Maria das Graças Lobato dos Santos, exequente e Município de Belém - Sec. Finanças, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

" I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 2.926,60 (Dois Mil, Novecentos e Vinte e Seis Cruzeiros e Sessenta Centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 6.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III — Cumpram-se o art. 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 08 de junho de 1978.

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Vice-Presidente, no exercício da Presidência"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos doze dias do mês de junho de 1978.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual do TRT

(G. - Reg. n.º 1632).

NOTA N.º 172/78

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP N.º 123/78, oriundo da MM. 3.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém e correspondente ao Processo n.º 3.ª JCJ-961/77, em que são partes: Carlos Alberto Queiroz Rodrigues, exequente e Município de Belém - Dep. de Agricultura, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

" I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal

pal de Belém, a importância de Cr\$ 5.453,01 (Cinco Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Três Cruzeiros e Hum Centavo), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

- III - Cumpram-se o art. 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 08 de junho de 1978.

- a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Vice-Presidente, no exercício
da Presidência"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos doze dias do mês de junho de 1978.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual do TRT

NOTA Nº 173/78

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 124/78, oriundo da MM. 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém e correspondente ao Processo nº 1ª JCJ-202/77, em que são partes: Ivaldo Brito de Lima e outros, exequentes e Município de Belém - Dep. de Limp. Pública, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

- I - Deliro o precatório.
II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 11.264,71 (Onze Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Cruzeiros e Setenta e Um Centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
III - Cumpram-se o art. 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 08 de junho de 1978.

- a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Vice-Presidente, no exercício
da Presidência"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos doze dias do mês de junho de 1978.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual do TRT

NOTA Nº 174/78

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 126/78, oriundo da MM. 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém e correspondente ao Processo nº 1ª JCJ-196/77, em que são partes: Benedito dos Santos Pantoja, exequente e Município de Belém - 5ª Div. de Máquinas, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

- I - Deliro o precatório.
II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 6.597,69 (Seis Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Cruzeiros e Sessenta e Nove Centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
III - Cumpram-se o art. 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 08 de junho de 1978.

- a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Juíza Vice-Presidente, no exercício
da Presidência"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos doze dias do mês de junho de 1978.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual do TRT

(G. - Reg. nº 1632).

NOTA Nº 175/78

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 127/78, oriundo da MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém e correspondente ao Processo nº 4ª JCJ-1308/77, em que são partes: Vicente de Paula do Rosário Ribeiro, exequente e Município de Belém - Dep. de Limpeza Pública, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

- I - Deliro o precatório.
II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 9.408,51 (Nove Mil, Quatrocentos e Oito Cruzeiros e Cinquenta e Um Centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

- III - Cumpram-se o art. 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 08 de junho de 1978.

- a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Vice-Presidente, no exercício
da Presidência"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos doze dias do mês de junho de 1978.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual do TRT

(G. - Reg. nº 1632).

NOTA Nº 176/78

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 129/78, oriundo da MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém e correspondente ao Processo nº 5ª JCJ-1.210/77, em que são partes: Severino Ramos Santiago, exequente e Município de Belém, - Granja Modelo, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

- I - Deliro o precatório.
II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 2.646,34 (Dois Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Cruzeiros e Trinta e Quatro Centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

- III - Cumpram-se o art. 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 12 de junho de 1978.

- a) RAUL SENTO-SE GRAVATA
Presidente"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos treze dias do mês de junho de 1978.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual do TRT

(G. - Reg. nº 1676).

NOTA Nº 177/78

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 130/78, oriundo da MM. 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém e correspondente ao Processo nº 3ª JCJ-1.111/77, em que são partes: Reinaldo Alves Ferreira, exequente e Município de Belém - Secretaria de Finanças, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

- I - Deliro o precatório.
- II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 2.284,17 (Dois Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Cruzeiros e Dezessete Centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
- III - Cumpram-se o art. 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 12 de junho de 1978.

a) RAUL SENTO-SE GRAVATA
Presidente"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos treze dias do mês de junho de 1978.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual do TRT

(G. - Reg. nº 1676).

NOTA Nº 178/78

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 135/78, oriundo da MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém e correspondente ao Processo nº 5ª JCJ-33/78, em que são partes: Cristiano do Rosário Moraes, exequente e Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

- I - Deliro o precatório.
- II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 1.360,62 (Hum Mil, Trezentos e Sessenta Cruzeiros e Sessenta e Dois Centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
- III - Cumpram-se o art. 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 12 de junho de 1978.

a) RAUL SENTO-SE GRAVATA
Presidente"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos treze dias do mês de junho de 1978.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual do TRT

(G. - Reg. nº 1676).

NOTA Nº 179/78

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 136/78, oriundo da MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém e correspondente ao Processo nº 5ª JCJ-58/77, em que são partes: Rui Marques Rodrigues Gonçalves, exequente e Município de Belém - Agência de Icoaraci, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

- I - Deliro o precatório.
- II - Em observância ao disposto no art. 117 da Consti-

tução da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 1.412,02 (Hum Mil, Quatrocentos e Doze Cruzeiros e Dois Centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

- III - Cumpram-se o art. 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 12 de junho de 1978.

a) RAUL SENTO-SE GRAVATA
Presidente"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos treze dias do mês de junho de 1978.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual do TRT

(G. - Reg. nº 1676).

NOTA Nº 180/78

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 137/78, oriundo da MM. 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém e correspondente ao Processo nº 3ª JCJ-602/77, em que são partes: Raimundo Santos, exequente e Município de Belém - Departamento de Engenharia - 5ª Divisão de Máquinas, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

- I - Deliro o precatório.
- II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 3.053,98 (Três Mil, Cinquenta e Três Cruzeiros e Noventa e Oito Centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
- III - Cumpram-se o art. 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 12 de junho de 1978.

a) RAUL SENTO-SE GRAVATA
Presidente"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos treze dias do mês de junho de 1978.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual do TRT

(G. - Reg. nº 1676).

NOTA Nº 181/78

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, notifico a quem interessar possa que, em audiência de 12.06.78, o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, proferiu a seguinte decisão nos autos do Processo TRT DC - 305/78 - DISSIDIO COLETIVO -, em que são partes: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DO PARA E TERRITORIO FEDERAL DO AMAPA (Demandante) e SINDICATO DA INDUSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFETARIA DO ESTADO DO PARA e outras (Demandados):

"ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em homologar o acordo firmado entre o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação do Estado do Pará e Território Federal do Amapá e os demandados Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria do estado do Pará, Sindicato da Indústria de Cerveja em Geral, Sindicato da Indústria do Arroz do Estado do Pará, OCRIM S/A - Produtos Alimentícios, Moinho de Trigo de Belém S/A, PRIMAR S/A - Produtos Industrializados do Mar, Atlântica Pesca Ltda., Produtos de

Pesca do Pará S/A., Pina Intercâmbio Comercial e Industrial e Pesca S/A., CIAPESCA - Companhia Amazônia de Pesca, Belém Pesca S/A., Frigoríficos e Matadouros do Pará S/A - FRIMAPA, COPESBRA - Companhia de Pesca Norte do Brasil e S. Ribeiro & Cia. Ltda. - Moinho Paulistano, nas seguintes bases:

I - Reajustamento salarial de 42% para todos os integrantes da categoria profissional demandante, qualquer que seja a forma ou o montante da remuneração;

II - Salário normativo de Cr\$ 60,00 diários para os seguintes profissionais: amassador, forneiro, confeitiro, torrador de café e macarroneiro, não podendo quaisquer desses profissionais serem admitidos por salário inferior ao aqui estabelecido;

III - Incidência do reajustamento sobre os salários vigentes à data da instauração do presente dissídio, após a compensação dos aumentos espontâneos ou coercitivos concedidos de 1º de junho de 1977, exceto os decorrentes do término de aprendizagem, implementação de idade, promoção, transferência de cargo, função ou localidade e equiparação salarial;

IV - Fica proibido o trabalho noturno nas indústrias de panificação no horário compreendido entre as vinte horas de sábado e as vinte horas de domingo, assim como a abertura de estabelecimentos que comercializem gêneros alimentícios nos domingos e feriados;

V - A taxa de reajustamento do salário do empregado que haja ingressado na empresa após a data base, terá como limite o salário reajustado do empregado exercente na mesma função, admitido até os doze meses anteriores à data base. Nas hipóteses do empregado não ter paradigma ou em se tratando de empresa constituída e em funcionamento depois da data base, será adotado o critério proporcional ao tempo de serviço, ou seja, um doze avos da taxa de reajustamento decretado por mês de serviço ou fração superior a quinze dias com adição ao salário da época da contratação;

VI - As empresas ficam obrigadas a fornecer aos seus empregados, gratuitamente, uniforme de trabalho, quando de uso obrigatório pelo empregador ou por exigência de órgão público competente;

VII - As empresas fornecerão aos seus empregados comprovantes de pagamento dos quais constem os salários, horas extras, comissões, gratificações, adicionais, descontos especificados, além de outros títulos que acresçam ou onerem a remuneração;

VIII - Consideram-se abonadas as faltas dos empregados estudantes quando decorrentes de comparecimento a provas escolares obrigatórias prestadas em estabelecimento oficial ou reconhecido, desde que avisado ao empregador com a antecedência mínima de quarenta e oito horas e comprovado posteriormente;

IX - Os delegados do Sindicato demandante designados para representá-lo, em número de um para cada município do interior do Estado do Pará e do Território Federal do Amapá, que residam e trabalhem no município da representação, terão assegurada a estabilidade provisória a contar da comunicação oficial à empresa empregadora e até a data da sua destituição pela Diretoria da entidade profissional, ficando desobrigadas desta cláusula as empresas individualmente demandadas no presente dissídio;

X - As empresas descontarão de seus empregados, no primeiro mês do recebimento do reajustamento ora convenionado, a importância correspondente a Cr\$ 70,00 que reverterá em benefício do Sindicato demandante, ressalvada a possibilidade de ser solicitada ao Sindicato demandante a sua devolução por qualquer empregado que não concordar com o desconto, no prazo de quinze dias, ficando o Sindicato demandante obrigado a fornecer ao empregado discordante do desconto, o documento hábil para comprovar sua discordância junto ao seu empregador;

XI - Fica estipulada a multa de um valor de referência regional, por empregado, que reverterá em favor da parte prejudicada, a ser paga pela parte que descumprir qualquer cláusula da presente convenção, observado o disposto no artigo 619 combinado com o artigo 622, ambos da Consolidação das Leis do Trabalho;

XII - A presente convenção não abrange os empregados das empresas demandadas que não sejam enquadrados na categoria profissional representada pelo Sindicato demandante;

XIII - Vigência de um ano, a contar de 1º de junho de 1978 e a expirar a 31 de maio de 1979.

Custas, proporcionalmente, sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado em Cr\$-15.000,00 na quantia de Cr\$ 547,20, para cada uma das partes".

Feito na Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos quinze dias do mês de junho de 1978.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. - Reg. nº 1690).

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 94/78
EXPEDIENTE DO DIA 31/05/78

Juiz Federal e Diretor do Foro — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal — Dr. Aristides Porto de Medeiros
Diretor da Secretaria — Dr. José Aguiar Barroso

Of. nº 373/78 — CART/SR/DPF/PA da Bela. Regina Lúcia Furtado Santos — Delegacia de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº32/78-SR/DPF/PA, no qual figuram os indiciados Lino da Costa e outros (encaminha).

Despacho: Ao dr. Procurador da República para os fins devidos. Belém, Pa, em 31.05.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nas Petições que a Caixa Econômica Federal (Adv. Drs. Gilberto Chaves e João M. de Carvalho) move contra: José Motta do Carmo, Mateus da Silva Bruce e João Cardoso Lopes, ref. os Processos nºs 7.806, 12.004 e 13.412.

Despacho: N. A. Diga o Sr. Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 31.05.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nas Petições que o Inst. de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS) (Adv. Dr. Luiz Carlos Noura) move contra: Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S/A, Lucimar Pantoja Boulhosa e PLAVEN — Planejamento e Vendas S/A., ref. os Processos nºs 14.380, 14.382 e 14.384.

Despacho: A. Citem-se. Belém, Pa, em 31.05.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Sr. Wladimir Pinto de Souza Braga

Assunto: Requer Homologação de Opção

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, em 31.05.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da Escola Técnica Federal do Pará (Adv. Dr. José B. Pimentel de Sena)

Assunto: Inq. Administrativo por abandono de emprego.

Despacho: Idêntico ao acima.

Carta Precatória expedida pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária no Estado do Acre e dirigida ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal na Seção Judiciária do Estado do Pará.

Despacho: A. Cumpra-se. Belém, Pa, em 31.05.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 12.478 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executada: Empresa de Ouro Limitada

Despacho: Diga a exequente. Belém, Pa, em 31.05.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nºs 12.388 — 12.390 — 12.392 — 12.586 — 12.588 — 12.590 — 12.592 — 12.704 — 12.708 — 12.710 — 12.712 e 12.885 — Execução Fiscal

Exeqte: O Inst. Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF) (Adv. Dr. Haroldo Fernandes)

Executados: José Dutra da Silva, Manoel Benassud Moreira, Martins Ramos Caldas, D'Agnoluzzo Spadini S/A, Indústria Souza Ltda., Luiz Pinheiro Mendes, Ary Rodrigues de Araújo, Lopes Silva, & Cia., Francisco Sales Duarte, Antonio Francisco Felix da

Silva, Valdivino Oliveira da Silva e Ozéas Fernandes dos Santos.
 Despacho: Cite-se. Belém, Pa, em 31.05.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Nº 12.643 — EMBARGOS À EXECUÇÃO
 Embargante: San José Industrial Reunidas Ltda. (Adv. Dr. Elias Salame)
 Embargado: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS
 Despacho: Intime-se o credor para impugnar, querendo, os embargos no prazo legal. Belém, Pa, em 31.05.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Nº 12.649 — EXECUÇÃO FISCAL
 Exeqte: SASSE — Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários (Adv. Dr. Iracelyr Rocha)
 Executada: Viana Pereira — Madeiras da Amazônia S/A.
 Despacho: Ouça-se o Sr. Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 31.05.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Nº 12.760 — EXECUÇÃO
 Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)
 Executada: Antonia de Fátima Crispim de Souza.
 Despacho: Ouça-se o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 31.05.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Nº 12.943 — EXECUÇÃO
 Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Edwiges Moraes)
 Executados: Jesuíno Apóstolo Pereira, José Gil Atayde e José Renato Pires da Costa.
 Despacho: Sobre o pedido de fl. 17 diga o dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 31.05.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Nº 12.947 — EXECUÇÃO
 Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Edwiges Moraes)
 Executados: Ormindo Leal Gomes, João Ferreira Magno e Alfredo Carvalho dos Santos.
 Despacho: 1. Intime-se o Oficial de Justiça para recolher o mandado de citação. 2. Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa, em 31.05.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Nº 12.963 — EXECUÇÃO
 Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)
 Executados: Sérgio Bersan, Luiz Antonio Bandeira e Diana Maria da Silva Duarte.
 Despacho: 1. Intime-se o Oficial de Justiça para recolher o mandado de citação na Secretaria. 2. Sobre o pedido de fl. 16 diga o Sr. Dr. Procurador da República. 3. Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa, em 31.05.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Nº 13.050 — EXECUÇÃO
 Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Maria de Nazaré Ribeiro)
 Executados: Elzio Ferreira e Maria do Carmo da Silva Ferreira.
 Despacho: 1. Sobre o pedido de fl. 21 ouça-se o Sr. Dr. Procurador da República. 2. Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa, em 31.05.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Nº 13.066 — EXECUÇÃO
 Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)
 Executados: José Pereira Ramos e Maria Eulina Pandolfo Ramos.
 Despacho: Sobre o cálculo de fl. 20 ouça-se o Sr. Dr. Procurador da República. 2. Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa, em 31.05.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Nº 13.076 — EXECUÇÃO
 Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Maria de Nazaré Ribeiro).
 Executados: Eduardo Gomes de Souza, José do Rosário Ferreira e Joaquim Macedo de Souza.
 Despacho: Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa, em 31.05.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Nº 13.078 — EXECUÇÃO
 Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Maria de Nazaré Ribeiro)
 Executados: Leopoldo Luiz da Mota Neto, Adnar de Souza Melo e Raimundo N. de Brito Colares)
 Despacho: 1. Sobre o pedido de fl. 19 ouça-se o Dr. Procurador da República. 2. Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa, em 31.05.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Nº 13.095 — EXECUÇÃO
 Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Maria de Nazaré Ribeiro)
 Executados: Maria José Santos, Francisco Melo Matos e Milton Cohen.
 Despacho: 1. Sobre o pedido de fl. 16 ouça-se o Sr. Dr. Procurador da República. 2. Faça-se a cobrança do mandado de

citação. 3. Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa, em 31.05.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Nº 13.126 — EXECUÇÃO
 Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Maria Cecília Rodrigues)
 Executados: Dário Carvalho Costa e Luciléa Pereira Costa.
 Despacho: Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa, em 31.05.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Nº 13.415 — EXECUÇÃO
 Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)
 Executados: Pedro Lobato Boulhosa e Ilka Lobato Boulhosa.
 Despacho: Ouça-se o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 31.05.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Nº 13.867 — EXECUÇÃO
 Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Edwiges Moraes)
 Executados: Antonio Cunha Portela, Francisco Gomes da Silva e Raimundo Nonato de Oliveira.
 Despacho: 1. Sobre o pedido de fl. 17 ouça-se o Sr. Dr. Procurador da República. 2. Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa, em 31.05.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Nº 14.004 — EXECUÇÃO
 Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Maria Cecília F. Rodrigues)
 Executada: Maria Gonçalves Ferreira.
 Despacho: Cite-se. Belém, Pa, em 31.05.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Nº 14.006 — EXECUÇÃO
 Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Maria de Nazaré Ribeiro)
 Executados: Maria Anna M. de Oliveira, Gerson M. de Oliveira e Maria das Graças A. M. de Oliveira.
 Despacho: Citem-se. Belém, Pa, em 31.05.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Nº 14.285 — EXECUÇÃO
 Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Edwiges Moraes)
 Executados: Arthur Souto Cabral e sua mulher Leonor Rodrigues Cabral.
 Despacho: Pagas as custas, na forma regimental, conclusos. Belém, Pa, em 31.05.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Of. 222/78-JF de 22.05.78 da Seção Judiciária do Estado de Goiás
 Assunto: Resposta ao contido no of. n: 654 deste Juizo.
 Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 31.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.
 Petição da SUNAB (Adva. Dra. Maria Amélia R. Pina)
 Assunto: Requer desistência nos autos do processo n: 14311 deste juizo.
 Despacho: Idêntico ao acima.
 Petição da Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Maria Cecília H. Rodrigues)
 Assunto: Requer desistência nos autos do processo n: 13.964.
 Despacho: Idêntico ao acima.
 Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Augusto M. Chaves)
 Assunto: Requer desistência nos autos do processo n: 13.045.
 Despacho: Idêntico ao acima.
 Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. João Marques de Carvalho)
 Assunto: Pede providências nos autos da Execução (processo n: 4373)
 Despacho: Idêntico ao acima.
 Petição inicial de BUSCA E APREENSÃO que a Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. João Marques de Carvalho) propõe contra Duval Dantas.
 Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, 31.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.
 Petições iniciais de EXECUÇÃO que o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS) (Adv. Dr. Luiz Carlos Noura) propõem contra J. M. Moraes & Cia. Santa Rita Comércio Ltda.
 Despacho: Idêntico ao acima.
 Petição inicial de HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO em que é Requerente Sandoval Freitas e Requerida a Universidade Federal do Pará.
 Despacho: Idêntico ao acima.
 Carta Precatória em devolução oriunda da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.
 Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 31.05.78. a) Dr. Aristides

Medeiros — Juiz Federal.

Petição de Ratificação de Protesto Marítimo

Reqte: Fernando de Souza Leite (Adv. Dr. Laércio Dias Franco)

Despacho: A. Conclusos. Belém, 31.05.78. a) Dr. Aristides

Medeiros — Juiz Federal.

Petição de Maria Rita Furtado Rodrigues (Adv. Dr. Fernando da Silva Gonçalves)

Assunto: Requer seja expedido alvará para movimentação de conta junto ao Banco do Brasil S/A.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 918 — EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Moacyr G. Pamplona)

Execdo: José Rocha de Machado e Silva — Responsável pela Empresa de Navegação Solimões Ltda.

Despacho: Para todos os efeitos continua vigendo o mandato de que trata a procuração de fls., posto que até à presente data não houve revogação. Assim, mando que se notifique pessoalmente o doutor Moacyr Gonçalves Pamplona, para dizer no prazo de 48 horas (§ 1º do art. 267 do CPC). Belém, 31.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 955 — EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona)

Execdo: P. G. da Silva (Adv. Dr. Alfredo Faciola de Souza)

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 523 — EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona)

Execdo: Azize Michel Kemel

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 522 — EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona)

Execdo: Fernando dos Santos Pereira

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 685 — EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona)

Execdo: Darcy Vieira Matos

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 859 — EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona)

Execdo: Vivaldo Tavares (revel)

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 904 — EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv. Dr. José Maria Frota Rolo)

Execdo: Radiolar Ltda.

Despacho: Esclareça a Secretaria o que ocorreu a quando da apresentação do depositário. Belém, 31.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 1310 — EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Arthur Queiroz Ferreira)

Execdo: Pedro M. Gouveia

Despacho: Notifique-se o doutor Arthur Queiroz Ferreira, patrono da Exeqüente. Belém, 31.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 1028 — EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Arthur Queiroz Ferreira)

Execdo: M. B. Lopes & Cia Ltda. (Adv. Dr. Raimundo Zoroastro Almeida)

Despacho: Diga o Exequente. Belém, 31.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 1335 — EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo)

Execdo: Raimundo Pinto da Cunha

Despacho: Diga a Exeqüente. Belém, 31.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 1257 — EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Lamartine Nogueira)

Execdo: Silva Souza Artigos Dentários, Limitada

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 1053 — EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Arthur Queiroz Ferreira)

Execdo: Arnóbio Gonçalves Lobato

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 1284 — EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv. Dr. José Maria Frota Rolo)

Execdo: José Inácio Benassuly Moreira

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 1282 — EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo)

Execdo: Gonçalves Comércio e Indústria S/A.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 759 — EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Valdemar Dória de Vasconcelos)

Execdo: José Vicente dos Santos (Adv. Dr. William Cavalcanti)

Despacho: Cumpra-se o ordenado no despacho de fls. Belém, 31.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 758 — EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Valdemar Dória de Vasconcelos)

Execdo: J. A. Machado

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 762 — EXECUÇÃO

Exeqte.: INPS (Adv. Dr. Valdemar Dória de Vasconcelos)

Execdo: Manoel dos Santos Moreira & Cia.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 10399 — MANDADO DE SEGURANÇA

Impete: Indústria Madeireira Marte S/A (Adv. Dr. Armando Homem de Siqueira Cavalcanti)

Impdo: Executor do Polo Tapajós — POLAMAZÔNIA, em Santarém

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 7503 — MANDADO DE SEGURANÇA

Impete: C. M. Franco & Cia. Ltda. (Adva. Dra. Yoshié

Ichihara)

Impdo: Delegado Regional da SUNAB

Despacho: Arquite-se. Belém, 31.05.78. a) Dr. Aristides

Medeiros — Juiz Federal.

Nº 11805 — MANDADO DE SEGURANÇA

Impete: Palmério da Costa Ferreira e outros (Adv. Dr. Raimundo João de Oliveira Macedo)

Impdo: Superintendente Regional do INPS

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 12394 — MANDADO DE SEGURANÇA

Impete: Seltom Hotéis S/A (Adv. Dr. Alfredo Claro Ricciardi)

Impdo: Delegado Regional da SUNAB

Desoacho: Idêntico ao acima.

Nº 10474 — PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autor: Cleómenes Mengatti (Adv. Dr. Carlêdes Elias do Carmo)

Réu: Estado do Pará

Litisconsorte: INCRA

Despacho: Notifique-se pessoalmente o patrono do A. para cumprir o que lhe incumbe, no prazo de 48 horas. Belém, 31.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 987 — EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execdo: IMPORTEX — Importação e Exportação Ltda.

Despacho: I — Recebo a Apelação como tendo sido interposta pela União Federal (que é a exequente — fls. 2), posto que "Fazenda Nacional" não tem capacidade para estar diretamente em Juízo, existindo tão somente como um órgão do Ministério da Fazenda, dispondo de procuradores próprios (Dec. Lei nº 147, de 3/2/67), sendo certo que os Procuradores da República representam, isto sim, a União Federal (art. 37 da Lei nº 1.341, de 30/1/51; art. 12, CAPUT, inc. I, do CPC). II — Remetam-se os autos ao E. Tribunal Federal de Recursos. Belém, 31.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 5429 — AÇÃO ORDINÁRIA

Autor: Cia. Lloyde Atlântico S/A de Seguros (Adv. Dr. Jayme Bentes)

Ré: Empresa de Navegação da Amazônia (ENASA) (Adv. Dr. Ruy Guilhon Coutinho)

Despacho: I — O presente feito foi ajuizado no foro federal quando o art. 125, CAPUT, inc. IX, da Carta Magna (com a redação da Emenda nº 1, de 17/10/69) deferia aos Juizes Federais competência para processar e julgar "as questões de direito marítimo e da navegação, inclusive a área". Ocorre que a Emenda nº 7, de 13/4/77. — dando nova ordem redacional ao aludido dispositivo, — silenciou sobre aquela antiga atribuição RATIONE MATERIAE, pelo que se entende que a previsão da competência para conhecer referidos feitos não é mais de caráter constitucional, integrando-se, assim, nas atribuições remanescentes da Justiça Estadual. Ante o exposto, e com fundamento na norma do art. 87, IN FINE, do Código de Processo Civil, mando que se remetam os presentes autos à Justiça do Estado. II. Intime-se. Belém, 31.05.78. a) Dr. A. Medeiros — Juiz Federal.

Nº 6574 — PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autor: INPS (Adv. Dr. Ajax Carvalho d'Oliveira)

Réu: Newton Cabral Pereira

Despacho: Tendo em vista que logo após a prolação do despacho de fls. 17 - V o ilustre patrono do A. passou a exercer as elevadas funções de Prefeito Municipal de Belém — fato público e

notório, o que ocorre até à presente data, e considerando que a advocacia é incompatível com aquele honroso cargo (art. 84, CAPUT, inc. I, da Lei nº 4.215, de 27/4/63), com fundamento no que dispõe o art. 265, CAPUT, inc. I, do Código de Processo Civil, suspendo o processo para que o A. constitua novo procurador. Intime-se. Belém, 31.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO:
Técnico Judiciário — Zulmira Machado Vita

Distribuição dos feitos da Primeira Instância, em audiência realizada às 12:00 horas do dia 31 de maio de 1978.

CLASSE — III — PROCESSOS DE EXECUÇÃO:

nº 14380 — Exequente: I.A.P.A.S.
Executado: Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S/A.
Ao: MM. Juiz Fed. A. Santiago
nº 14381 — Exequente: I.A.P.A.S.
Executado: J. M. Moraes & Cia.
Ao: MM. Juiz Fed. A. Medeiros
nº 14382 — Exequente: I.A.P.A.S.
Executado: Lucimar Pantoja Boulhosa
Ao: MM. Juiz Fed. A. Santiago
nº 14383 — Exequente: I.A.P.A.S.
Executado: Santa Rita Comércio Ltda.
Ao: MM. Juiz Fed. A. Medeiros

nº 14384 — Exequente: I.A.P.A.S.
Executado: Plaven — Planejamento e Vendas S/A.
Ao: MM. Juiz Fed. A. Santiago
CLASSE — V — AÇÕES DIVERSAS:
nº 14392 — Requerente: Caixa Econômica Federal do Pará
Requerido: Duval Dantas
Ao: MM. Juiz Fed. A. Medeiros
CLASSE — VI — FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:
nº 14386 — Deprecante: O Juiz Federal no Estado do Acre
Deprecado: MM. Juiz Fed. A. Santiago
nº 14388 — Requerente: Maria Rita Furtado Rodrigues
Requerido: Universidade Federal do Pará
Ao: MM. Juiz Fed. A. Medeiros
nº 14389 — Requerente: Sandoval Freitas
Requerido: Universidade Federal do Pará
Ao: MM. Juiz Fed. A. Medeiros
nº 14390 — Requerente: Wladimir Pinto de Souza Braga
Requerido: Universidade Federal do Pará
Ao: MM. Juiz Fed. A. Santiago
nº 14391 — Requerente: Fernando de Souza Leite
Ao: MM. Juiz Fed. A. Medeiros
CLASSE — XI — RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS:
nº 14385 — Reclamante: Escola Técnica Federal do Pará
Reclamado: José Alexandre Rodrigues
Ao: MM. Juiz Fed. A. Santiago

(Ext. Reg. nº 3860 — Dia: 23/06/78)

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: **Dr. ANTONIO MAIS JUNIURA**

ATA da 50ª Reunião Ordinária, 1º Período da 4ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 05 de junho de 1978.

PRESIDENTES : Srs. Deputados Antonio Teixeira e Fernando Bahia.

1º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Antonio Pereira.

2º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Oséas Silva.

Aos cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Antonio Teixeira, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o 1º Secretário procedendo à leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado César Franco, que apresentou votos de pesar pelo falecimento do jovem Arivaldo Silva e congratulações ao Banco do Estado do Pará, por ter escolhido o Sr. Caio César Diniz, para dirigir a nova gerência desta Casa Bancária, na Estrada Nova. O Deputado Vicente Queiroz, ocupou a Tribuna para manifestar o seu endosso ao discurso do Dr. Flávio Moreira, durante a Convenção da ARENA, ocorrida no último sábado, em nossa Capital. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Osvaldo Melo, apresentando requerimento visando solucionar o problema da questão de aumento de vencimentos para Adjunto de Promotor do Interior, sendo aparteado pelos Deputados: Alvaro Freitas e Carlos Vinagre. Por cessão de direito do Deputado Santana Costa, ocupou a Tribuna o Deputado José Chaves, afirmando que o discurso do Dr. Flávio Moreira, é um endosso às críticas que o MDB tem feito relacionadas ao Tráfico de Influência, posto em prática pelo atual Governador Aloysio Chaves. Através de apertes, debateram com o orador os Deputados: Fernando Bahia, Brabo de Carvalho, Vicente Queiroz e Alvaro Freitas. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovada a Ata da 49ª Sessão Ordinária. A Mesa parabenizou o Deputado Haroldo Tavares, pela passagem do seu natalício. O Deputado Gérson Pêres, ocupou a Tribuna, apresentando um Projeto de Decreto Legislativo, con-

cedendo o título honorífico de "Cidadão do Pará" ao Dr. Zoenio Mota Gueiros, recebendo o endosso dos Deputados: Everaldo Martins, Victor Paz, Vicente Queiroz e Osvaldo Melo. Na condição de Líder da Maioria, ocupou a Tribuna o Deputado Everaldo Martins, fazendo a leitura da Nota Oficial do Governo do Estado, contestando as censuras descabidas e injustificáveis do Dr. Flávio Moreira, dirigidas ao Governador Aloysio da Costa Chaves, a quando da Convenção da Aliança Renovadora Nacional em nossa Capital. Continuou em discussão o requerimento nº 59/78, do Deputado José Chaves. O Deputado Zeno Veloso, ocupou a Tribuna para tecer comentários em torno do requerimento, sendo aparteado pelo Deputado José Chaves, ficando inscrito com 10 minutos para a próxima Sessão. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi posto em discussão o Processo nº 42/78, Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça, aprovando a indicação do Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim, para o cargo de Superintendente do IPASEP. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais a votação seria secreta e convocou os Srs. Líderes para verificarem a Urna e Cabine Indevassáveis que foram constatadas legais. O 1º Secretário procedeu à chamada nominal dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram 18 Srs. Deputados, obtendo-se o resultado de 15 votos SIM e 3 votos NÃO. O Sr. Presidente, Deputado Fernando Bahia, informou que nos termos regimentais, o Processo estava aprovado. Foi aprovado ainda o Processo nº 207/76, Projeto de Lei do Deputado Carlos Vinagre, declarando de utilidade pública no Estado do Pará, a Associação Artística Beneficente "Milícia Odivelense". O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária dentro de cinco minutos, encerrando a presente às dezessete horas e dez minutos, à qual compareceram os Deputados: Antonio Amaral, Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, César Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gérson Pêres, Haroldo Tavares, João Mota, Osvaldo Melo, Oséas Silva, Zeno Veloso, Victor Paz, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Plínio Pinheiro, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausentes os Deputados: Domingos Juvenil, João Augusto de Oliveira, Célio Sampaio, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré e Ronaldo Campos. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e

aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio Cabanagem, em 05 de junho de 1978. LIDA EM 06 de junho de 1978.

- a) Srs. Deputados ANTONIO TEIXEIRA
e FERNANDO BAHIA
— Presidentes.
a) Sr. Deputado ANTONIO PEREIRA
— 1º Secretário.
a) Sr. Deputado OSEAS SILVA
— 2º Secretário.

(G. Reg. Nº 1644)

ATA da 27ª Reunião Extraordinária, 1º Período da 4ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 05 de junho de 1978.

PRESIDENTE : Sr. Deputado Fernando Bahia.
1º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Antonio Pereira.
2º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Oséas Silva.

Aos cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito, às 17:15 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Fernando Bahia, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão se destinava a apreciar a matéria constante da pauta para a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Continuou em discussão o requerimento nº 59/78, do Deputado José Chaves. O Deputado Zeno Veloso, ocupou a Tribuna para tecer comentários em torno do requerimento. Para encaminhar a votação, ocuparam a Tribuna os Deputados: José Chaves, dizendo dos motivos que o levaram a apresentar o requerimento; Alvaro Freitas, manifestando a sua posição em torno do teor do requerimento; Zeno Veloso, manifestando-se favorável ao Parecer Contrário da Comissão de Transportes. Em seguida o requerimento foi rejeitado por maioria. Para Justificativa de voto, ocuparam a Tribuna os Deputados: Carlos Vinagre, Alvaro Freitas e João Mota. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária do dia seguinte à hora regimental, encerrando a presente às 18:15 horas, à qual compareceram os Deputados: Antonio Amaral, Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, Haroldo Tavares, João Mota, Osvaldo Melo, Oséas Silva, Plínio Pinheiro, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, Lucival Barbalho, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausentes os Deputados: Célio Sampaio, César Franco, Domingos Juvenil, João Augusto, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, José Guilherme e Ronaldo Campos. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem" em 05 de junho de 1978.

- a) Sr. Dep. FERNANDO BAHIA
— Presidente.
a) Sr. Dep. ANTONIO PEREIRA
— 1º Secretário.
a) Sr. Dep. OSEAS SILVA
— 2º Secretário.

(G. Reg. Nº 1644)

Ata da 28ª reunião Extraordinária, 1º período da 4ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 06 de junho de 1978.

Presidente: Sr. Deputado Fernando Bahia
1º Secretário: Sr. Deputado Antonio Pereira
2º Secretário: Sr. Deputado Oséas Silva

Aos seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito, às 18:00 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Fernando Bahia, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o 1º Secretário procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, continuou em discussão o Processo nº 49/78, Projeto de Lei do Governo do Estado fixando os valores de vencimentos e salários do Grupo SERVIÇOS AUXILIARES, Código GEP-SA-900, do Quadro de Cargos de Provimientos Efetivo e Empregos Permanentes do Serviço Público Civil do Estado do Pará. Para discutir o assunto usou a Tribuna o Deputado Alvaro Freitas, manifestando sua opinião sobre o assunto, sendo aparteado pelo Deputado José Chaves. O Líder da ARENA, Deputado Everaldo Martins, subiu à Tribuna para encaminhar a votação do processo que, logo após foi aprovado. Em discussão o Processo nº 53/78 Projeto de Lei do Governo do Estado, fixando os novos níveis de vencimentos e vantagens dos servidores públicos civis e militares. A palavra foi concedida ao Deputado José Chaves que expôs seu ponto de vista sobre a matéria, sendo interpelado pelo Deputado Gerson Peres. Para encaminhar a votação dos dois partidos, usaram a Tribuna os Deputados Everaldo Martins, em nome da ARENA, e Deputado Alvaro Freitas, em nome do MDB. O Sr. Presidente informou que por falta de quorum, o processo não poderia ser votado, lembrando os Srs. Deputados a Sessão Solene para amanhã, às 09:00 horas, bem como a Sessão Ordinária do dia seguinte, à hora regimental, encerrando a presente às 19:10 horas, na qual compareceram os Deputados: Antonio Amaral, Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, César Franco, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, Haroldo Tavares, João Augusto de Oliveira, João Mota, Lauro Sabbá, Osvaldo Melo, Oséas Silva, Plínio Pinheiro, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio Cabanagem, em 06 de junho de 1978. LIDA EM 08 de junho de 1978.

- aa) Sr. Deputado FERNANDO BAHIA
Presidente
Sr. Deputado ANTONIO PEREIRA
1º Secretário
Sr. Deputado OSEAS SILVA
2º Secretário

(G. — Reg. nº 1644).

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

ACÓRDÃO Nº 10.340
(Processo nº 37.069)

Requerente: Sr. Olavo de Lyra Maia, Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas relati-

vamente ao emprego da importância de Cr\$ 43.783.726,69 (quarenta e três milhões, setecentos e oitenta e três mil setecentos e vinte e seis cruzeiros e sessenta e nove centavos) recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1976, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente

Alvará de Quitação, em favor do senhor Olavo de Lyra Maia, Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, referente ao emprego da importância de Cr\$ 43.783.726,69 (quarenta e três milhões, setecentos e oitenta e três mil setecentos e vinte e seis cruzeiros e sessenta e nove centavos) recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1976.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de maio de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Relator

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA
EMILIO MARTINS

EVA ANDERSEN PINHEIRO
ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente: Dr. Antonio Maria F. Cavalcante - Subprocurador

ACÓRDÃO Nº 10.341
(Processo nº 37.326)

Requerente: Dr. Maurício Ubirajara Velasco de Azevedo, Ex-Diretor da Delegacia Estadual de Trânsito.

Relator: Conselheiro Arnaldo Correa Prado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Delegacia Estadual de Trânsito, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 18.523.283,31 (dezoito milhões, quinhentos e vinte e três mil, duzentos e oitenta e três cruzeiros e trinta e um centavos) relativa ao exercício financeiro de 1976, havendo comprovado Cr\$ 17.776.211,51 (dezessete milhões, setecentos e setenta e seis mil duzentos e onze cruzeiros e cinquenta e um centavos), passando para 1977, o saldo de Cr\$ 747.071,80 (setecentos e quarenta e sete mil, setenta e um cruzeiros e oitenta centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Dr. Maurício Ubirajara Velasco de Azevedo, ex-Diretor da Delegacia Estadual de Trânsito, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 18.523.283,31 (dezoito milhões, quinhentos e vinte e três mil, duzentos e oitenta e três cruzeiros e trinta e um centavos), recebida no exercício financeiro de 1976, da qual o saldo de Cr\$ 747.071,80 (setecentos e quarenta e sete mil, setenta e um cruzeiros e oitenta centavos), passa para 1977, sujeito a comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de maio de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

ARNALDO CORREA PRADO

Relator

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMILIO MARTINS

Foi presente: Dr. Antonio Maria F. Cavalcante - Subprocurador

ACÓRDÃO Nº 10.342
(Processo nº 37.684)

Requerente: Prefeitura Municipal de Altamira

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o ex-Prefeito Municipal de Altamira, Sr. Domingos Juvenil de Souza, cumprindo o determinado no Acórdão nº 10.197 de 10.02.78, deste Tribunal, remeteu a Guia de Recolhimento do Saldo de Cr\$ 989,50 (novecentos e oitenta e nove cruzeiros e cinquenta centavos), oriundo da prestação de contas do auxílio concedido pelo Governo do Estado, no valor de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), destinado ao reajuste salarial dos funcionários da Prefeitura, conforme convênio firmado com o Governo do Estado, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, ratificar a decisão constante do Acórdão nº 10.197 de 10.02.78, que aprovou a prestação de contas e autorizou a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Engº Domingos Juvenil de Souza, Ex-Prefeito Municipal de Altamira, na importância de Cr\$

180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), referente ao auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1976, destinado ao reajuste salarial dos funcionários da Prefeitura Municipal acima referida.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de maio de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA
Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMILIO MARTINS

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente: Dr. Antonio Maria F. Cavalcante - Subprocurador

ACÓRDÃO Nº 10.343
(Processo nº 38.087)

Requerente: Sra. Marlene Pinheiro Bastos, responsável pela Sociedade Movimento dos "Focolari"

Relator: Conselheiro Arnaldo Correa Prado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a sra. Marlene Pinheiro Bastos, responsável pela Sociedade Movimento dos "Focolari", remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) relativa ao auxílio concedido pela Prefeitura Municipal de Belém no exercício financeiro de 1977, para atender despesas com as atividades sociais da referida entidade.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da sra. Marlene Pinheiro Bastos, responsável pela Sociedade Movimento dos "Focolari", relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 20.000,00, (vinte mil cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício de 1977, para atender despesas com as atividades sociais da referida entidade.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de maio de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

ARNALDO CORREA PRADO

Relator

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMILIO MARTINS

Foi presente: Dr. Antonio Maria Cavalcante - Subprocurador

ACÓRDÃO Nº 10.344
(Processo nº 38.874)

Requerente: Sra. Ercila Correa Gloria, Diretora da Escola Comandante Klautau da União de Moradores da Passagem São Benedito.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Ercila Correa Gloria, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a prestação de contas da União dos Moradores da Passagem São Benedito, referente ao emprego da importância de Cr\$ 46.050,00 (quarenta e seis mil, e cinquenta cruzeiros) auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício financeiro de 1977, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Sra. Ercila Correa Gloria, Diretora da Escola da União dos Moradores da Passagem São Benedito, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 46.050,00 (quarenta e seis mil e cinquenta cruzeiros) auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício financeiro de 1977.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de maio de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

EMILIO MARTINS
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente: Dr. Antonio Maria F. Cavalcante - Subprocurador

ACORDÃO Nº 10.345
(Processo nº 38.928)

Requerente: Senhor José Lopes de Castro, Presidente da Sociedade Beneficente da União dos Moradores do Barreiro.

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor José Lopes de Castro, Presidente da Sociedade Beneficente da União dos Moradores do Barreiro, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas referente ao emprego da importância de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) do auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício financeiro de 1977, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Senhor José Lopes de Castro, Presidente da Sociedade Beneficente da União dos Moradores do Barreiro, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) do auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício financeiro de 1977.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de maio de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Relator

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA
EMILIO MARTINS

EVA ANDEREN PINHEIRO
ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente: Dr. Antonio Maria F. Cavalcante - Subprocurador
(G. Reg. nº 1546)

ACORDÃO Nº 10.346
(Processo Nº 38.976)

REQUERENTE: Irmã Anna Bonoo Maria Josephine, responsável pela Congregação das Filhas da "Imaculada Conceição".
RELATOR: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Irmã Anna Bonoo Maria Josephine, responsável pela Congregação das Filhas da "Imaculada Conceição", remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 30.000,00 (Trinta Mil Cruzeiros), do auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1977, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação em favor da Irmã Anna Bonoo Maria Josephine, responsável pela Congregação das Filhas de "Imaculada Conceição", referente ao emprego da importância de Cr\$ 30.000,00 (Trinta Mil Cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1977.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de maio de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Relator

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMILIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 1546)

ACORDÃO Nº 10.347
(Processo Nº 39.263)

REQUERENTE: Irmã Ana Ramos Cintra, Diretora da Escola de Iniciação Profissional Madre Maria de Jesus.
RELATOR: Conselheiro Emilio Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Irmã Ana Ramos Cintra, Diretora da Escola de Iniciação Profissional Madre Maria de Jesus, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas do emprego da importância de Cr\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Cruzeiros), referente ao auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1977, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação em favor da Irmã Ana Ramos Cintra, Diretora da Escola de Iniciação Profissional Madre Maria de Jesus, da Congregação das Filhas do Coração Imaculado de Maria, Outeiro-Icoaraci, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1977, através de Convênio.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de maio de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente

EMILIO MARTINS

Relator

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 1546)

ACORDÃO Nº 10.351
(Processo Nº 34.894)

REQUERENTE: Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

RELATOR: Conselheiro Arnaldo Correa Prado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, na importância de Cr\$ 23.866.062,90 (Vinte e Três Milhões, Oitocentos e Sessenta e Seis Mil, Sessenta e Dois Cruzeiros e Noventa Centavos), recebida no exercício financeiro de 1977, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Prof. Antonio Gomes Moreira Júnior, ex-Secretário de Estado de Educação e Cultura, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 23.866.062,90 (Vinte e Três Milhões, Oitocentos e Sessenta e Seis Mil, Sessenta e Dois Cruzeiros e Noventa Centavos), recebida no exercício financeiro de 1975.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de maio de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente

ARNALDO CORREA PRADO

Relator

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMILIO MARTINS

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 1546)

ACORDÃO Nº 10.352
(Processo Nº 38.386)

REQUERENTE: Sr. Gregório Oliveira da Conceição, responsável pelo Grupo de Trabalho do Centro Comunitário da Coréia.

RELATOR: Conselheiro Arnaldo Correa Prado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Gregório Oliveira da Conceição, responsável pelo Grupo de Trabalho do Centro Comunitário da Coréia, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, a prestação de contas da importância de Cr\$ 20.000,00 (Vinte Mil Cruzeiros), referente ao auxílio recebido da Prefeitura Municipal

de Belém, no exercício financeiro de 1977, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Gregório Oliveira da Conceição, responsável pelo Grupo de Trabalho do Centro Comunitário da Coréia, na importância de Cr\$ 20.000,00 (Vinte Mil Cruzeiros), referente ao auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício de 1977, para aplicação em obras no referido Centro.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de maio de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente
ARNALDO CORREA PRADO
Relator

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMILIO MARTINS

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 1546)

ACORDÃO Nº 10.353
(Processo Nº 39.223)

REQUERENTE: Prefeitura Municipal de Castanhal.
RELATOR: Conselheiro Arnaldo Correa Prado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Prefeitura Municipal de Castanhal, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, a prestação de contas do auxílio no valor de Cr\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros), recebido do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1976, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. José Espinheiro de Oliveira, ex-Prefeito Municipal de Castanhal, na importância de Cr\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros), referente ao auxílio recebido do Governo do Estado, destinado ao asfaltamento de ruas da sede do Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de maio de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente
ARNALDO CORREA PRADO
Relator

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMILIO MARTINS

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 1546)

ACORDÃO Nº 10.355
(Processo Nº 39.218)

REQUERENTE: Sr. Altamiro Raimundo da Silva, Prefeito Municipal de Itaituba.

RELATOR: Conselheiro Arnaldo Correa Prado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Altamiro Raimundo da Silva, Prefeito Municipal de Itaituba, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, a prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1977, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Altamiro Raimundo da Silva, Prefeito Municipal de Itaituba, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1977, para ampliação do Mercado Municipal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de maio de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente
ARNALDO CORREA PRADO
Relator

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMILIO MARTINS

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 1546)

ACORDÃO Nº 10.356
(Processo Nº 38.964)

REQUERENTE: Sra. Ana Maria do Espírito Santo Cardoso, responsável pela Escola Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.
RELATOR: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Ana Maria do Espírito Santo Cardoso, responsável pela Escola Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, remeteu a exame e julgamento a este Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Cruzeiros), referente ao auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício de 1977, para concessão de 70 (setenta) bolsas de estudo a escolares do nível de 1º Grau, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação em favor da Sra. Ana Maria do Espírito Santo Cardoso, responsável pela Escola Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Cruzeiros), referente ao auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício de 1977, para concessão de setenta (70) bolsas de estudo, a escolares do nível de 1º Grau.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de maio de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Relator

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMILIO MARTINS
ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 1652)

ACORDÃO Nº 10.357
(Processo Nº 37.368)

ASSUNTO: Prestação de Contas da Companhia de Saneamento do Pará.

RELATOR: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos o Processo nº 37.368, relativo ao exame das contas e Balanço Geral da Companhia de Saneamento do Pará, exercício financeiro de 1976.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão plenária de 02 de junho de 1978, julgar regulares as contas apresentadas pela Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, pertinentes ao exercício financeiro de 1976, integrando este Acórdão, o relatório e os votos que o acompanham.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de junho de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMILIO MARTINS
ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA - Subprocurador.

ACÓRDÃO Nº 10.358
(Processo Nº 38.876)

REQUERENTE: Sr. Guilherme Moraes Moreira, Presidente do Lions Clube de Belém-Présépio.

RELATOR: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Guilherme Moraes Moreira, Presidente do Lions Clube de Belém-Présépio, remeteu a exame e julgamento a este Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 8.000,00 (Oito Mil Cruzeiros), relativa ao auxílio concedido pelo Governo do Estado, no exercício financeiro de 1976, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Guilherme Moraes Moreira, Presidente do Lions Clube de Belém-Présépio, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 8.000,00 (Oito Mil Cruzeiros), auxílio concedido pelo Governo do Estado, no exercício financeiro de 1976.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de junho de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMILIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 1652)

ACÓRDÃO Nº 10.359
(Processo Nº 38.930)

REQUERENTE: Sra. Sebastiana Sadalla da Silva, Chefe do Setor Social do Centro Comunitário da Nova Marambaia.

RELATOR: Conselheiro Arnaldo Correa Prado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Sebastiana Sadalla da Silva, Chefe do Setor Social do Centro Comunitário da Nova Marambaia, remeteu a exame e julgamento a este Tribunal, sua prestação de contas, na importância de Cr\$ 36.750,00 (Trinta e Seis Mil, Setecentos e Cinquenta Cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1977, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação em favor da Sra. Sebastiana Sadalla da Silva, Chefe do Setor Social do Centro Comunitário da Nova Marambaia, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 36.750,00 (Trinta e Seis Mil, Setecentos e Cinquenta Cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1977.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de junho de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente

ARNALDO CORREA PRADO

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMILIO MARTINS

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 1652)

ACÓRDÃO Nº 10.360
(Processo Nº 38.992)

REQUERENTE: Sra. Cristina Sauma Castro, responsável pela Paróquia de São João Batista, em Icoaraci.

RELATOR: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Profª. Cristina Sauma Castro, responsável pela Paró-

quia de São João Batista, em Icoaraci, remeteu a exame e julgamento a este Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 43.200,00 (Quarenta e Três Mil e Duzentos Cruzeiros), relativa ao auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1977, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação em favor da Profª. Cristina Sauma Castro, responsável pela Paróquia de São João Batista, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 43.200,00 (Quarenta e Três Mil e Duzentos Cruzeiros), referente ao auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1977.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de junho de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMILIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA - Subprocurador.

ACÓRDÃO Nº 10.361
(Processo Nº 39.010)

REQUERENTE: Sr. Firmino Cota de Souza, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Belém.

RELATOR: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Firmino Cota de Souza, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Belém, remeteu a exame e julgamento a este Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 2.980.278,16 (Dois Milhões, Novecentos e Oitenta Mil, Duzentos e Setenta e Oito Cruzeiros e Dezesseis Centavos), relativa ao exercício financeiro de 1977, havendo comprovado: Cr\$ 2.827.887,30 (Dois Milhões, Oitocentos e Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Oitenta e Sete Cruzeiros e Trinta Centavos), passando para 1978, o saldo de Cr\$ 152.390,86 (Cento e Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Noventa Cruzeiros e Oitenta e Seis Centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Firmino Cota de Souza, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Belém, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 2.980.278,16 (Dois Milhões, Novecentos e Oitenta Mil, Duzentos e Setenta e Oito Cruzeiros e Dezesseis Centavos), referente ao exercício financeiro de 1977, da qual o saldo de Cr\$ 152.390,86 (Cento e Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Noventa Cruzeiros e Oitenta e Seis Centavos), passa para 1978, sujeito a comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de junho de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMILIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 1652)

ACÓRDÃO Nº 10.362
(Processo Nº 39.764)

REQUERENTE: Nazaré Gomes Campbell.

RELATOR: Conselheiro Arnaldo Correa Prado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que Nazaré Gomes Campbell, Auxiliar de

Controle Externo - Nível B, deste Tribunal, solicita licença especial de três (03) meses, de conformidade com o art. 116, da Lei nº 749, de 24.12.1953, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, deferir, o pedido, concedendo à funcionária Nazare Gomes Campbell, Auxiliar de Controle Externo, Nível B, três meses de licença especial.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de junho de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente

ARNALDO CORREA PRADO
Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO MARTINS

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 1.652)

ACÓRDÃO Nº 10.364
(Processo nº 38.834)

Requerente: — Irmã Giannina Spaggiari, Diretora do Grupo Escolar D. Bosco, de Salinópolis.

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Irmã Giannina Spaggiari, Diretora do Grupo Escolar D. Bosco, de Salinópolis, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas referente ao emprego da importância de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1977, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Irmã Giannina Spaggiari, Diretora do Grupo Escolar D. Bosco, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo no exercício financeiro de 1977.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de junho de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Impedida de Votar

EMILIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente:

Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
Subprocurador

(G. Reg. - nº 1.652)

ACORDÃO Nº 10.365
(Processo nº 38.944)

Requerente: Irmã Maria Inês de Jesus Franklin, Diretora do Instituto Bom Pastor.

Relator - Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Irmã Maria Inês de Jesus Franklin, Diretora do INSTITUTO BOM PASTOR, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos cruzeiros) auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1977, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Irmã Maria Inês de Jesus Franklin, Diretora do INSTITUTO BOM PASTOR, referente ao emprego da importância de Cr\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos cruzeiros) auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1977.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de junho de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Impedida de votar

EMILIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA

Subprocurador

(G. Reg. nº 1.652)

ACORDÃO Nº 10.366

(Processo nº 38.974)

Requerente: Sr. José Wallace Corrêa Pantoja, Responsável pela Comunidade de Base do Jurunas.

Relatora - CONSELHEIRA

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Senhor José Wallace Corrêa Pantoja, Responsável pela COMUNIDADE DE BASE DO JURUNAS, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 90.000,00 (Noventa mil cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1977, destinado a atender 600 bolsas de estudos a ESCOLARES DO 1º Grau das Escolas Comunitárias do Jurunas, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. José Wallace Corrêa Pantoja, Responsável pela COMUNIDADE DE BASE DO JURUNAS, referente ao emprego da importância de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros) auxílio concedido pela Prefeitura Municipal de Belém destinado a atender ao custeio de 600 bolsas de estudo a escolares do 1º grau das Escolas comunitárias do Jurunas no exercício de 1977.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de junho de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA

Subprocurador

(G. Reg. nº 1.652)

ACORDÃO Nº 10.367

(Processo nº 37.172)

Requerente: Prof. ACY DE JESUS BARROS PEREIRA, Secretário de Estado de Educação.

Relator: Conselheiro - ARNALDO CORREA PRADO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. ACY DE JESUS BARROS PEREIRA, Secretário de Estado de Educação, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal sua prestação de contas na importância de Cr\$ 84.465.865,68 (Oitenta e quatro milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco cruzeiros e sessenta e oito centavos), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1976, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Prof. ACY DE JESUS NEVES BARROS PEREIRA, Secretário de Estado de Educação, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 84.465.865,68 (Oitenta e quatro milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco cruzeiros e sessenta e oito centavos), recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1976.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de junho de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
ARNALDO CORREA PRADO
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMILIO MARTINS
Foi Presente: Dr. **IVAN BARBOSA DA CUNHA**
Subprocurador

(G. Reg. nº 1.652)

ACORDÃO Nº 10.368

Relator: Conselheiro **EMILIO MARTINS**
Vistos, relatados e discutidos os processos referentes as seguintes prestação de contas:

Processo nº 39.117 - da PREFEITURA MUNICIPAL DE AFAU, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1977, de responsabilidade do Sr. **ENILSON DOS SANTOS GONÇALVES**, Prefeito Municipal;
PROCESSO Nº 39.347 - do MOVIMENTO FAMILIAR DE FATIMA, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 5.700,00 (Oito mil e setecentos cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1977, de responsabilidade da Sra. **MARIA VIRGILIA MONTALVÃO CERQUEIRA**;

PROCESSO Nº 39.419 - da UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício financeiro de 1977, de responsabilidade do Sr. **RAIMUNDO ARAGÃO**, Presidente da referida entidade;

PROCESSO Nº 39.465 - do SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CASTANHAL, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 3.584.547,27 (Três milhões quinhentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros e vinte centavos), recebida no exercício financeiro de 1977, havendo comprovado Cr\$ 3.108.080,75 (Três milhões quatrocentos e oito mil, oitenta cruzeiros e setenta e cinco centavos), da qual o saldo de Cr\$ 176.466,52 (Cento e setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros e cinquenta e dois centavos), passa para 1978, de responsabilidade do Sr. **ALMIR FAVARES LIMA**, Prefeito Municipal, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as presentes prestações de contas acima mencionadas, devendo a Presidência deste Tribunal, expedir o competente Alvará de Quitação, aos responsáveis pelas mesmas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de junho de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
EMILIO MARTINS
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
ARNALDO CORREA PRADO
Foi Presente: Dr. **IVAN BARBOSA DA CUNHA**
Subprocurador

**VOTO DO EXMO. SR. CONSELHEIRO EMILIO MARTINS
RELATOR**

Os processos abaixo foram reunidos para um único julgamento por tratarem todos de prestações de contas.

PROCESSO Nº 39.117 - Cuida da prestação de contas de um auxílio concedido à Prefeitura de Afuá pelo Governo do Estado, tendo presidido a instrução do feito o Auditor Dr. **Benedito Nunes**, que apresentou o seguinte relatório: (Ler o relatório de fls. 50).

PROCESSO Nº 39.347 - Agasalha a prestação de contas do Movimento Familiar de Fátima, exercício de 1977, tendo cuidado da instrução do feito o Auditor Dr. **Ulysses Coelho de Souza**,

que assim se manifesta no relatório final (Ler o relatório de fls. 44).

PROCESSO Nº 39.419 - Trata da prestação de contas da União dos Escoteiros do Brasil-Região do Pará, exercício de 1977, tendo funcionado na sua instrução o Auditor Dr. **Ulysses Coelho de Souza**, que apresentou o seguinte relatório (Ler o relatório de fls. 79).

PROCESSO Nº 39.465 - Contém a prestação de contas do SAAE de Castanhal, exercício de 1977, tendo instruído o feito o Auditor Dr. **Ulysses Coelho de Souza**, que apresentou o relatório final que segue (Ler o relatório de fls. 52).

Em todos os processos mostrados a Procuradoria emitiu parecer favorável à aprovação das contas.

Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, aprovo as contas contidas nos Processos nºs. 39.117, 39.347, 39.419 e 39.465, expedindo-se aos responsáveis a competente quitação.

VOTO DO EXMO. Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA: "De acordo".

VOTO DA EXMA. Sra. Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO: "De acordo".

VOTO DO EXMO. Sr. Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE: "De acordo".

VOTO DO EXMO. Sr. Conselheiro ARNALDO CORREA PRADO: "De acordo".

VOTO DO EXMO. Sr. Conselheiro PRESIDENTE: "De acordo".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de junho de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
EMILIO MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**EVA ANDERSEN PINHEIRO****ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE****ARNALDO CORREA PRADO**Foi Presente: Dr. **IVAN BARBOSA DA CUNHA**

Subprocurador

(G. Reg. nº 1652)

ACÓRDÃO Nº 10.369

(Processo nº 38.913)

Requerente: Sra. **Maria das Graças Gomes do Amaral**,
Responsável pelo Centro Comunitário da Agulha

Relator: Conselheiro **Elias Naif Daibes Hamouche**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. **Maria das Graças Gomes do Amaral**, Responsável pelo Centro Comunitário da Agulha, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, na importância de Cr\$-39.450,00 (Trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros), relativa ao auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1977, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor da Sra. **Maria das Graças Gomes do Amaral**, Responsável pelo Centro Comunitário da Agulha, relativamente ao emprego da importância de Cr\$-39.450,00 (Trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros), referente ao auxílio concedido pela Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1977.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará em 06 de junho de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**EVA ANDERSEN PINHEIRO****EMILIO MARTINS****ARNALDO CORREA PRADO**Foi presente: Dr. **Ivan Barbosa da Cunha** - Subprocurador

(G. Reg. nº 1652)

ACÓRDÃO Nº 10.370
(Processo nº 38.991)

Requerente: Sr. José Pedro Garcia de Oliveira, Diretor da Escola de 1º Grau Dr. Rodolfo Tourinho

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. JOSÉ PEDRO GARCIA OLIVEIRA, Diretor da Escola de 1º Grau Dr. Rodolfo Tourinho, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal sua prestação de contas na importância de Cr\$-45.000,00 (Quarenta e cinco mil cruzeiros) auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício financeiro de 1977, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. José Pedro Garcia Oliveira, Diretor da Escola de 1º Grau Dr. Rodolfo Tourinho, relativamente ao emprego da importância de Cr\$-45.000,00 (Quarenta e cinco mil cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício financeiro de 1977.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de junho de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha - Subprocurador

(G. Reg. nº 1652)

RESOLUÇÃO Nº 8.302
(Processo nº 36.670)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 23 de maio de 1978, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional, nº 1, de 29 de outubro de 1969).

R E S O L V E:

1) — Emitir Parecer Prévio favorável à aprovação das contas, já que os elementos remetidos ao Tribunal, embora totalmente desobedecendo os prazos legais, estão formalmente corretos;

2) — Remeter os autos à Procuradoria para que apure a responsabilidade do Sr. Miguel Coutinho Aguiar e co-responsabilidade do seu Contador Dr. Cleber Velasco na prática de delito penal contra a administração pública pela omissão de prestar contas;

3) — Aplicar ao Sr. Miguel Coutinho Aguiar a multa correspondente a três (3) vezes o valor do subsídio mensal percebido pelo Prefeito Municipal de Capitão Poço no exercício de 1976, na forma do disposto no art. 7º da Lei nº 4592, de 24.11.75, pela omissão na apresentação de suas contas e total desrespeito às determinações constitucionais e legais;

4) — Representar ao Conselho de Contabilidade contra o Contador Dr. Cleber Velasco para que se apure a sua responsabilidade como profissional na omissão da prestação de contas do exercício de 1976 do município de Capitão Poço, retendo em sua casa o Livro Caixa e documentos de Receita e Despesa que deveriam estar na Prefeitura e em 1ª Via remetidos ao Tribunal.

5) — Aplicar ao Sr. Cleber Velasco a multa de 50% (cinquenta por cento) do que percebeu mensal como Contador da Prefeitura Municipal de Capitão Poço, na forma do que preceituam os §§ 3º e 4º do art. 7º da Lei nº 4592 de 24.11.75, por haver prejudicado a observância do disposto no art. 7º da referida Lei.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de maio de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente:

Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE

Subprocurador

(G. Reg. - nº 1.546)

RESOLUÇÃO Nº 8.303
(Processo nº 36.893)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 23 de maio de 1978, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

R E S O L V E:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Martins, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Altamira, referente ao exercício financeiro de 1976, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de maio de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EMÍLIO MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente:

Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE

Subprocurador

(G. Reg. - nº 1.546)

RESOLUÇÃO Nº 8.304

(Processos nºs 37.405, 39.207, 39.547, 39.665, 39.666, 39.097, 39.624).

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 23 de maio de 1978.

Considerando os despachos favoráveis exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos Processos nºs 34.405, 39.207, 39.547, 39.665, 39.666, 39.097 e 39.624;

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:
Processo nº 37.405 — Contrato e seu Termo Aditivo celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a firma Telecomunicações INTRACO Indústria e Comércio Ltda., para fornecimento e instalação de dezoito (18) transceptores SSB/HF 104/8 e três (3) fontes de alimentação automática FAA-12, 36 antenas dipolo 1/2 onda completa com conectores e coaxiais para a referida Secretaria — Relator Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado;

Processo nº 39.207 — Contrato de Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado celebrado entre a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e o Sr. Luiz Cipriano de Sena Luz — Relator Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado;

Processo nº 39.547 — Convênio celebrado entre o GOVERNO DO ESTADO e a Prefeitura Municipal de Salinópolis, para atendimento a despesas de capital da referida Prefeitura — Relator Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado;

Processo nº 39.665 — Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Breves e o Sr. Pedro Gonçalves dos Santos, para execução de serviços de construção de uma escola na Vila Jaburuzinho — Relator Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado;

Processo nº 39.666 — Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Breves e o Sr. Pedro Gonçalves dos Santos, para execução de serviços de construção de uma Unidade Escolar na localidade Boca do Furo Grande — Relator Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado;

Processo nº 39.097 — Termo Aditivo ao Contrato nº 43/77, firmado entre a Companhia de Saneamento do Pará e a ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções S/A, para ampliação e melhoria de abastecimento de água do Bairro da Marambaia, nesta Capital — Relator Conselheiro

Sebastião Santos de Santana;

Processo nº 39.624 — Contrato de Locação celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a Sra. Maria Bento de Araújo, para locação de um imóvel que servirá para a instalação de um órgão da referida Secretaria no município de Bujaru — Relator Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de maio de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente:

Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE
Subprocurador

(G. Reg. - nº 1.546)

RESOLUÇÃO Nº 8.305
(Processo nº 39.127)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 23 de maio de 1978.

Considerando o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche — Relator, nos seguintes termos:

“Tendo em vista que não foi atendida a diligência desta Côte, adotamos o parecer do Ministério Público pela juntada do processo ao da respectiva prestação de contas”.

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, mandar anexar ao processo de prestação de contas da Prefeitura Municipal de Afuá, exercício de 1977 o Processo nº 39.127, que trata do Orçamento do citado município para o exercício de 1978, para apreciação em conjunto.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de maio de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente:

Dr. ANTONIO MARIA CAVALCANTE
Subprocurador

(G. Reg. - nº 1.546)

RESOLUÇÃO Nº 8.306

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 23 de maio de 1978.

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, registrar a Variação Patrimonial da Declaração de Bens, nos termos do. § 2º do art. 280 do Regimento Interno, apresentada pelo Doutor Ulysses Coelho de Souza, Auditor deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de maio de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORRÊA PRADO

(G. Reg. - nº 1.546)

RESOLUÇÃO Nº 8.307

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 23 de maio de 1978.

Considerando o relatório do Auditor Antonio Erlindo Braga, no processo nº 39.567, relativo à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Altamira, exercício de 1977, no qual solicita inspeção in-loco, na referida Prefeitura, face a denúncia anexada aos autos e,

Considerando a exposição do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente, constante de Ata nº 2271 de 23 do corrente.

R E S O L V E:

Autorizar a Presidência a designar comissão para realizar Inspeção “in-loco” na Prefeitura Municipal de Altamira, a fim de verificar os fatos arguidos na denúncia.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de maio de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORRÊA PRADO

(G. Reg. - nº 1.546)

RESOLUÇÃO Nº 8.308
(Processo nº 39.130)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de maio de 1978.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana - Relator.

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, deferir o Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Pará, e a firma L. Santos — Limpadora Q'Brilho, para limpeza e conservação do prédio sede do referido órgão.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de maio de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
Impedido de votar
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente:

Dr. ANTONIO MARIA CAVALCANTE
Subprocurador

(G. Reg. - nº 1.546)

RESOLUÇÃO Nº 8.309
(Processo nº 39.486)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 23 de maio de 1978.

Considerando o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado, Relator, nos seguintes termos:

Cuida o presente processo — nº 39.486 — da Resolução nº 03, de 12.12.1977, da Câmara Municipal de Salvaterra, que reajusta os subsídios e representação do Prefeito e do Vice-Prefeito do referido município.

De acordo com a informação da D-6, de fls. 4, a Resolução em apreço obedeceu às exigências legais pertinentes à matéria.

A douta Procuradoria do Ministério Público, em parecer à fls. 5, assinado por seu ilustre Subprocurador Dr. Asdrúbal Mendes Bentes, opinou favoravelmente à concessão do cadastro pleiteado.

Face ao que ficou acima exposto e ao mais que dos autos consta, defiro o cadastro solicitado”.

Considerando o voto do Exmo. Sr. Conselheiro Emilio Martins, nos seguintes termos:

“Não constando do processo, segundo informou o Relator, informação sobre a receita própria do município, bem como sobre as despesas com o Gabinete do Prefeito, nego, coerente com os meus pronunciamentos anteriores em

casos análogos, o cadastramento pedido, pois não disponho de elementos para avaliar se o ato não fere os princípios jurídicos referentes ao ato jurídico perfeito".

RESOLVE:

Contra o voto do Exmo. Sr. Conselheiro Emilio Martins, deferir o cadastro da Resolução nº 03/77 de 12.12.1977, que reajusta os subsídios e representação do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Salvaterra, a contar de 01.01.1978.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de maio de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
ARNALDO CORRÊA PRADO
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS

Foi presente:

Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE
Subprocurador

(G. Reg. - nº 1.546)

RESOLUÇÃO Nº 8.310
(Processo nº 38.652)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de maio de 1978.

Resolve, por unanimidade de votos e nos termos da manifestação do Exmo. Sr. Conselheiro Emilio Martins, Relator, determinar:

I — Que sejam devolvidos ao Prefeito de Tucuruí somente os documentos constantes do processo nº 38.652, representativos da prestação de contas alusivas às verbas federais identificadas no valor de Cr\$ 136.013,90 (cento e trinta e seis mil, treze cruzeiros e noventa centavos), ficando no processo xerocópias dos mesmos.

II — Que seja exigida do referido Prefeito a prestação de contas dos Convênios referente a recursos estaduais destinados a assistência às populações atingidas pelas enchentes do Rio Tocantins, exercício de 1977.

III — Que o processo nº 36.931 seja apensado ao de nº 38.213, aguardando as respectivas prestações de contas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de maio de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
EMÍLIO MARTINS
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presidente:

Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE
Subprocurador

(G. Reg. - nº 1.546)

RESOLUÇÃO Nº 8.311

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de maio de 1978.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, registrar as Variações Patrimoniais da Declaração de Bens, nos termos do § 2º do art. 280 do Regimento Interno, apresentadas pelos senhores abaixo relacionados:

Martha Helena Ferreira Barata, Chefe do Setor de Material deste Tribunal;
Jaime de Oliveira Bibas, Diretor de Construção e Urbanismo da Companhia de Habitação do Estado do Pará;
Franklin Costa, Diretor Financeiro da Companhia de Habitação do Estado do Pará;
Ivan Barbosa da Cunha, Subprocurador do Ministério Público junto a esse Egrégio Tribunal;
Hildeberto Mendes Bitar, Subprocurador do Ministério junto a esse Egrégio Tribunal;

José Octávio Dias Mescouto, Procurador do Ministério Público junto a esse Egrégio Tribunal.
Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de maio de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORRÊA PRADO

(G. Reg. - nº 1.546)

RESOLUÇÃO Nº 8.313

(Processos nºs. 38.614, 38.615, 39.123, 39.190 e 39.591)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de maio de 1978.

CONSIDERANDO os despachos favoráveis exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos nºs. 38.614, 38.615, 39.123, 39.190 e 39.591.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 38.614 - Contrato e seu Termo Aditivo celebrado entre a Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará e o Dr. Emilio Haje Karam, para locação de um imóvel sito à Av. Nazaré nº 641 - Relatora Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Processo nº 38.615 - Contrato e seu Termo Aditivo celebrado entre a Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará e o Engº Leorne Cairo de Oliveira Menescal, para demarcação de área de terras denominadas "Patrimônio de S. João Batista do Conde" - Município de Barcarena - Relator Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Processo nº 39.123 - Lei nº 555/77 de 06.12.77 da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, que majora os vencimentos do pessoal ativo e inativo do citado município - Relatora Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Processo nº 39.190 - Contrato celebrado entre o Instituto de Terras do Pará e o Sr. Delson Arthur Farias de Souza e sua esposa Sra. Assunção Leal de Souza, para locação de um imóvel à Rua Boaventura da Silva, para fins residenciais do Presidente do referido órgão. - Relator Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Processo nº 39.591 - Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e o Sr. José Alves de Oliveira, para locação de um imóvel destinado a instalação de um órgão da referida Secretaria - Relatora Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de maio de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: **Dr. Hildeberto Mendes Bitar** - Subprocurador

(G. Reg. nº 1652)

RESOLUÇÃO Nº 8.314

(Processo nº 38.891)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de maio de 1978.

CONSIDERANDO o despacho proferido pelo Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche - Relator, nos seguintes termos:

"Adotamos o parecer da Procuradoria, pela juntada deste processo ao da respectiva prestação de contas."

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, mandar anexar ao processo de prestação de contas da Prefeitura Municipal de CURUÇÁ, exercício de 1978, o Orçamento para 1978 da referida Prefeitura, nos termos do despacho do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de maio de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador.
(G. Reg. nº 1652)

RESOLUÇÃO Nº 8.315

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de maio de 1978.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, registrar as Variações Patrimoniais das Declarações de Bens apresentados pelos senhores abaixo relacionados, nos termos do § 2º do art. 280 do Regimento Interno:

RAMIRO DE NOBRE E SILVA — Chefe da Diretoria de Operações do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem.

JOÃO RUY CASTELO BRANCO DE CASTRO — Diretor Técnico da Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de maio de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

(G. Reg. nº 1652)

RESOLUÇÃO Nº 8.316

(Processos nºs. 38.607 e 38.616)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de junho de 1978.

CONSIDERANDO os despachos favoráveis exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores nos Processos nºs. 38.607 e 38.616;

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

PROCESSO Nº 38.607 - Lei Municipal nº 1953/77 de 30.11.77 que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1887/76 de 28.12.76, dando nova estrutura ao Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri - Relator Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado.

PROCESSO Nº 38.616 - Contrato celebrado entre a COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ÁREAS E DISTRITOS INDUSTRIAIS DO PARÁ — CDI e o Sr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÉGO, para planejamento, supervisão, orientação e controle de trabalhos de natureza contábil - Relatora Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de junho de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Relatora

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
Subprocurador

RESOLUÇÃO Nº 8.317

(Processo nº 38.746)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de junho de 1978.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro ARNALDO CORRÊA PRADO - RELATOR, nos seguintes termos:

“Trata o presente processo - nº 38.746 da Resolução nº 08, de 19-11-1977, da Câmara Municipal de Marapanim que “disciplina os subsídios e representação do Prefeito e Vice-Prefeito e dá outras providências”.

A D-6, em sua informação de fls. 4, assinala não consta do ato em apreço as fontes de recursos para as despesas, nem estejam nele mencionadas as remunerações anteriores e atuais.

Em consequência, foi solicitada diligência para suprir as omissões apontadas, a qual foi cumprida através da Resolução vista a fls. 08, mas que foi, também, objeto de reparo da D-6, em sua informação de fls. 10 e 11, uma vez que não está correto o valor da remuneração atribuída ao Vice-Prefeito.

Solicitada nova diligência, foi enviada a este Tribunal a Resolução que é vista a fls. 20 a qual contou com a manifestação favorável da D-6, em sua informação de fls. 22.

A douta Procuradoria do Ministério Público, em parecer a fls. 23, assinado por seu ilustre Subprocurador Dr. Ivan da Cunha, opinou favoravelmente à Concessão do cadastro pleiteado.

Estando regular o processo e satisfeitas as exigências legais, concedo a cadastro da Resolução nº 08, de fls. 20.

CONSIDERANDO o voto do Exmo. Sr. Conselheiro **EMÍLIO MARTINS**:

“Não constando do processo, segundo informou o Relator, informação sobre a receita própria do município, bem como sobre as despesas com o Gabinete do Prefeito, nego, coerente com os meus pronunciamentos anteriores em casos análogos, o cadastramento pedido, pois não disponho de elementos para avaliar se o ato não fere os princípios jurídicos referentes ao ato jurídico perfeito”.

R E S O L V E:

Contra o voto do Exmo. Sr. Conselheiro **EMÍLIO MARTINS**, deferir o cadastro da Resolução nº 08, de 19.11.77, da Câmara Municipal de MARAPANIM, que reajusta os Subsídios e Representações do Prefeito e Vice-Prefeito do referido Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de junho de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ARNALDO CORRÊA PRADO

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
Subprocurador

RESOLUÇÃO Nº 8.319

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 02 de junho de 1978.

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, registrar as VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS das Declarações de Bens apresentadas pelos senhores abaixo relacionados, nos termos do § 2º do art. 280 do Regimento Interno:

JOSÉ AGOSTINHO DA VERA CRUZ - Diretor da Divisão de Material do Departamento de Administração da SESP; **OTÁVIO SAMPAIO MELO** - Chefe de Gabinete do Departamento de Estradas de Rodagem do Pará.

REINALDO SANTOS DA SILVA - Diretor de Operações da Centrais Elétricas do Pará S/A.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de junho de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

(G. Reg. nº 1.652)

RESOLUÇÃO Nº 8.321
(Processo nº 38.745)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 02 de junho de 1978.

CONSIDERANDO que a Resolução nº 8.153, de 21.2.78, deste Tribunal indeferiu o cadastro da Resolução nº 7 de 24.09.77 da Câmara Municipal de Marapanim, que reajusta a remuneração dos vereadores para a atual legislatura, dando o prazo de 60 dias para restituírem as diferenças recebidas a mais.

CONSIDERANDO o ofício 70/78 daquele legislativo, comunicando a decisão da referida Câmara de não acatar a Resolução deste Tribunal.

R E S O L V E:

Encaminhar os autos do processo nº 38.745, ao Ministério Público junto ao Tribunal, para que apure a responsabilidade dos vereadores da Câmara Municipal de Marapanim, quanto ao não cumprimento do determinado na Resolução nº 8.153 deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de junho de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

(G. Reg. nº 1.652)

RESOLUÇÃO Nº 8.322
(Processo nº 38.695)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão de 06 de junho de 1978.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro ARNALDO CORRÊA PRADO, Relator, nos seguintes termos:

"Originou o presente processo - nº 38.695 - Ofício nº 44/77, do Presidente da Câmara Municipal de Cametá, remetendo a este Tribunal, para fins de cadastro, o Decreto Legislativo nº 01, de 08.02.1977, que reajusta os subsídios e a representação do Prefeito e do Vice-Prefeito.

A D-6, em sua informação de fls. 05, assinala que o referido ato não especifica os vencimentos anteriores à majoração, não mencionou o percentual do aumento, dele não constam as fontes de recursos para fazer face às despesas e que não foi enviada a Resolução respectiva.

Não foi cumprida a diligência solicitada para correção das falhas apontadas e a d. Proc. Procuradoria do Ministério Público, por seu ilustre Subprocurador, Dr. Ivan da Cunha, em parecer à fls. 10, opinou pelo indeferimento do cadastro pleiteado.

Solicitei, à fls. 11, que o pedido constante do ofício de fls. 08 fosse reiterado, com aviso de recepção tendo sido remetido a este Tribunal e dando-se a ver, à fls. 14, novo decreto legislativo nos seguintes termos:

"DECRETO LEGISLATIVO Nº 1 - DE 08 DE SETEMBRO DE 1977

Reajusta o subsídio e a representação do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal de Cametá, nos termos do Art. 57, § único, do Decreto-Lei nº 164 de 23.01.70 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cametá estatui e a Mesa promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Ficam majorados a partir de 1º de janeiro de 1978 e nos termos do Art. 57, § único, do Decreto-Lei nº 164 de 23.01.1970 (Lei Orgânica dos Municípios do Estado do Pará) o subsídio e a representação do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal de Cametá.

§ 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal passará de Sete Mil Cruzeiros (Cr\$ 7.000,00) para Cr\$ 11.000,00 (Onze Mil Cruzeiros) e a representação de Cr\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos cruzeiros) para Cr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros).

§ 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal passará de Cr\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos cruzeiros), para Cr\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos cruzeiros) e a representação de Cr\$ 1.750,00 (Hum mil setecentos e cinquenta cruzeiros), para Cr\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 2º - As despesas decorrentes da majoração capitulada no Art. 1º, serão pagas com recursos do F.P.M. - Fundo de Participação dos Municípios e obedecerá a seguinte classificação programática orçamentária:

2001.03070212.002 - Manutenção de Secretário de Governo.

3100.00 - Despesas de Custeio.

3111.01 - Vencimentos e vantagens fixas.

Art. 3º - O presente Decreto terá sua vigência a partir de 1º de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cametá, 08 de setembro de 1977. aa) João Batista Bittencourt Peres - Presidente; Maria Alves Pinheiro - 1º Secretário; Domingos de Menezes Machado - 2º Secretário.

Estando regular o processo e verificando-se que o decreto Legislativo de fls. 14 cumpriu as exigências legais, concedo o cadastro solicitado".

CONSIDERANDO o voto do Exmo. Sr. Conselheiro EMÍLIO MARTINS, nos seguintes termos:

"Não constando do processo, segundo informou o Relator, informação sobre a receita própria do Município, bem como sobre as despesas com o Gabinete do Prefeito, nego, coerente com os meus pronunciamentos anteriores em casos análogos, o cadastramento pedido pois não disponho de elementos para avaliar se o ato não fere os princípios jurídicos referentes ao ato jurídico perfeito".

R E S O L V E:

Contra o voto do Exmo. Sr. Conselheiro EMÍLIO MARTINS deferir o cadastro do Decreto Legislativo nº 1, de 08 de setembro de 1977, da Câmara Municipal de Cametá, que reajusta os subsídios e representações do Prefeito e do Vice-Prefeito do referido Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de junho de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ARNALDO CORRÊA PRADO

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA

Subprocurador

(G. Reg. nº 1.652)

RESOLUÇÃO Nº 8.323
(Processo nº 39.058)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 06 de junho de 1978.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro EMÍLIO MARTINS - Relator, nos seguintes termos:

"Procede o parecer da Procuradoria, pelo que deve este processo ser anexado à prestação de contas.

O parecer da Procuradoria é do seguinte teor:

"Face a não remessa do detalhamento da despesa exigida ex vi da Portaria nº 9, de 28.1.74, do Ministério do Planejamento, o presente orçamento não pode, data venia, ser considerado inteiramente regular, pelo que opinamos pela juntada do mesmo à prestação de contas".

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, mandar anexar ao processo de prestação de contas da Prefeitura Municipal de Santarém-Novo, o Processo nº 39.058, que trata do Orçamento do referido município, para o exercício de 1978.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de junho de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
EMÍLIO MARTINS
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
ARNALDO CORRÊA PRADO
Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
Subprocurador

(G. Reg. nº 1.652)

RESOLUÇÃO Nº 8.324
(Processos nºs 39.191, 39.288, 39.194 e 39.705)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 06 de junho de 1978.

Considerando o despacho favorável proferido pela Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro — Relatora, nos processos nºs 39.191, 39.288, 39.194 e 39.705;

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:
Processo nº 39.191 — Termo Aditivo ao Contrato de Locação celebrado entre o Instituto de Terras do Pará, e a sra. Orlandina Lourenço Teixeira, para instalação da sede das Comissões Discriminatórias do referido Instituto;

Processo nº 39.288 — Contrato de Re-Ratificação de Empréstimo celebrado entre o Banco Nacional de Habitação; o Banco do Estado do Pará e o Município de Belém com a Interveniência da Companhia de Habitação do Pará, para execução de obras viárias na: Rodovia Augusto Montenegro e na do Coqueiro.

Processo nº 39.194 — Contrato de Empréstimo celebrado entre o Banco Nacional de Habitação e a Companhia de Habitação do Pará, com interveniência do Estado do Pará, para construção, ampliação, conclusão das habitações integrantes do projeto "FICAM-I".

Processo nº 39.705 — Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Marapanim e o Sr. José Moraes Pinto, para execução de serviços de pedreiro, carpina e pintura de uma Escola na localidade Boa Esperança, no referido Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de junho de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
EVA ANDERSEN PINHEIRO
Relatora
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente:
Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
Subprocurador

(G. Reg. - nº 1.652)

RESOLUÇÃO Nº 8.325
(Processo nº 39.709)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 06 de junho de 1978.

Considerando o despacho exarado pela Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro — Relatora, nos seguintes termos:

O reajuste de remuneração dos vereadores de Monte Alegre e de que cuidam estes autos ferem o disposto na legislação pertinente

à matéria, conforme já demonstrado sobejamente em processos da mesma natureza, pelo que acolhemos o parecer da d. Procuradoria indeferindo o cadastramento da Resolução nº 151 de 20.4.78, devendo ser concedido o prazo até o final do exercício para que os vereadores recolham aos cofres públicos as importâncias porventura recebidas a mais com base no referido reajuste".

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, indeferir o cadastro da Resolução nº 151 de 20.4.78 da Câmara Municipal de Monte Alegre, que reajusta a remuneração dos vereadores da referida Câmara, devendo os Srs. Edis recolherem aos cofres municipais as importâncias porventura recebidas a mais, até o final do presente exercício.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de junho de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
EVA ANDERSEN PINHEIRO
Relatora
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente:
Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
Subprocurador

(G. Reg. - nº 1.652)

RESOLUÇÃO Nº 8.326
(Processo nº 39.948)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 06 de junho de 1978.

Considerando a consulta formulada pelo Sr. Raimundo Maurício Lopes Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Mocajuba, através ofício nº 013/78, de 06.04.78 (documento protocolado sob o nº 01720, em 28.04.78).

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, aprovar a seguinte resposta de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche:

"Votamos no sentido de que o parecer da ilustrada Procuradoria seja encaminhado, como colaboração à Câmara Municipal de Mocajuba, do seguinte teor:

"Cuida este processo de uma consulta formulada pelo sr. Presidente da Câmara Municipal de Mocajuba, perguntando se é legal ou não a Prefeitura fazer transações comerciais com o irmão do Prefeito.

A questão, em apreço, é apresentada de uma forma muito ampla, o que nos leva à análise de seu conteúdo, sob vários aspectos, para, assim, podermos ter noção e entendimento do assunto.

Preliminarmente, responde-se ao consulente, dizendo que é legal a Prefeitura fazer transações comerciais com o irmão do Prefeito, desde, evidentemente, que sejam observados os critérios de probidade da administração pública e o que dispõem o Decreto-Lei Federal 200/67, Lei Federal nº 4320/64 e Decreto-Lei Estadual nº 07 de 28 de abril de 1969.

Quanto ao aspecto moral — e este me parece muito mais importante —, diz-se do sentido de dignidade pessoal e honradez que deve nortear os atos do administrador. Não podemos conceber administrador sem estes requisitos indispensáveis.

Passemos da teoria à prática, formulando hipóteses que podem ocorrer, no nosso entendimento e, como consequência natural, constata-se de pronto, a moralidade ou imoralidade do procedimento do administrador.

Por exemplo: — 1º CASO: admitamos que exista, em dado município, apenas uma clínica média, da qual o médico proprietário é irmão do prefeito. A Prefeitura necessita de seus serviços médicos. Inegavelmente, trata-se de uma transação comercial. Neste caso, não se dá guarida ao favoritismo e nem se pode dizer que há

imoralidade ou ilegalidade no procedimento administrativo do Prefeito.

2º CASO: admitimos, agora, que a Prefeitura pretenda adquirir, por compra, determinado material e, exista, no município, três lojas comerciais com aquele material e uma das lojas seja do irmão do prefeito. O Prefeito, em nome da Prefeitura, resolve, simplesmente, sem licitação, comprar o material justo na loja de seu irmão, desprezando as demais. É evidente que, aqui, configura-se a imoralidade, a ilegalidade e a desonestidade, do administrador.

Neste caso, a improbidade é marcante e sensível podendo ser, de acordo com o nosso entendimento, enquadrado o problema à luz do que dispõe o art. 82, III do Decreto-Lei nº 164, de 23.01.1970: "faltar à probidade na administração municipal".

Estes dois problemas, formulados em tese, tem enunciados diferentes, porém ambos, possuem a mesma finalidade: transação com o irmão do Prefeito.

Outrora, havia dispositivo expresso em lei, que proibia transações dessa espécie. Fazemos referência à Lei Estadual nº 158, de 31.12.48, já revogada pelo Decreto-Lei nº 164, de 23.10.70, que, em seu art. 87 assim dispunha: "não podem contratar com os municípios os vereadores, o Prefeito e o Vice-Prefeito, os seus parentes colaterais ou afins, até o 3º grau civil, bem como os demais empregados municipais".

Atualmente, os princípios que devem ser observados são os consubstanciados nos diplomas legais citados e mais, ainda, o que preceitua o Decreto-Lei nº 201/67, art. 4º X, ou seja: "proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo".

Creemos que, mesmo que a Lei admita a transação comercial, isto se observado os seus princípios normativos pertinentes -, o Prefeito ou administrador de um modo geral, deverá medir, pesar e avaliar as implicações de ordem moral a que está passivo, sendo estas tão sérias quanto as de ordem legal.

O legislador pátrio ao admitir as hipóteses permissivas da transação, fê-lo — temos certeza — generalizando-a. Porém, cabe ao administrador apurar a sua probidade testar a sua honradez e, como corolário lógico e natural primar sua administração por princípios que elevem a sua dignidade pessoal, acima de qualquer coisa. Observamos que, em vários dispositivos, o aspecto moral chega a ser confundido com o aspecto legal, numa mistura proposital de moralidade e legalidade, o que nos dá conta de sua relevância.

E, ao finalizar, seria interessante, data vênica que o consulente passasse uma vista d'olhos na legislação citada, para conhecer melhor do assunto.

É o parecer SMJ".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana: "De acordo".

Voto da Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Martins: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente: "De acordo".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de junho de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente:

Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA

Subprocurador

(G. Reg. - nº 1.652)

RESOLUÇÃO Nº 8.328

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 06 de junho de 1978.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, registrar a Variação Patrimonial da Declaração de Bens apresentada pelo Eng. Valdir Sérgio dos Santos, Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem-PA, nos termos do § 2º do art. 280 do Regimento Interno.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de junho de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

(G. Reg. - nº 1.652)

RESOLUÇÃO Nº 8.331

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 06 de junho de 1978.

Considerando a exposição do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente constante de Ata nº 2275 de 06.06.78;

RESOLVE:

Autorizar a Presidência a baixar atos de nomeação dos aprovados em concurso público efetuado por este Tribunal para preenchimento de cargos existentes no seu quadro de pessoal, obedecida a colocação obtida pelos concursados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de junho de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

(G. Reg. - nº 1.652)

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ
Ano LXXIV - nº de Registro - Nº 12.811
Belém, Quarta-feira, 06 de Junho de 1978

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. DR. ALOYSDO DA COSTA CRAYES

VICE-GOVERNADOR
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RIBGO

Secretariado
Prof. RUILO ARAÚJO MENEZES
Prof. ALBERTO GILBERTO DIAS
Prof. CLOVIS DE MENEZES MACIELA
Prof. PEDRO FILHO DE LIMA, BARCELLO
Prof. JOSÉ H. DE BARROS FERREIRA
Prof. FERNANDO DE ALMEIDA
Prof. JOSÉ M. DE ALMEIDA
Prof. JOSÉ M. DE ALMEIDA
Prof. JOSÉ M. DE ALMEIDA

2 CADERNOS
44 PÁGINAS

PORTARIA das Secretarias de
ESTADO da Fazenda e Saúde Pública
ATA DE ANEXIÃO DE
N.º 1.000.000.000
N.º 1.000.000.000
N.º 1.000.000.000

**Posto de Vendas
e Coleta de Anúncios:**
Rua 13 de Maio nº 280
Conjunto 1